



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



PROCESSO N° 26/2016

TOMADA DE PREÇOS

Nº 1/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS MANGUEIRAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS E REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080019.1.010.4.4.90.51 (500-501)
06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514)

TCE-OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto.: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2015/11/003695

Data Protoc.: 06/11/15

Requerente.: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/11/2015

Taute B. Kammel
Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO

Fis:

OB

Paraná

ITACOES E CONTRATOS

SOLICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

06 NOV. 2015

Protocolo:

3695

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Planejamento solicita a vossa excelência, autorização para contratação de empresa para construção da Cobertura das Mangueiras do Centro de Eventos, com área de 1.427,66 m², através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos executivos, memoriais, projeto básico e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento, por intermédio do engenheiro civil Ronaldo Miotto Martins.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2015.

Talita Baseggio Kaminski
Responsável pela Secretaria de Planejamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1883
85560-000 CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Chopinzinho possui aproximadamente 67.000 cabeças de bovinos, sendo o maior rebanho do sudoeste do Paraná. São realizados em média 05 leilões/ano, sendo este um ambiente extremamente favorável para negociações entre vendedores e compradores de bovinos.

No centro de eventos da Prefeitura Municipal, localiza-se a estrutura do recinto de leilões com capacidade para 500 animais, sendo que as mangueiras para alojamento do gado encontram-se descobertas, dificultando o manejo e o bem estar animal. Para uma melhor utilização do espaço e proporcionar uma maior comodidade, faz-se necessária a instalação de uma cobertura das mangueiras ($1.427,66\text{ m}^2$), preservando assim, o local já existente e o bem estar dos animais e profissionais que lá trabalham em dia de exposição e leilões.

Esta área coberta proporcionará bem estar físico e psicológico, evitando estresse animal, pois haverá um maior controle térmico do local, evitará a exposição destes às condições meteorológicas, evitando a fotossensibilização, além de facilitar o controle de ectoparasitos.

As instalações que já integram o espaço são as seguintes: área de pesagem e sala de reuniões, já cobertas com $337,50\text{ m}^2$, recinto para leilões coberto e com cadeiras, com $416,25\text{ m}^2$, ficando assim, uma área de $1.427,66\text{ m}^2$ a ser coberta, a qual é objeto desta solicitação.

Chopinzinho, 06 de Novembro de 2015.

luci a. c. Baraldi
Luci Aparecida Comiran Baraldi

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 119/2014 – SID 13.570.201-3 Fls: 05

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 119/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ROGÉRIO MASETTO, em consonância com o contido no protocolado sob nº 13.570.201-3 e com fundamento no art. 142 da Lei 15.608/2007 resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 119/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor da contrapartida municipal, a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O caput da Cláusula Oitava do Convênio passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONVÊNIO"

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos totalizam o valor de R\$179.755,26 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$39.755,26 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, nº 3.329 de 27/08/2014, na Dotação Orçamentária 12.01-20.601.0019.1.138-4.4.90.51.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, com finalização em 01 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 24 de junho de 2015.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

/els

Rogério Masetto
Prefeito de Chopinzinho

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

PARTES: SEAB e MUNICIPIO DE SANTA MONICA.

CONVÉNIO: Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares dos municípios, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas – Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo 2013.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo.

DATA ASSINATURA: 24/06/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeito do referido município.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Santa Mônica 13.602.342-0	1º TA ao CV n° 740/2013	Prorrogação da vigência até 27/06/2016 como readequação do Plano de Trabalho e alteração cláusula décima do convênio.

PARTES: SEAB e MUNICIPIO DE JURANDA.

CONVÉNIO: Melhorar o escoamento da safra agropecuária, por meio da aquisição de um trator escava-carregador, para a realização de melhorias nas estradas rurais.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo.

DATA ASSINATURA: 24/06/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeito do referido município.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Juranda 13.570.144-0	1º TA ao CV n° 066/2014	Prorrogação da vigência até 26/06/2016, alteração da Cláusula Sétima do convênio com a readequação do Plano de Trabalho.

PARTES: SEAB e MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

CONVÉNIO: Implantação de cobertura das mangueiras no recinto dos leilões de gado de corte de leite da Prefeitura Municipal utilizado pela Sociedade Rural de Chopinzinho.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo.

DATA ASSINATURA: 24/06/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeito do referido município.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Chopinzinho 13.570.201-3	1º TA ao CV n° 119/2014	Prorrogação da vigência até 01/07/2016 e acréscimo do valor da contrapartida municipal com a readequação do Plano de Trabalho.

PARTES: SEAB e MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONVÉNIO: Processamento da produção agropecuária oriunda da agricultura familiar, mediante a construção de um barracão industrial contribuindo com a geração de renda e bem-estar da população da comunidade rural.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo.

DATA ASSINATURA: 24/06/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeito do referido município.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Pinhal de São Bento 13.570.165-3	1º TA ao CV n° 067/2014	Prorrogação da vigência até 27/12/2016 e readequação do Plano de Trabalho.

PARTES: SEAB e MUNICIPIO DE GODOY MOREIRA.

CONVÉNIO: Melhoria da renda e da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais sericultores, com adoção de práticas para a melhoria na fertilidade do solo, com ênfase na aquisição de adubação orgânica.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo.

DATA ASSINATURA: 26/06/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeito do referido município.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Godoi Moreira 13.571.204-3	1º TA ao CV n° 158/2014	Prorrogação da vigência até 04/07/2016 e readequação do Plano de Trabalho.

PARTES: SEAB e MUNICIPIO DE SANTA MÔNICA.

CONVÉNIO: Programa de Recuperação da Trafegabilidade de estradas rurais.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo.

DATA ASSINATURA: 26/06/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeito do referido município.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Santa Mônica 13.602.356-6	1º TA ao CV n° 741/2013	Prorrogação da vigência até 27/06/2016 com a retificação e readequação.

CONVÉNIO: Dar continuidade às ações de conservação e renovação do solo agrícola, mediante a execução de ações técnicas e

educativas definidas nos planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme abaixo.

DATA ASSINATURA: 02/07/2015

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos Municípios relacionados a seguir:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Francisco Beltrão 13.572.504-8	1º TA ao CV n° 139/2014	Prorrogação da vigência para 04/07/2016 e a readequação do Plano de Trabalho.
Mariópolis 13.570.212-9	1º TA ao CV n° 124/2014	Prorrogação da vigência para 03/07/2016 e a readequação do Plano de Trabalho.

PARTES: SEAB e MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

CONVÉNIO: Aumentar a produtividade de leite com qualidade e a renda dos produtores rurais, pela melhoria do sistema de produção.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo.

DATA ASSINATURA: 02/07/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeito do referido município.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Brasilândia do Sul 13.570.245-5	1º TA ao CV n° 153/2014	Prorrogação da vigência até 04/07/2016 e a readequação do Plano de Trabalho.

PARTES: SEAB e MUNICIPIO DE IRETAMA

CONVÉNIO: Implantação do Projeto de Incentivo à Modernização da Sericultura no Estado do Paraná "Patrulha Sericícola".

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo.

DATA ASSINATURA: 02/07/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeito do referido município.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Iretama 13.570.222-6	1º TA ao CV n° 126/2014	Prorrogação da vigência até 03/07/2016 e a readequação do Plano de Trabalho.

PARTES: SEAB e SOCIEDADE RURAL DO CENTRO OESTE DO PR.

CONVÉNIO: Construção de um barracão de alvenaria para exposição de animais (rebanho bovino leiteiro), para incrementar a renda de produtores rurais, em especial daqueles que integram o Território Cantiaguinguácu.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo.

DATA ASSINATURA: 02/07/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente da Sociedade Rural.

Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Soc.Rural Centro Oeste Pr 13.571.215-9	1º TA ao CV n° 162/2014	Prorrogação da vigência até 04/07/2016 e a readequação do Plano de Trabalho.

PARTES: SEAB e MUNICIPIO DE APIRA

CONVÉNIO: Aumentar a produtividade de leite com qualidade e a renda dos produtores rurais, pela melhoria do sistema de produção.

OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 03 de julho de 2015

ATA ASSINATURA: 03/07/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeito do referido município.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Apiaí 13.570.240-4	1º TA ao CV n° 151/2014	Prorrogação da vigência até 04/07/2016 e a readequação do Plano de Trabalho.

R\$ 1.032,00 - 55735/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EXTRATO

- ESPÉCIE: TERMO DE CONVÉNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO – Protocolo 13.386.528-4

- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

- OBJETIVO: CESSÃO DE USO DE TANQUES RESFRIADORES DE LEITE

- VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO

- CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.

DATA: 30/06/15

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 40751415

Documento emitido em 08/07/2015 08:30:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9488 | 08/07/2015 | PAG. 4

Para verificar a autenticidade dessa página, basta informar o Código Localizador no site do DIO.

www.diariooficial.com.br

R\$ 96,00 - 55749/2015

DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EXTRATO

CONVÉNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO – Protocolo 13.386.528-4

- PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS



CONVÉNIO N° 119/2014 – SID: 11.765.231-5

PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONVÉNIO N° 119/2014, que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de CHOPINZINHO.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 73, Curitiba-PR, e o **Município de CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, CEP 85.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **LEOMAR BOLZANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.601.717-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.512.669-60, residente e domiciliado na Rua Padre Ancheta, 4584, em Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, resolvem celebrar o presente Convênio nº 119/2014-SEAB, em consonância ao contido no protocolado nº 11.765.231-9, com autorização governamental datada de 26/06/2014, nos moldes do art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 4º, § 1º, inc. VI do Decreto Estadual nº 6191/2012, art. 31 do Decreto Estadual nº 10.406/2014 e Decreto Estadual nº 8.622/2013, mediante as condições e cláusulas adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos partícipes para implantar cobertura das mangueiras no recinto de leilões de gado de corte e leite da Prefeitura Municipal utilizado pela Sociedade Rural de Chopinzinho.

Parágrafo único. Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o contido no Plano de Trabalho, na Planilha de Serviços e no Projeto de Engenharia, cujos documentos integram este Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB

São obrigações da SEAB:

- I - Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros, correspondentes à sua participação nas despesas pertinentes à execução do objeto, em conformidade com o consignado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, desde que apresentada a documentação estabelecida na Cláusula Oitava deste ajuste;
- II – Emitir a Ordem de Serviço ao Município para o início das obras, através de seu Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO;
- III - Promover o acompanhamento e o ateste da execução do objeto do presente Convênio, cuja responsabilidade será do Núcleo Regional de Pato Branco, a quem competirá remeter de imediato a respectiva documentação ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO, após o fim da execução do objeto;
- IV – Solicitar informações ao Município, bem como interpelar, no que diz respeito ao cumprimento do objeto do Convênio;
- V – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio, atentando, em especial, ao contido no item I, da Cláusula Sexta;
- VI – Realizar no Sistema Integrado de Transferências – SIT os atos e os procedimentos relacionados à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de



contas do presente Convênio e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial.

VII – Publicar o extrato de convênio e os de eventuais aditamentos na imprensa oficial estadual;

VIII – Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com a antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, da data fixada para o término do ajuste;

IX – Notificar o MUNICÍPIO para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação de recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias;

X – Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período;

XI – Encaminhar, ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER, cópia do Termo firmado e da Ordem de Serviço emitida ao Município para o início das obras, para que, a partir do recebimento, o DER comunique formalmente a SEAB, o servidor fiscal que ficará encarregado do ofício fiscalizatório;

XII – Na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao MUNICÍPIO, para que promova o resarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial;

XIII – Encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

XIV – Vетar pagamentos antecipados ou adiantamentos por fornecimento de bens ou serviços ainda não entregues ou não executados com recursos do Convênio;

XV – Emitir “Termo de Conclusão” atestando o término do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

I – Executar a integralidade do objeto conveniado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;

II – Depositar os recursos recebidos e a contrapartida em conta específica em estabelecimento bancário oficial;

III – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo MUNICÍPIO;

IV – Concorrer com sua estrutura técnica e administrativa para cabal e plena consecução do objetivo;

V – Empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

VI – Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

VII – Atender as recomendações e exigências da SEAB referentes à execução do Convênio.

VIII – Prestar contas dos valores repassados, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira e do valor da contrapartida, diretamente à SEAB, com observância às



disposições legais pertinentes.

IX – Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;

X – Utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais, em especial com observância ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas, no que diz respeito às aquisições, execução de obras e prestação de serviços por terceiros, mediante via de regra, pela competente licitação;

XI – Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º e 4º, art.35, da aludida Lei;

XII – Propiciar a SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

XIII – Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima Quinta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

XIV – Responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto conveniado, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando a SEAB obrigações ou outros encargos de quaisquer natureza;

XV – Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por um prazo de 10 (dez) anos contados de encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art.398 do Regimento Interno do TCE/PR;

XVI – Prestar contas à SEAB nos termos disciplinados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Em atendimento ao art.23 da Resolução nº 028/11 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cumprirá ao MUNICÍPIO compor Unidade Gestora de Transferência, com as seguintes atribuições:

- a) Controlar a movimentação financeira a partir da celebração do presente Convênio;
- b) Controlar a aplicação dos recursos à realização do objeto conveniado;
- c) Aferir as despesas referentes à execução do ato de transferência;
- d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas acordadas;
- e) Elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;
- f) Informar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

I – As responsabilidades dos participes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;

II – As entidades participes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo resarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.

III – As entidades participes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os



devidos créditos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, com início na data da publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual, podendo ser prorrogado, a critério dos participes, e desde que o Convenente formalize pleito em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único. O prazo de início de execução das obras do Barracão Industrial será somente após a emissão da Ordem de Serviço, pela SEAB, entregue ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS.

I – Pela SEAB

Para o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos valores repassados, em cumprimento ao art. 37, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 6, inc. V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, a SEAB indica o Servidor **Nestor Werner**, Médico Veterinário, portador da Cédula e Identidade RG nº 1.561.202-9, SSP/PR, CPF Nº 132.582.490-91, devendo, ainda, sem prejuízo de outras ações, emitir os seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, consistindo no relatório circunstanciado no qual serão anotados os resultados de qualquer verificação acerca das atividades desenvolvidas, as condições em que se encontra a execução do objeto quando da fiscalização e eventuais desconformidades ou omissões do Município conveniente. O referido Termo será expedido mensalmente ou sempre que houver manifestação/avaliação do servidor fiscal do DER ou determinação de autoridade superior;

b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese do objeto não ter sido concluído, porém a proporção já executada possilita a manifestação quanto à realização do objeto de modo a beneficiar as comunidades rurais, certificando, nesse caso, se o percentual físico executado é compatível ou não com o recurso passado, de acordo com a fiscalização do servidor fiscal do DER

c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis, das práticas possíveis com os bens adquiridos, em conformidade com a fiscalização do servidor fiscal do DER;

d) Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra, consistindo em um Termo específico, expedido ao final da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do termo de transferência. O Certificado deverá ser igualmente firmado pelo servidor fiscal do DER da fiscalização da obra em si.

Parágrafo primeiro. A fiscalização e o acompanhamento da execução das obras, objeto deste Convênio, será de atribuição do Departamento de Estradas e Rodagens-DER, conforme ajuste específico firmado para tanto, por meio de profissional habilitado, com as seguintes obrigações:

- a) Adotar todas as medidas técnicas necessárias à fiscalização das obras;
- b) Fiscalizar a execução das obras, conforme cronograma físico-financeiro, inclusive realizar as medições periódicas e atestar a realização dos serviços;
- c) Informar à SEAB qualquer irregularidade praticada quanto a execução da obra objeto do repasse, a fim de que se promova a retenção de valores



correspondentes, bem como instaurar procedimento interno objetivando a aplicação de penalidade;

- d) Emitir relatório de vistoria e relatório mensal do andamento dos serviços, que serão entregues à SEAB até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao vencido;
- e) Emitir termo de recebimento provisório e definitivo referente a conclusão da obra, em conjunto com a SEAB.

Parágrafo segundo. O Núcleo de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento, avaliação e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avançadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos mediante comparativo analítico entre situação anterior e posteriores à celebração do termo.

Parágrafo terceiro. A SEAB e o MUNICÍPIO comprometem-se, em ato prévio, condição à efetivação da transferência do recurso financeiro, a registrar e manter cadastro atualizado no Sistema Integrado de Transferência – SIT disponibilizado pelo Tribunal e Contas do Estado do Paraná dos gestores e servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive daqueles que compuserem a Unidade Gestora de Transferências – UGT.

II – Pelo MUNICÍPIO:

Em cumprimento ao art. 23 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, o município conveniente comporá Unidade Gestora de Transferência - UGT, com as seguintes atribuições mínimas:

- a) Controlar a aplicação dos recursos à realização do objeto avençado;
- b) Controlar a movimentação financeira a partir da celebração do presente termo;
- c) Aferir as despesas referentes à execução do ato de transferência;
- d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas;
- e) Elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;
- f) Informar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do presente convênio.

CLÁSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

O Convênio poderá ser modificado mediante a formalização de termo aditivo, com a observância de que o valor do ajuste não poderá ser aumentado, salvo de ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, a depender de apresentação e aprovação prévia pela SEAB de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas.

Parágrafo primeiro. A proposta de aditamento ao Convênio deverá ser formalizada pela SEAB ou pelo Município com justificativa específica, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo segundo. O Termo de Apostilamento será admitido na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos totalizam o valor de R\$ 159.064,91 (cento e cinquenta e nove mil, sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) sob a responsabilidade da



SEAB e R\$ 19.064,91 (dezenove mil, sessenta e quatro reais e noventa e centavos) pelo Município.

Parágrafo primeiro. É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste ajuste.

Parágrafo segundo. A efetiva liberação dos recursos financeiros está condicionada à apresentação pelo MUNICÍPIO, nos termos do disposto no art. 136, incs. III e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º § 3º, "e", "f" e "g" do Decreto nº 6191/2012, dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes, nos termos dispostos:

- I. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- III. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- IV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);
- V. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;

Parágrafo terceiro. Os valores que forem repassados pela SEAB deverão ser depositados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento, na agência local do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, onde ficarão mantidos e, conta especial, vinculada ao presente Convênio.

Parágrafo quarto. A movimentação da conta bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução do objeto do ajuste e será feita mediante a emissão de cheques nominais e/ou ordens de pagamento.

Parágrafo quinto. Caso a previsão de utilização dos recursos referidos no *caput* desta Cláusula seja igual ou superior a 30 (trinta) dias, o valor repassado ao Município, deverá ser aplicado em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública.

Parágrafo sexto. As receitas financeiras originárias de aplicação financeira serão consideradas como créditos do convênio e direcionadas, exclusivamente, ao objeto de ajuste, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, de acordo com o art. 8º, VII, da Resolução nº 028/2011, em consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Parágrafo primeiro. A SEAB liberará a quantia de que trata a Cláusula Oitava em parcela única e em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. A contrapartida do MUNICÍPIO deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da parcela única da transferência ou em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, sob a responsabilidade da SEAB, correrão por conta da dotação nº 6502.20601044.257 – Políticas de Apoio a Agricultura Familiar, Natureza de Despesa nº 44404101 – Contribuições a Municípios, provenientes da Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, empenhado em 28/05/2014, sob nº 65000000400698-1.



CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município prestará contas à SEAB, na forma e no prazo fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o Município a instauração de Tomadas de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do regulamento interno do TCE/PR.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos participes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- III - Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitadas pela SEAB.
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial.
- V - Aplicação dos recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

Todas as comunicações entre os participes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

- a) Quando dirigidas a SEAB deverão ser encaminhadas ao Sr. Chefe do Núcleo Regional, no seguinte endereço: Rua Silveira Martins, 456 – CEP 85.504-020 – Pato Branco – PR;
- b) Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao Sr. Prefeito, Rua Santos Dumont, 3883, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS

Este Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo mediante proposta dos convenentes, devidamente formalizada e justificada, em que ambos estejam de comum acordo. A proposta deve ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

Fis:



CONVÊNIO N° 119/2014 – SID: 11.765.231-5

PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

do término da vigência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do mesmo ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto e da prestação de contas, os bens remanescentes poderão ser doados ao Município, caso sejam necessários para assegurar a continuidade dos trabalhos estabelecidos no Plano de Trabalho, desde que respeitada a legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio.

E por ser à vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Leomar Bolzani
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nestor Werner
Fiscal SEAB

Juhil Martins de Oliveira
Gestor SEAB



Objeto:

O presente Termo é CLAÚSCULA Termo de Convite a seguir intitulado:
CLAUSULA Q
O presente Termo é de 20 de dezembro de 2014, Diário Oficial e
de 2014, publicado mediante acordo prévio entre os participantes.

AUT.GOVER:

11.951.423-1

PARTÍCIPES:

**SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO SÃO
JOSÉ DA BOA VISTA**

MUNICÍPIO:

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

R\$ 168,00 - 60664/2014

SEED - CPL - HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N.º 03/14

1. Diretor do CEEPA FERNANDO COSTA, Sr Paulo Sérgio Aguiar, Homologou a Licitação Convite 03/14, confirmando a adjudicação à empresa VILELA, VILELA & CIA LTDA, com valor de R\$ 16.011,00, podendo ser acrescido no máximo mais 25% (Aditivo) conforme as necessidades deste estabelecimento.

2. Santa Mariana, 26 de junho de 2014.

Iltom Wagner Alves
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 48,00 - 59837/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PATO BRANCO
ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR DORIVAL CORDEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 03/2014
SEED/NRE DE PATO BRANCO**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de reparos na Escola Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro – EF, localizada na Rua Principal, s/n, Linha Morro Verde, no município de Mangueirinha, na jurisdição do NRE de Pato Branco.

A Direção da Escola Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro do município de Mangueirinha, Estado do Paraná, comunica, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 860/2014-GS/SEED, o ato de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO à Empresa Construtora D'Paula Ltda - ME, pelo valor de R\$ 124.709,00 (cento vinte quatro mil setecentos e nove reais), de acordo com o Parecer de Julgamento exarado pela Comissão de Licitação e Parecer do Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação.

Pato Branco, 30 de Junho de 2014.

Altair José Mafessoni Liviz
Res. 860/2014 – DIOE.13/02/2014

Diretor da Escola Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro

R\$ 168,00 - 61004/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação**CONTRATADA:** Rofran Foods Comércio e Indústria de Produtor Lácteos Ltda.

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 040/14 de fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, sendo alterada as Cláusulas Primeira e Décima do Contrato original, sendo reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do Lote 10 – passando de 819.000 Kg para 614.250 Kg (seiscientos e quatorze mil, duzentos e cinquenta quilos); reduzindo o valor em R\$ 2.661,750,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.985.250,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Fica alterado os prazos de entregas referente ao quantitativo de 414.250 Kg.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED – Dec. 10646/2014

DATA: 17/06/2014

PROTÓCOLO: 13.146.404-5

R\$ 168,00 - 61127/2014

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 28695414**

Documento emitido em 01/07/2014 09:05:07.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9237 | 01/07/2014 | PÁG. 4**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

**e Estado da
e do Abastecimento**

**E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
EDIFICAÇÕES - PRED
EDIFICAÇÕES - PRED.**

03/2014.

CONTRATADA: V. MENDONÇA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – EPP.**OBJETO:** Reforma das instalações do imóvel do Núcleo Regional da SEAB, no Município de Umuarama**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias corridos.**VALOR:** R\$ 200.544,22 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**RECURSO:** Empenho nº 65000000400112-1, Dotação Orçamentária 6502.0000, Projeto Atividade 4257, Natureza da Despesa 3390.3912, Fonte 100 - SEAB, data de 17/03/2014.**ORDEM DE SERVIÇO:** a partir de 26 de junho de 2014, ficando designado como Fiscal de Obras e Serviços o Arquiteto - Sidnei Zanfili - CAU A 35241-1**DATA:** 26 de junho de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 144,00 - 61098/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**EXTRATO DE CONVÉNIO****OBJETO:** Implantação da cobertura das mangueiras no recinto dos leilões de gado de corte de leite da Prefeitura Municipal utilizado pela Sociedade Rural de Chopinzinho**AUTORIZAÇÃO:** 26/06/2014.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.**DATA ASSINATURA:** 30/06/2014.**ASSINATURAS:** Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito do respectivo município conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Empenho nº	Convênio Nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida município R\$
Chopinzinho 11.765.231-9	65000000400698-1	119/2014	140.000,00	19.064,91

R\$ 144,00 - 61136/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**EXTRATO DE CONVÉNIOS****OBJETO:** Dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microrbasins.**AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:** 18 de junho 2014.**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.**DATA ASSINATURA:** 30 de junho de 2014.**ASSINATURAS:** Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Empenho nº	Convênio Nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida município R\$
Santa Izabel do Oeste 12.050.248-4	65000000400380-1 65000000400379-1	118/2014	169.892,00	41.988,00

R\$ 144,00 - 61131/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS****CONVÉNIO:** Execução de pavimentação poliédrica à trafegabilidade de estradas rurais, em consonância com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Conforme dados abaixo relacionados.**AUTORIZAÇÃO:** 27/06/2014.**DATA ASSINATURA:** 27/06/2014.**ASSINATURAS:** Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO

PARECER TÉCNICO N° 1196/2013

Referente: Liberação de recursos financeiros visando a cobertura para mangueiras no recinto de leilões _Chopinzinho – 11.765.231-9

Em atenção protocolado nº 11.765.231-9, que trata da solicitação de recursos para cobertura para mangueiras no recinto de leilões de Chopinzinho, informamos:

1- A esta Divisão Técnica, cumpre observar o atendimento dos pré-requisitos, considerando a documentação do proponente e o material de análise técnica (Projeto e Plano de Trabalho), respeitando aos princípios constitucionais da administração pública.

2 – O Plano de Trabalho apresentado (fls. 43 – 45) necessita de retificações, a seguir relacionadas:

a) Item 4 – Capacidade instalada (fls. 44): descrever os recursos materiais e de profissionais que a Prefeitura dispõe para a execução do objeto.

b) Item 6 - Metodologia de Execução (fls. 44): - descrever detalhadamente a forma de aquisição e/ou construção por meta programada:

- na meta 1 que refere-se a licitação, esclarecer como a mesma será realizada, se tratar-se de compra de material e serviços ou obra de construção, devendo os detalhes serem especificados no Plano de Trabalho;

- a contrapartida **tem que ser financeira**, pois o valor está incluído dentro do orçamento (fls. 36) e da planilha de cotação de valores (fls. 38) apresentados no Projeto Técnico (fls. 32 – 39). Deve ser esclarecido como esse valor será utilizado (qual material será adquirido pela Prefeitura), se for o caso;

c) Item 8 – Plano de Aplicação (fls. 45)- a especificação da contrapartida deve ser retificada para **investimento** e/ ou não custeio

d) Item 10 - Parecer e assinatura do Chefe do Núcleo Regional.

3 - A Prefeitura deve colacionar aos autos a seguinte documentação:

- a) Certidão atualizada do Registro de Imóvel; **OK**
- b) ARTs **recolhidas** para o local da obra e órgãos públicos, do engenheiro responsável pela obra; **OK**
- c) Memorial descritivo da obra; **OK**
- d) Planilha de Serviços e Cronograma Físico-financeiro da obra; **OK**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/11/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS MANGUEIRAS DO CENTRO DE EVENTOS

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria Municipal de Planejamento, sob nº 3695/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083
85560-000 CHOPINZINHO

Fis: 18

2

01

PARANÁ

CHOPINZINHOES E CONTRATOS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Empreendimento: **COBERTURA DAS MANGUEIRAS DO RECINTO DE LEILÕES DE GADO DE CORTE E LEITE NO CENTRO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Endereço: **Rua Farroupilha, 5771 – Cristo Rei – Chopinzinho, Pr**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Área Total: **1427,66 m²**

1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

1.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra.

Será fixada na obra, uma placa da Construtora responsável pela obra com identificação dos responsáveis técnicos em local frontal à obra e em posição de destaque.

A empresa executora fará um ponto de força e um ponto de água, para suprir sua necessidade de consumo da obra.

1.2 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A obra será mantida permanentemente limpa e em condições de oferecer segurança e higiene aos operários.

Serão fornecidos materiais e equipamentos de segurança a todos os operários, conforme exigência da Norma.

2 INFRA ESTRUTURA

2.1 FUNDAÇÕES

A estrutura será fixada sobre pilares de madeira existentes.

3 SUPRA ESTRUTURA

Os pilares serão metálicos em perfil "U" estrutural fechados de 10X10cm e sua execução atenderá as recomendações de norma.

Sobre os pilares de madeira existentes serão fixadas bases metálicas em chapa preta 6,30mm.

4 COBERTURA E PROTEÇÕES

A estrutura da cobertura será com tesouras metálicas, em perfil "U" estrutural, com treliçamento em cantoneira de abas iguais com largura de 28,90 m e flecha de 1,80m.

O terçamento será metálico, em perfil "U" estrutural, soldados sobre as tesouras e o contraventamento em ferro, diâmetro 10 mm com rosca e suportes para fixação sobre as tesouras. Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 16x3mm.

A cobertura será com telha fibrocimento 5,00mm, com inclinação de 10% e cumeeiras do mesmo material. Sua fixação nas terças será através de parafusos auto brocantes galvanizados para fixação das telhas, com borracha de vedação.

As calhas serão em chapa galvanizada 0,50mm com corte de 0.50m.

A empresa atenderá todos os requisitos de segurança, disponibilizando aos funcionários os EPI's necessários conforme determina a Norma.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3683
85560-000 CHOPINZINHO



5 DECLARAÇÕES FINAIS

- 5.1 "A obra obedecerá á boa técnica, atendendo ás recomendações da ABNT."
- 5.2 "A obra oferecerá total condição de uso."
- 5.3 "A empresa executora da obra deverá manter em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), ART's, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra e alvará de construção."

CHOPINZINHO, 06 de novembro de 2015.

Christiano Dossa Silvestri
Engº Civil CREA-PR 100984/D
Secretaria de Planejamento

Rogério Masetto
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 1883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis:

20

PARANÁ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para execução da cobertura das mangueiras do recinto de leilões de gado de corte e leite, a ser implantada no centro de eventos da Prefeitura Municipal, no Bairro Cristo Rei, com frente para Rua Farroupilha no Município de Chopinzinho.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. META FÍSICA

A meta da Secretaria de Planejamento de Chopinzinho é auxiliar e fiscalizar a execução da obra de modo que a mesma seja executada empregando-se técnicas adequadas e em concordância com as normas técnicas vigentes.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 4.1. **PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 4.2. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 4.3. **SECPLAN:** Secretaria de Planejamento.
- 4.4. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 4.5. **CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 4.6. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 4.7. **RTT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
- 4.8. **GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO

Fis: 24

PR

PARANÁ

VALORES E CONTRAÇÕES

5. OBJETO

Material e mão de obra para execução da obra de cobertura das mangueiras no centro de eventos da Prefeitura Municipal, com área construída de 1.427,66 m², em estrutura metálica com telhas de fibrocimento, conforme projeto, memorial e planilha técnica.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Local de execução dos serviços:

6.1.1. Os projetos e serviços serão executados no Bairro Cristo Rei sobre:

6.1.1.1. Lote 01, da Quadra 01, Loteamento Duque de Caxias, com frente para Rua Farroupilha;

6.1.2. Responsáveis Técnicos pela SECPLAN:

6.1.2.1. Ana Kelle Malaguti, CREA-PR 134259/D.

6.1.2.2. Christiano Dossa Silvestri, CREA-PR 100984/D.

6.1.2.3. Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D.

6.1.2.4. Taiany Blachka Botelho, CREA-SP 5.063.736.630/D.

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

7.2. **Acervo Técnico:** Acervo que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.

7.2.1. Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.

7.3. **Relação Mínima de Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade de no mínimo, os itens elencados na relação apresentada pela SECPLAN, constante no processo licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

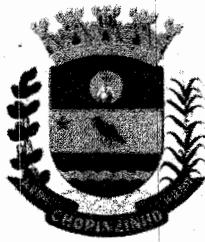
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 13883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fis:

92

PARANÁ

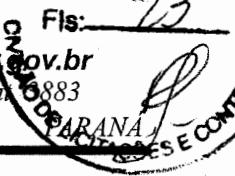
92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 6883
85560-000 CHOPINZINHO



provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

- 12.1.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 12.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 12.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 12.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 12.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 12.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 12.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 12.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica válidas;
- 12.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 23883
85560-000 CHOPINZINHO

Fis:

24

Rua Santos Dumont, 23883

PRARANA

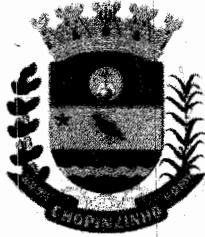
CLACES E CONTRATOS

de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

- 12.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 12.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 12.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 12.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 12.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 12.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 12.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

12.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 12.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 12.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 12.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 12.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 12.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604
85560-000

Fis: 26
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 2883
PARANÁ

CHOPINZINHO



13. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de execução, conforme cronograma, será de 03 (três) meses e a vigência do Contrato será de 6 (três) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura podendo, por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 13.2. A prorrogação do prazo de vigência deve ser manifesta pela **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrada a vigência contratual, através de Termo Aditivo, sendo que este seguirá todas as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e no contrato original.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO ESTIMADO GLOBAL**.

15. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Secretaria de Planejamento,

Talita Baseggio Kaminski

Responsável pela Secretaria de
Planejamento

Christiano Dossa Silvestri

Engenheiro Civil

CREA-PR 100.984/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Santos Dumont, 3883 - fone - (46) 3242 8600



ORÇAMENTO

OBRA: COBERTURA MANGUEIRAS NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DATA DA ELABORAÇÃO: 29/10/2015

LOCAL: Rua Farroupilha - Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - PR

PLANILHA BASE: COTAÇÃO

TIPO DE INTERVENÇÃO: CONSTRUÇÃO

5772

Código	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM (R\$)
	1	COLUMNAS					
cotação	1.1	Colunas metálicas em perfil "U" estrutural fechados de 10X10cm, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	229,46	68,00	15.603,28	
cotação	1.2	Bases metálicas em chapa preta 6,30mm fixadas sobre pilares existentes, incluindo pintura em esmalte sintético.	un	77,00	60,00	4.620,00	
		Total das colunas				-	20.223,28
	2	ESTRUTURA DE COBERTURA					
cotação	2.1	Tesouras metálicas em perfil "U" estrutural com treliçamento em cantoneira de abas iguais com largura de 28,90 m e flecha de 1,80m, incluindo pintura em esmalte sintético.	un	21,00	4.150,00	87.150,00	
cotação	2.2	Terçamento metálico em perfil "U" estrutural soldados sobre as tesouras, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	1.387,20	20,90	28.992,48	
cotação	2.3	Contraventamento em ferro, diâmetro 10 mm com rosca e suportes para fixação sobre as tesouras.	ml	346,00	5,00	1.730,00	
cotação	2.4	Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 16X3mm, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	365,00	3,00	1.095,00	
		Total da estrutura da cobertura				-	118.967,48
	3	COBERTURA					
cotação	3.1	Telhas em fibrocimento de 2,44m, e=5,00mm	un	530,00	43,00	22.790,00	
cotação	3.2	Telhas em fibrocimento de 1,80m, e=5,00mm	un	180,00	34,00	6.120,00	
cotação	3.3	Cumeeiras em fibrocimento 5,00mm	un	90,00	22,49	2.024,10	
cotação	3.4	Parafusos auto brocantes galvanizados para fixação das telhas	un	5.472,00	0,70	3.830,40	
		Total da cobertura				-	34.764,50
	4	CALHAS					
cotação	4.1	Calhas em chapa galvanizada 0,50mm com corte de 0,50m.	ml	116,00	50,00	5.800,00	5.800,00
		TOTAL GERAL					179.755,26

Christiano Dossa Silvestri
Engº Civil - CREA-PR 100984/D
Secretaria de Planejamento

Rogerio Masetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Santos Dumont, 3883 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VALOR: R\$ 179.755,26 DATA DA ELABORAÇÃO: 29/10/2015

MUNICIPIO: CHOPINZINHO OBJETO: Cobertura mangueiras no centro de eventos municipal.

LOCAL: Rua Farroupilha - Bairro Cristo Rei PRAZO EXECUÇÃO: 3 MESES PLANILHA BASE: COTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR DE FEVEREIRO A MAIO DE 2014						ACUMUL %	ACUMUL %	ACUMUL %
			30 SIMPLES %	60 SIMPLES %	60 VALOR R\$	ACUMUL %	VALOR R\$	ACUMUL %			
COLUNAS	20.223,28	11,25	60,00	12.133,97	60,00	40,00	8.089,31	100,00	-	-	100,00
STRUTURA DE COBERTURA	118.967,48	66,18	60,00	71.380,49	60,00	40,00	47.586,99	100,00	-	-	100,00
COBERTURA ALHAS	34.764,50	19,34	-	-	0,00	80,00	27.811,60	80,00	20,00	6.952,90	100,00
ACUMULADO	5.800,00	3,23	-	-	0,00	-	-	0,00	100,00	5.800,00	100,00
	179.755,26	100,0	46,46	83.514,46	46,46	46,45	83.487,90	92,91	7,09	12.752,90	100,00
				83.514,46				167.001,36			179.755,26

Rogerio Masetto
Prefeito Municipal


Christiano Dossa Silvestri
Engº Civil CREA-Pr 100984/D
Secretaria de Planejamento





SOMAVILA

ENGENHARIA - METALURGIA

Cnpj: 79.028.445/0001-30
Insc. Est.: 31200776-26

Somavila & Cia Ltda

FONE: (xx) 46 - 3242-1619

Rua Castelo Branco n° 4037

Chopinzinho - PR 85.560-000



ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO - PR

REF: COBERTURA SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO

DIMENSÃO: 28,90m X 49,40m ÁREA = 1427,66m²

FONE:

CPF/CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM (R\$)
1	COLUMNAS					
1.1	Columnas metálicas em perfil "U" estrutural fechados de 10X10cm, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	229,46	68,00	15.603,28	
1.2	Bases metálicas em chapa preta 6,30mm fixadas sobre pilares existentes, incluindo pintura em esmalte sintético.	un	77,00	60,00	4.620,00	
	Total das columnas					20.223,28
2	ESTRUTURA DE COBERTURA					
2.1	Tesouras metálicas em perfil "U" estrutural com treliçamento em cantoneira de abas iguais com largura de 28,90 m e flecha de 1,80m, incluindo pintura em esmalte sintético.	un	21,00	4.150,00	87.150,00	
2.2	Terçamento metálico em perfil "U" estrutural soldados sobre as tesouras, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	1.387,20	20,90	28.992,48	
2.3	Contraventamento em ferro, diâmetro 10 mm com rosca e suportes para fixação sobre as tesouras.	ml	346,00	5,00	1.730,00	
2.4	Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 16X3mm, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	365,00	3,00	1.095,00	
	Total da estrutura da cobertura					118.967,48
3	COBERTURA					
3.1	Telhas em fibrocimento de 2,44m, e=5,00mm	un	530,00	43,00	22.790,00	
3.2	Telhas em fibrocimento de 1,80m, e=5,00mm	un	180,00	34,00	6.120,00	
3.3	Cumeeiras em fibrocimento 5,00mm	un	90,00	22,49	2.024,10	
3.4	Parafusos auto brocantes galvanizados para fixação das telhas	un	5.472,00	0,70	3.830,40	
	Total da cobertura					34.764,50
4	CALHAS					
4.1	Calhas em chapa galvanizada 0,50mm com corte de 0,50m.	ml	116,00	50,00	5.800,00	5.800,00
	TOTAL DE CALHAS					5.800,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NA ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO.....

179.755,26

CHOPINZINHO, 16 DE OUTUBRO DE 2015

Somavila & Cia Ltda

79.028.445/0001-30

Somavila & Cia Ltda

Rua Castelo Branco, 4037

Bairro Cristo Rei



ZANELLA METALURGICA E VIDRAÇARIA

G.L.Z. METALURGICA-EIRELI – ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07 INSC. EST. 9027649847

FONE: (46) 32423295 – RUA 14 DE DEZEMBRO, 4798 – CENTRO

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

metalurgicazanella@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
REFERENTE A COBERTURA SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO
DIMENSÃO: 28,90m X 49,40m ÁREA = 1427,66m²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM (R\$)
1	COLUMNAS					
1.1	Columnas metálicas em perfil "U" estrutural fechados de 10X10cm, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	229,46	70,00	16.062,20	
1.2	Bases metálicas em chapa preta 6,30mm fixadas sobre pilares existentes, incluindo pintura em esmalte sintético.	un	77,00	62,00	4.774,00	
	Total das columnas				-	20.836,20
2	ESTRUTURA DE COBERTURA				-	
2.1	Tesouras metálicas em perfil "U" estrutural com treliçamento em cantoneira de abas iguais com largura de 28,90 m e flecha de 1,80m, incluindo pintura em esmalte sintético.	un	21,00	4.162,00	87.402,00	
2.2	Terçamento metálico em perfil "U" estrutural soldados sobre as tesouras, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	1.387,20	21,00	29.131,20	
2.3	Contraventamento em ferro, diâmetro 10 mm com rosca e suportes para fixação sobre as tesouras.	ml	346,00	5,50	1.903,00	
2.4	Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 16X3mm, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	365,00	3,60	1.314,00	
	Total da estrutura da cobertura				-	119.750,20
3	COBERTURA				-	
3.1	Telhas em fibrocimento de 2,44m, e=5,00mm	un	530,00	44,50	23.585,00	
3.2	Telhas em fibrocimento de 1,80m, e=5,00mm	un	180,00	32,82	5.907,60	
3.3	Cumeeiras em fibrocimento 5,00mm	un	90,00	23,00	2.070,00	
3.4	Parafusos auto brocantes galvanizados para fixação das telhas	un	5.472,00	0,90	4.924,80	
	Total da cobertura				-	36.487,40
4	CALHAS				-	
4.1	Calhas em chapa galvanizada 0,50mm com corte de 0,50m.	ml	116,00	62,00	7.192,00	7.192,00
	TOTAL DE CALHAS					7.192,00

TOTAL DO ORÇAMENTO.....

184.265,80

CHOPINZINHO, 20 DE OUTUBRO DE 2015

05.552.156/0001-07

G.L.Z. METALURGICA
EIRELI-ME

Zanella
Rue 14 de Dezembro 4788
85560-000 - Centro - PR



Pré Moldados e Estruturas Metálicas



ORÇAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR,
REFERENTE: COBERTURA SOCIEDADE RURAL DE CHOPINZINHO-PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM (R\$)
1	COLUNAS					
1.1	Colunas metálicas em perfil "U" estrutural fechados de 10X10cm, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	229,46	72,00	16.521,12	
1.2	Bases metálicas em chapa preta 6,30mm fixadas sobre pilares existentes, incluindo pintura em esmalte sintético.	un	77,00	63,00	4.851,00	
	Total das colunas					- 21.372,12
2	ESTRUTURA DE COBERTURA					
2.1	Tesouras metálicas em perfil "U" estrutural com treliçamento em cantoneira de abas iguais com largura de 28,90 m e flecha de 1,80m, incluindo pintura em esmalte sintético.	un	21,00	4.174,00	87.654,00	
2.2	Terçamento metálico em perfil "U" estrutural soldados sobre as tesouras, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	1.387,20	21,72	30.129,98	
2.3	Contraventamento em ferro, diâmetro 10 mm com rosca e suportes para fixação sobre as tesouras.	ml	346,00	6,10	2.110,60	
2.4	Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 16X3mm, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	365,00	3,20	1.168,00	
	Total da estrutura da cobertura					- 121.062,58
3	COBERTURA					
3.1	Telhas em fibrocimento de 2,44m, e=5,00mm	un	530,00	46,20	24.486,00	
3.2	Telhas em fibrocimento de 1,80m, e=5,00mm	un	180,00	34,64	6.235,20	
3.3	Cumeeiras em fibrocimento 5,00mm	un	90,00	22,00	1.980,00	
3.4	Parafusos auto brocantes galvanizados para fixação das telhas	un	5.472,00	0,82	4.487,04	
	Total da cobertura					- 37.188,24
4	CALHAS					
4.1	Calhas em chapa galvanizada 0,50mm com corte de 0,50m.	ml	116,00	64,00	7.424,00	7.424,00
	TOTAL DE CALHAS					7.424,00

TOTAL DO ORÇAMENTO.....

187.046,94

METALURGICA MIGFER LTDA

Metalúrgica Migfer Ltda.
05.494.680/0001-08

Responsável

85.494.680/0001-08



NOTA:

TODAS AS DIMENSÕES E NÍVEIS SÃO DADAS EM MM.

REVISÃO: DATA:

DISCRIMINAÇÃO:

RESP. REVISÃO:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2013 - 2016 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Especificação: ESTRUTURA METÁLICA	Escala: Ind.
Tipo da Obra: CONSTRUÇÃO - Cobertura das manqueiras no Centro de Eventos	Data: Set./15
Local da Obra: Rua Farroupilha - Bairro Cristo Rei - Chopinzinho	Desenho: Christian
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Área (m ²): 1427,66
Chefe Executivo Municipal:	Prancha:
Resp. Técnico:	<i>[Signature]</i>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3211
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DATA: 20/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS MANGUEIRAS DO CENTRO DE EVENTOS.

VALOR R\$: 179.755,26

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

10.01.2060800191.010.4.4.90.51 (500) fonte: 000

10.01.2060800191.010.4.4.90.51 (501) fonte: 894

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3383
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/12/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria Municipal de Planejamento, sob nº 4242/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto.: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2015/12/004242

Data Protoc.: 29/12/15

Requerente.: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/12/2015

Taitz B. Kominski
Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885
85560-000 CHOPINZINHO

35
Fls:
PARANÁ
ESTADOS E CORMUNAS

SOLICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

29 DEZ. 2015

Protocolo n° 4242

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Planejamento solicita a vossa excelência, autorização para contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da cobertura da Escola Maria Evanira Silvério, com área de 771,13 m², através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento, por intermédio do engenheiro civil Ronaldo Miotto Martins.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2015.

Talita B. Kaminski
Talita Baseggio Kaminski
Responsável pela Secretaria de Planejamento

JUSTIFICATIVA

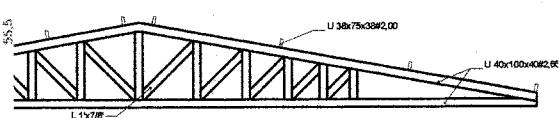
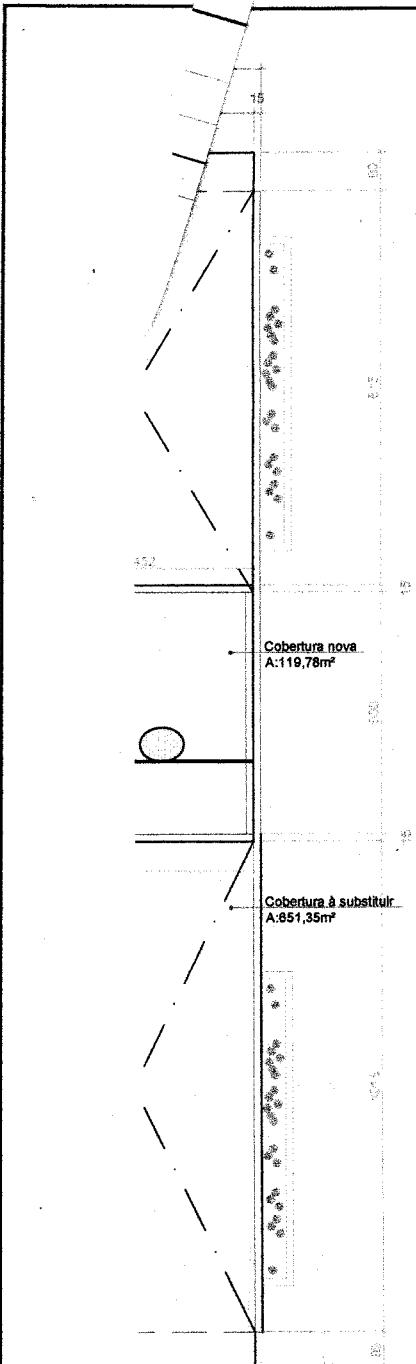
Considerando a necessidade de substituir toda a cobertura da Escola Maria Evanira Silvério situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, pois há algum tempo a mesma vem a presentando vários problemas como: goteiras, danos na fiação elétrica e também no forro de PVC, principalmente quando a chuva vem acompanhada de ventos, o que constantemente acontece nos últimos meses. Tudo isso além de desconfortável danifica objetos da escola, entre eles, computadores e material pedagógico.

Conforme o exposto acima apresentou em anexo projeto elaborado por engenheiro, que após estudos concluíram a necessidade de substituição da cobertura, com uma nova estrutura metálica em aço, para garantir que os problemas apresentados sejam solucionados.

Solicitamos parecer para processo licitatório na modalidade que couber, para que após os prazos legais, possamos iniciar imediatamente a execução do projeto, que irá solucionar os problemas apresentados.

Édina Accorsi
Secretaria de Educação e Cultura
Édina Accorsi

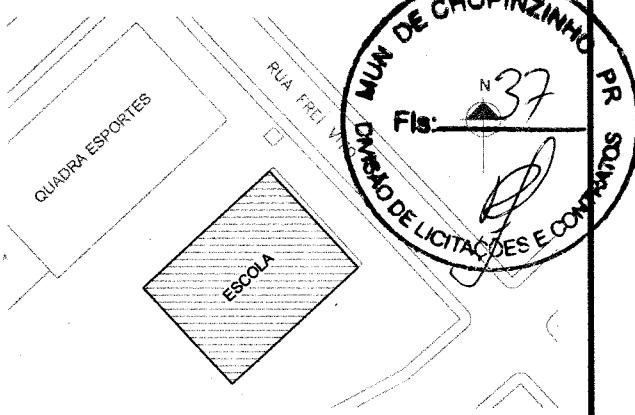




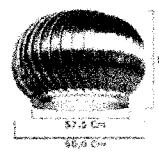
ÁLICAS QUE DEVERÃO SER SOLDADAS NAS EXISTENTES E TAMBÉM FIXADAS EM VIGA DE CONCRETO.

AMINADO CHATO 1/2" x 1/8" (CORRENTINHA)

EDONDO MECÂNICO 8MM (CONTRAVENTAMENTO)



LOCALIZAÇÃO ESC: SEM ESCALA

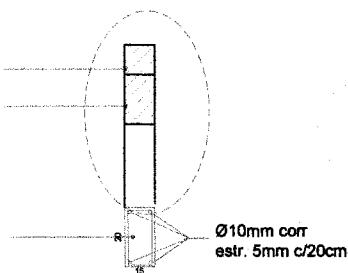


DETALHE A ESC: SEM ESCALA

Demolir concreto

Demolir alvenaria

Executar viga



DETALHE B ESC: SEM ESCALA

NOTAS:

-CONFERIR MEDIDAS IN LOCO ANTES DE EXECUTAR A NOVA COBERTURA.

-APÓS SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA, ADEQUAR CALHAS E BEIRAS.

-FORAM PREVISTOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS (CONTRAVENTAMENTO/"CORRENTINHA"),
A FIM DE POSSIBILITAR MAIOR RIGIDEZ À ESTRUTURA DA COBERTURA. APÓS REMOVIDA A COBERTURA ATUAL,
SERÁ POSSÍVEL ANALISAR COM MAIS ATENÇÃO A NECESSIDADE DESTES, FICANDO PORTANTO A CRITÉRIO
DO ENGº EXECUTOR E DO ENGº FISCAL DA OBRA A EXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DESTES ELEMENTOS.

APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013-2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO

Endereço da Obra:

RUA FREI VITO, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

369!

Prancha:	Conteúdo da Prancha:	Chave Executivo Municipal
Ao1	<ul style="list-style-type: none"> - Cobertura - Corte A - Detalhes 	ROGERIO MASETTO Prefeito Municipal
	Especificação:	AUTOR:
	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA	
Escala:	Desenho:	RONALDO MOTTO MARTINS Eng. Civil - CRECI - PR 182260

2x10(10)+10
81.1/4"

CAIXA DE PASSAGEM DE ATERRAMENTO

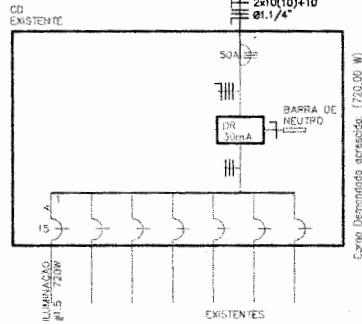


DIAGRAMA UNIFILAR S/ESC

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
3,00	m	3/4"	Tubo PVC Rígido - Parede
1	pc		Caixa 2x4
18 1	pc pc		Fluorescente 2x40W Interruptor duplo
Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
70,00 1	m unid	1,5 mm ² 15A	1- Fio cabo 750 V Disjuntor unipolar

Legenda:

	- Fluorescente 2x40W		- Disjuntor unipolar 10A
	- Interruptor triplo		- Disjuntor unipolar 15A
	- Interruptor duplo		- Disjuntor unipolar 25A
	- Tomada 2P 1m=100cm		- Disjuntor bipolar 40A
	- Tomada 2P 1m=100cm - TV		
	- Caixa de Distribuição		
	- Caixa de Passagem no piso		
	- Eletrodo no Teto		
	- Eletrodo no Piso		
	- Neutro, Fase, Retorno, Terra		

A fiação deve ser codificada conforme:
 Fase - preto
 Neutro - azul claro
 Terra - verde/verde-amarelo
 Retorno - branco
 Paralelo/Interm. - vermelho/cinza



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2013-2016 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO

Endereço da Obra:

RUA FREI VITO, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

Prancha:

Eo1

Conteúdo da Prancha:

- Planta Baixa
- Diagrama Unifilar

Chefe Executivo Municipal:

ROGERIO MASETO
Prefeito Municipal

AUTOR:

RONALDO MIOTTO MARTINS
Eng. Civil - CREA-PR 1362660
Responsável Técnico

Escala:

Desenho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600



PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA MARIA EVANIRA

LOCAL: CHOPINZINHO

DATA DA ELABORAÇÃO: DEZ/2015

PLANILHA BASE: SINAPI OUT/2015

BDI 22,40

ÁREA REFORMADA: 651,35m²

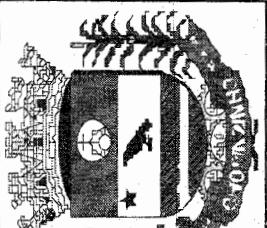
ÁREA AMPLIADA: 119,78m²

ÁREA TOTAL: 771,13m²

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/BDI (R\$)
1.0	COBERTURA					
1.1	RETRADA DE TELHAS ONDULADAS 4MM (INCLUSO RETIRADA DE MANTA)	72231	M ²	651,35	6,08	R\$ 3.960,21
1.2	EXAUSTOR EÓLICO COMPLETO	COTAÇÃO	UD	5,00	244,80	R\$ 1.224,00
1.3	COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL (CONFORME PROJETO) INCLUSO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS	COTAÇÃO	M ²	771,13	68,00	R\$ 52.436,84
1.4	ESTRUTURA METÁLICA PARA NOVA COBERTURA	COTAÇÃO	M ²	119,78	71,80	R\$ 8.600,00
1.5	REFORÇO EM ESTRUTURA EXISTENTE CONFORME PROJETO	COTAÇÃO	UD	1,00	800,00	R\$ 800,00
1.6	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	72216	M ³	1,13	225,97	R\$ 255,35
1.7	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	72215	M ³	2,30	43,45	R\$ 99,94
1.8	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3), INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO.	73406	M ³	1,52	527,90	R\$ 802,41
1.9	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	73990/1	UD	1,52	594,15	R\$ 903,11
1.10	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	10567	M	5,39	122,89	R\$ 662,38
					Subtotal:	R\$ 69.744,24
2.0	ELÉTRICO					
2.1	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	73953/6	UD	9,00	96,65	869,85
2.2	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTQUE PIAL OU EQUIV	12129	UD	1,00	8,83	8,83
2.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	74130/1	UD	1,00	15,02	15,02
2.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	73613	M	3,00	15,04	45,12
2.5	ELETROCALHA LISA COM ABA, PRÉ ZINCADA, 200X100	COTAÇÃO	M	18,50	15,30	283,05
2.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73860/7	M	70,00	2,84	198,80
					Subtotal:	1.420,67
3.0	COMPLEMENTOS					
3.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	9537	M ²	771,13	2,88	2.066,63
					Subtotal:	2.066,63
					TOTAL GLOBAL:	73.231,54

Ronaldo Miotti Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D

Rogério Masetto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Santos Dumont, 3883 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA MARIA EVANIRA

OR: R\$ 73.231,54

DATA DA ELABORAÇÃO: DEZ/2015

PLANILHA BASE: SINAPI/out2015

PERÍODO: 01/11/2015

PRAZO EXECUÇÃO: 2 MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			
				MÊS - 1	MÊS - 2	SIMPLES %	ACUMUL. %
1	COBERTURA	69.744,24	95,24	80,00	55.795,39	80,00	20,00
2	ELÉTRICO	1.420,67	1,94	-	0,00	100,00	1.420,67
3	COMPLEMENTOS	2.066,63	2,82	-	0,00	100,00	2.066,63
			0,00	-	0,00	-	0,00
AL	73.231,54	100,0	76,19	55.795,39	76,19	23,81	17.436,15
AL ACUMULADO			76,19	55.795,39	55.795,39	100,00	73.231,54

Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D



MEMORIAL DESCRIPTIVO



O presente documento tem por objetivo fornecer subsídios técnicos necessários para execução da reforma e ampliação da cobertura da escola municipal Maria Evanira Silvério. Com base nos projetos arquitetônico e elétrico, tem-se a descrição dos serviços a serem executados e a especificação dos materiais, com orientações técnicas acerca dos procedimentos a serem adotados.

A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Memorial descritivo, Projeto Arquitetônico Projeto Elétrico e Orçamento são complementares entre si.

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho

CONTRATADA: Empresa construtora responsável pela construção da edificação bem como pela garantia das condições de segurança e administração da obra;

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro civil credenciado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a execução da obra de acordo com os projetos.

1 COBERTURA

A retirada de telhas existentes será executada pela CONTRATADA e compreenderá serviços de retirada de manta térmica, telhas de fibrocimento e seus fixadores. Esta etapa compreende também a remoção e recolocação de rufos que existem nas platibandas que não serão demolidas. A CONTRATADA deverá dar destino adequado aos materiais retirados. Qualquer dano causado no forro ou em outro material será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser consertado.

A cobertura deverá ser executada com telhas do tipo TRAPEZOIDAL de ALUZINK (0,5mm) e EPS reto (30 mm) com manta aluminizada aderida ao EPS, com largura e comprimento variável, conforme fabricante. Considerar parafusos e borrachas de vedação do mesmo fabricante das telhas, seguindo as normas e recomendações de instalação do fabricante.

As telhas translúcidas previstas, devem ser compatíveis com o telhado trapezoidal de aluzink, garantindo perfeita rigidez, estabilidade, vedação e funcionamento do conjunto.

As tesouras metálicas da nova cobertura deverão receber pintura com tinta adequada, sendo a cor definida pela fiscalização no momento da execução. Deverão ser soldadas nas tesouras existentes, caso não seja possível devido a distância entre tesouras, elas deverão ser fixadas devidamente em viga de concreto.

O projeto prevê a instalação de 5 exaustores eólicos metálicos, os mesmos devem ser devidamente instalados e vedados na cobertura. Modelo e dimensões constam na prancha do projeto arquitetônico.

As demolições previstas se referem ao ajustamento das platibandas com o novo telhado. Consistem na demolição de viga cinta e alvenaria. A viga cinta deverá ser reconstituída conforme projeto e também deverão ser executados os acabamentos no reboco se necessário.

Os reforços na estrutura consistem em elementos que deverão ser soldados na estrutura existente, pois existe aparentemente desnívelamento das terças que pode ter sido causado pela falta de contraventamento. Em vistoria notou-se ausência destes elementos na cobertura, deste modo foram previstos no orçamento. Entretanto, o julgamento final da instalação dos

reforços deverá acontecer no momento da execução, onde sem o telhado será possível ~~melhor~~
aférição e análise.



2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica consistirá na instalação de 9 luminárias de sobrepor do tipo calha, com fixação em dois pontos, refletor em formato multifacetado, com difusor de aletas transversais planas na cor branca. Alojamento para reator com tampa removível em uma das extremidades. Inclusas duas lâmpadas de 40 watts. Modelo ASR, (imperial Luminárias) ou similar. As luminárias deverão ser fixadas na eletrocalha e posicionadas equidistantes conforme projeto elétrico.

O disjuntor para este conjunto de luminárias deverá ser instalado no quadro de energia existente.

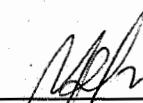
A eletrocalha deverá ser fixada nas tesouras metálicas.

O interruptor será de sobrepor de duas teclas, deverá ser interligado a rede com eletroduto até o forro.

3 LIMPEZA

É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito, com instalações definitivas ligadas à rede. Também cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela remoção do entulho.

Chopinzinho 28 de dezembro de 2015


Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D



PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para execução da substituição e ampliação da cobertura da escola municipal Maria Evanira Silvério. A escola localiza-se no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com frente para Rua Frei Vito no Município de Chopinzinho-PR.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de obra faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. META FÍSICA

A meta da Secretaria de Planejamento de Chopinzinho é auxiliar e fiscalizar a execução da obra de modo que a mesma seja executada empregando-se técnicas adequadas e em concordância com as normas técnicas vigentes.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 4.1. PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 4.2. LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 4.3. SECPLAN:** Secretaria de Planejamento.
- 4.4. CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 4.5. CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 4.6. ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 4.7. RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
- 4.8. GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.



5. OBJETO

Material e mão de obra para execução de: 119,78m² de cobertura nova e 651,35m² de cobertura à substituir, bem como demais serviços, conforme projetos, memorial e planilha técnica.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Local de execução dos serviços:

6.1.1. Os projetos e serviços serão executados no Bairro Nossa Senhora Aparecida sobre:

6.1.1.1. Lote 02, da Quadra 10, com frente para Rua Frei Vito;

6.1.2. Responsáveis Técnicos pela SECPLAN:

6.1.2.1. Ana Kelle Malaguti, CREA-PR 134259/D.

6.1.2.2. Christiano Dossa Silvestri, CREA-PR 100984/D.

6.1.2.3. Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D.

6.1.2.4. Taiany Blachka Botelho, CREA-SP 5.063.736.630/D.

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. **Anotação Ou Registro de Responsabilidade Técnica:** Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

7.2. **Acervo Técnico:** Acervo que comprove a capacidade técnica para execução de obra, pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.

7.2.1. Será admitida a comprovação de Acervo Técnico através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de classe competente referente à execução de obra compatível em características com o objeto da licitação.

7.3. **Relação Mínima de Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade de no mínimo, os itens elencados na relação apresentada pela SECPLAN , constante no processo licitatório.

8. A LICITANTE VENCEDORA

8.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

8.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social)

8.3 Deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo (item a item) e Histograma, no prazo máximo de 15 dias após emissão da ordem de serviço. Não será



9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, pelo(a) profissional da Secretaria de Planejamento, Fiscal à ser designado, que terá acesso a todas as informações e andamento das etapas.

10. ESTIMATIVA DE GASTO GLOBAL

- 10.1. O valor global estimado, orçado é de **R\$ 73.231,54 (setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado conforme as medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.
- 11.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 12.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 12.1.2. Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 12.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 12.1.4. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 12.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 12.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras exigidas no contrato.



os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a não existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prestadores e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

- 12.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 12.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 12.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 12.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 12.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 12.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 12.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 12.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 12.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 12.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 12.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 12.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 12.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE**



12.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 12.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 12.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 12.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 12.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 12.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 12.2.6.

13. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

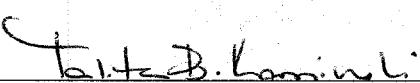
- 13.1. O prazo de execução, conforme cronograma, será de 02 (dois) meses e a vigência do Contrato será de 3 (três) meses e iniciar-se-á na data da emissão da ordem de serviço, podendo por interesse da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 13.2. A prorrogação do prazo de vigência deve ser manifestado pela **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, no período de 30 (trinta) dias antes de encerrada a vigência contratual, através de Termo Aditivo, sendo que este seguirá todas as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e no contrato original.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

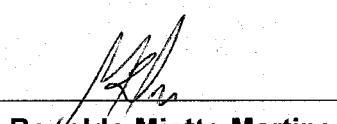
- 14.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO ESTIMADO GLOBAL**.

15. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Ronaldo Miotto Martins , Engenheiro Civil -Secretaria de Planejamento.


Talita Baseggio Kaminski

Responsável pela Secretaria de
Planejamento


Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/12/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO – VALOR R\$ 73.231,54.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

513

06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (958) FONTE: 103

06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (959) FONTE: 104

514

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

Fis: 49
PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/02/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS MANGUEIRAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS E REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente as autorizações para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa para construção de coberturas, constante nos Termos de Referências, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretarias envolvidas, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, GLOBAL POR LOTE.

Atenciosamente,

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

Fis:

SD

PARANÁ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3695/2015 e 4242/2015 e considerando os preços levantados pela Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço - valor global, por lote, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01.206080019.1.010.4.4.90.51 (500-501)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
25.560-000 CHOPINZINHO

Fis:

51

PARANÁ

ACOES E CONTATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2016

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° --/2016 (MINUTA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS MANGUEIRAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS E REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
25.560-000 CHOPINZINHO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2016

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 412/2015 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia DE 2016, às () HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à **TOMADA DE PREÇOS** nº ---/2016, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS MANGUEIRAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS E REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO** em Chopinzinho-PR, nas condições estabelecidas neste Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global - por Lote, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR.

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global por lote, do tipo menor preço por lote, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 079/2015, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

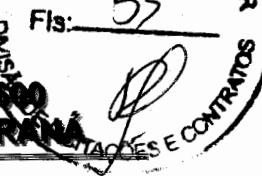


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO



Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente. OBS: Caso o BDI não seja incluso no preço unitário do serviço, deverá ser incluso no preço global.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proscópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.500-000 CHOPINZINHO



04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, por Lote, tipo menor preço por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote 01

Local: Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR.

Objeto: Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m².

Capital Social Mínimo: R\$ 17.975,52 (dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Preço máximo da obra: R\$ 179.755,26 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

Lote 02

Local: Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.

Objeto: Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m².

Capital Social Mínimo: R\$ 7.323,15 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e quinze centavos).

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Preço máximo da obra: R\$ 73.231,54 (setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a 1,10 tanto para a liquidez geral (LG) quanto para a liquidez corrente (LC), e/ou extrapolarem o intervalo 0,30 a 0,50 para o endividamento (E), prevalecerão para (LG) e (LC) o valor de 1,10 e para o (E) o valor de 0,50, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, para cada lote, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo I.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800191.010.4.4.90.51 (500-501). Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.00.4.4.90.51 (510-511).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proácpio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3500
25.560-000 CHOPINZINHO



06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. Os arquivos também estarão disponibilizados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1** para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem an-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proácio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fis:

56

PF
CONTRATOS

um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir que o Município, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e tantos **ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2016
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROONENTE
NOME DO LICITADOR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
85.560-000 CHOPINZINHO

Fis: 57

PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2016

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE:

08.5 - A proposta (inclue os envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (inclue os envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- a) carta-credencial (*Anexo n° 01*);
- b) declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- c) atestado de visita (*Anexo n° 03*);
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo n° 04*);
- e) declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- f) capacidade financeira (*Anexo n° 06*);
- g) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo n° 07*);
- h) carta-proposta de preços (*Anexo n° 08*);
- i) planilha de serviços (*Anexo n° 09*);
- j) cronograma físico-financeiro (*Anexo n° 10*);
- l) minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo n° 11*);
- m) declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo n° 12*).
- o) declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (*Anexo n° 13*).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE N° 1**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8669
85.560-000 CHOPINZINHO

Fls: 58

PARANÁ



10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ainda em outro Conselho Competente, desde que regulamentado por legislação vigente;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 Atestado de visita (Anexo nº 03), **para cada lote**, expedida pelo licitador, **a ser realizada no dia ____/____/2016, às 08:30 (oito e trinta horas)**, para todas as proponentes. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proscópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (48) 3242-1000
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10.3.3.1 a visita técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo responsável técnico do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU ou a outro Órgão Competente, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.4 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), para cada lote, em todas as suas fases, com base no contido no **subitem 05.3**, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, para cada lote, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA/CAU ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado (responsável técnico), com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo nº 04);

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) para cada lote (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo CREA/CAU, ou Outro Conselho respectivo de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item **04.2**.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.3.8 Declaração de comprometimento em que deverão ser asseguradas aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, de acordo com o artigo 24.3, da NR 24.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-1600
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**, por lote;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
35.560-000 CHOPINZINHO



Para cada lote deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo nº 08) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CNPJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) prazo de execução do objeto do lote em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços **para cada lote**.

11.2 Planilha de Serviços

Para cada Lote deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo nº 09) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) **discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pela SECPLAN**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante do produto da quantidade, fornecida pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Con-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proácio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
25.560-000 CHOPINZINHO



11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pela SECPLAN, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s) do lote.

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.3 Cronograma Físico-Financeiro

Para cada Lote deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pela SECPLAN), conforme Anexo nº 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU ou outro Conselho competente e assinatura do profissional habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11.3.3 A Empresa adjudicatária, na assinatura e durante a execução do contrato, deverá apresentar cronograma físico-financeiro executivo e histograma de mão de obra.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 2, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do envelope nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO PRELIMINAR e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial").

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 13.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8880
85.560-000 CHOPINZINHO



14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes n° 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes n° 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope n° 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelope n° 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope n° 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços **por lote** e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura apostada por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8616
25.560-000 CHOPINZINHO



16.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados nos **subitens 16.6.1, 16.6.2, 16.6.3 e 16.6.4**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes ao **subitem 16.6.4**, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado e/ou a adequação, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

17.7 Será desclassificada:

17.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

17.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

17.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexistente pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

17.7.3.1 Preços manifestamente inexistentes são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

17.7.3.2 Consideram-se inexistentes as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

17.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

17.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8899
CHOPINZINHO
25.560-000



A proponente vencedora deverá permitir à SECPLAN, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

17.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

17.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

17.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

17.10 e todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

17.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

17.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editorial, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*).

18. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

18.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

18.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

18.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura das propostas,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
85.560-000 CHOPINZINHO

Fis:

67

PARANÁ

PAPELARIA
TACOS E CONTRATOS

do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuênciia do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.1 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s) de cada lote;

21.2 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante de cada lote. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de Empreitada;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
85.580-000 CHOPINZINHO



21.3 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

21.4 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o presente edital;

21.5 multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante e expressa anuência do MUNICÍPIO, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no edital;

21.7 suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do ora licitador, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.8 a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

21.9 as sanções previstas inclusive, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

22 RESCISÃO

22.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

22.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

22.2 Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa ao rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no edital.

22.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 E demais hipóteses rescisórias mencionados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (48) 3242-8810
35.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fls: 69

RECEBIMENTO
TACAS E CONTRAÇÕES

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil, CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, servidor, devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3000
85.560-000 CHOPINZINHO



23.14 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

24.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09 e 18.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obra(s) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.7.1 Deverão ser apresentados:

a - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Tendo em vista a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, no início dos serviços deverá ser entregue aos trabalhadores os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) previstos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a função. A entrega deverá ser comprovada através de ficha individual e encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho. Ainda com relação ao PPRA, fica a empresa contratada responsável pela realização dos treinamentos pertinentes a cada cargo ou função, tendo a obrigatoriedade de apresentação dos devidos certificados antes do início das atividades.

b - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Com relação ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), deve ser incluído, em caráter obrigatório, a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

c - LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8690
85.560-000 CHOPINZINHO



d - Apresentação de relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores, correspondentes ao primeiro mês de trabalho, e ao fim das atividades. Em caso de serviços com mais de um ano de duração, a cada semestre deverá ser apresentada relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores. Os cargos ou funções, que por laudo técnico, prevejam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverá ter a comprovação de pagamento mediante inclusão e discriminação no holerite.

24.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(s) obra(s).

24.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (*trinta*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO



serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.6 – Não haverá reajustamento dos preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
25.560-000 CHOPINZINHO



27. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pela senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-4600
85.560-000 CHOPINZINHO

Fis: 74

PARANÁ

74

PR

DM

CONTRATOS

Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o resarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 27.10**.

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do Contratante, do sistema de Controle Interno do Município, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, ____ de _____ de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
25.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3000
25.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro/Arquiteto (ou outro profissional capaz e habilitado) (inserir o nome completo), CREA/CAU (ou outro Conselho respectivo) nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir o número do lote), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kumpel, n° 3.811 - Telex (44) 3242-3510
CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 04

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

BREE : EDITAL DE TOMADA DE PRECOS N° ((inserir o número)) - (sigla do licitador).

MINICÍPIO

VIUNCIPIO
CORRIDA

OBRA
CONCRETA

PROPOSAL

OBS: relacionar os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugueis ou outros) na(s) obra(s).

Declaro que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local). (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo nome RG n° e assinatura do responsável/ legal)

(carimbo nome CREA/Conselho nº e assinatura endereço/profissional habilitado)





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kumpel, nº 3.811 - Teletex (46) 3242-8600
CHOPINZINHO
85.500-000

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declararmos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Lote	Nome	Especialidade	CREA/CAU – Conselho nº	Data do registro	Assinatura
Único					

Declararmos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).



(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proácio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO N° 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Lição

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}s nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº (inserir o número do lote) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kumpel, nº 3.811 - Teletex (46) 3242-3800
CHOPINZINHO
35.500-000



ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada de acordo com o modelo digital disponibilizado)





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kumpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CHOPINZINHO
85.360-000

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proácio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

Fls:

85

85

85

85

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO N° / 201-

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Rogério Masetto, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF sob nº 797.794.179-15, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 26/2016, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ---/2016, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, por lote, sem reajuste de preços, correspondente à:

Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR.

Lote 02 – Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.

Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº ---/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de:

Lote 01 - R\$ (.....).

Lote 02 - R\$ (.....)

Daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800191.010.4.4.90.51 (500-501). Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, da seguinte forma:

Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil, CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo das Senhoras Luci A. Comiran Baraldi, CPF: 595.430.519-68, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governa-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8800
85.560-000 CHOPINZINHO



mentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SECPLAN, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8890
85.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisada por profissionais designados pela SECPLAN.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3330
25.560-000 CHOPINZINHO



Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8680
85.550-000 CHOPINZINHO



Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

Não haverá reajustamento dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proscópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
35.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONTRATANTE, do sistema de Controle Interno do Município, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **CONTRATADA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATANTE** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO



- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Providenciar, as suas espensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's.
- m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução, comprometendo-se que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;
- n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidades Técnicas ou Registros de Responsabilidades Técnicas;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- r) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- s) Refazer os serviços, sem ônus para ao **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpol, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3560
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO



t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

u) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

v) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da licitante vencedora.

x) Assegurar aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, de acordo com o artigo 24.3, da NR 24.

y) A contratada na assinatura e durante a execução do contrato, deverá apresentar cronograma físico-financeiro executivo e histograma de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

Convidar a **CONTRATADA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **CONTRATADA** terá como atender as exigências;

Supervisionar e acompanhar os serviços da **CONTRADADA**

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento da infraestrutura mínima para a construção da obra, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2600
85.500-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

Parágrafo Quarto - Somente utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA e SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

A CONTRATADA deverá apresentar:

a - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Tendo em vista a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, no início dos serviços deverá ser entregue aos trabalhadores os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) previstos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a função. A entrega deverá ser comprovada através de ficha individual e encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho. Ainda com relação ao PPRA, fica a empresa contratada responsável pela realização dos treinamentos pertinentes a cada cargo ou função, tendo a obrigatoriedade de apresentação dos devidos certificados antes do início das atividades.

b - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Com relação ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), deve ser incluído, em caráter obrigatório, a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

c - LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

d - Apresentação de relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores, correspondentes ao primeiro mês de trabalho, e ao fim das atividades. Em caso de serviços com mais de um ano de duração, a cada semestre deverá ser apresentada relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores. Os cargos ou funções, que por laudo técnico, prevejam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverá ter a comprovação de pagamento mediante inclusão e discriminação no holerite.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por super-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



veniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir à SECPLAN ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proscópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3000
25.560-000 CHOPINZINHO



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

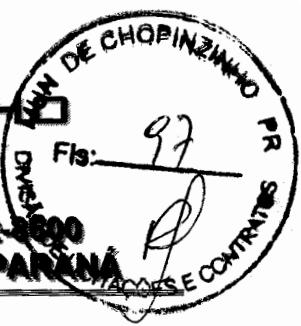


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-4800
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ronaldo Miotto Martins - Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D - RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47
Engenheiro Fiscal

Luci A. Comiran Baraldi
CPF: 595.430.519-68
Secretaria Muni. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gerente do Contrato

Edina Accorsi
CPF: 053.271.259-55
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelani Lorenzi
RG: 4025660211 – RS

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proscópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-5600
85.560-000 CHOPINZINHO



EXTRATO DO CONTRATO N° /2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): , com sede na , inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo Senhor , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

OBJETO: Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR.

Lote 02 – Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.

Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº ---/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 01 R\$ (.). Lote 02 R\$.....(.....)

As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800191.010.4.4.90.51 (500-501). Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço. Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , de de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3300
25.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO N° 13

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ---/2016

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, _____ de _____ 2016.

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/02/000430

Data Protoc.: 12/02/16

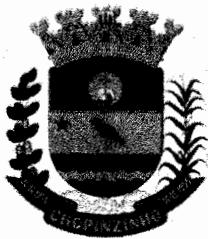
Requerente.: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/02/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kupel, 381
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 26/2016 Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

0606

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 26/2016 – **Tomada de Preços**, que objetiva a contratação de empresa para a construção da cobertura das Mangueiras do Centro de Eventos e da Escola Maria Evanira Silvério, tendo como responsável pela fiscalização o Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins (fls. 03 e 35).

Foi apresentada justificativa pela Sra. Luci Aparecida Comiran Baraldi, Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a qual esclareceu que Chopinzinho possui o maior rebanho de bovinos do sudoeste do Paraná e que são realizados 5 leilões por ano, sendo necessária a cobertura do espaço físico para a realização dos leilões a fim de evitar o estresse do animal, fotossensibilização e o controle de ectoparasitos (fl. 04).

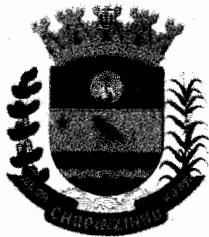
A Sra. Édina Accorsi, Secretaria de Educação e Cultura apresentou justificativa própria esclarecendo que a Escola Maria Evanira Silvério vem apresentando problemas na cobertura, tais como goteiras, danos na fiação elétrica e no forro de PVC (fl. 36).

O Convênio nº 119/2014, firmado pelo Município de Chopinzinho e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB foi acostado em fls. 05/16 e dá conta de que estão sendo destinados pelo Estado do Paraná R\$ 140.000,00 destinados exclusivamente para a construção da cobertura das Mangueiras.

O processo licitatório foi autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fls. 17, 33 e 50). Foram apresentados os projetos, planilhas de serviços nas quais consta as obrigações da empresa a ser contratada, bem como justifica a necessidade da contratação dos referidos serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro de ambas as obras (fls. 18/27, 31 e 37/47).

Os orçamentos foram apresentados apenas em relação a cobertura das Mangueiras do Centro de Eventos (fls. 28/30). Foi acostada correspondência interna pela Secretaria de Finanças informando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, oriundo das respectivas Secretarias (fls. 32 e 48).

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável a aquisição na modalidade de Tomada de Preços, global por lote (fl. 49).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kihpel, 380
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, tem-se que a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, é a que se amolda à situação em tela, pois determinada em função do limite constante do art. 23 da Lei 8.666/93, estando o Edital e anexos em consonância com o que determina a legislação.

Assim, após análise da documentação juntada ao processo licitatório, a Procuradoria entende que o mesmo comporta prosseguimento, apenas em relação a cobertura das mangueiras, eis que em tal parte atende aos moldes propostos, pois preenche os requisitos exigidos na legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/93.

Quanto a cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério é necessária a devida realização da pesquisa de mercado, eis que o valor apontado na planilha vem desacompanhado de orçamentos.

A fim de evitar maiores prejuízos, com a realização de processo licitatórios distintos, faculta-se a apresentação de três orçamentos, adequação da planilha de custos com o preço praticado no mercado, quanto a obra da cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério.

Após, nova vista para parecer final.

Chopinzinho-PR, 23 de fevereiro de 2016.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



20/02/2016
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000606

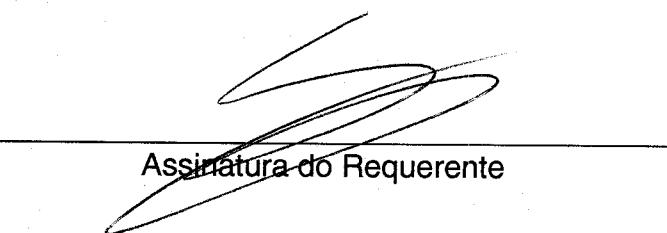
Data Protoc.: 23/02/16

Requerente.: PROCURADORIA MUNICIPAL

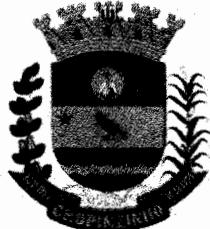
Logradouro.: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/02/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

Fls: 105
PARANÁ
PROTOCOLO

Memorando nº 015/2016.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2016.

De: Talita Baseggio Kaminski

Para: Sra Dalila Cristina Marcon Liston – Procuradora Geral Adjunta

Assunto: Encaminhamento de cotações e ARTs.

26 FEV. 2016

Protocolo:

0668

Ilustríssima Senhora,

Conforme solicitado, encaminho cotações dos serviços não contemplados na tabela SINAPI, referentes à reforma da cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, realizadas à época da elaboração do orçamento.

Ainda em tempo, anexo também, cópia da ART de projeto e orçamento de ambas as obras.

Atenciosamente,

Talita Baseggio Kaminski

Divisão de Planejamento e Projetos



ORÇAMENTO

EMPRESA: G.L.Z. METALURGICA EIRELI ME

CNPJ: 055521560001-07

FONE: 32423295

NOME P/ CONTATO: Valmir Zanella

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 23/12/15

OBRA: REFORMA DA COBERTURA ESCOLA MARIA EVANIRA

LOCAL: Rua Frei Vito

DESCRIÇÃO	QT.	UN.	PREÇO
COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL (CONFORME PROJETO) INCLUSO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS	771,13	M ²	<u>68,00</u> <u>R\$436,84</u>
REFORÇO EM ESTRUTURA EXISTENTE CONFORME PROJETO	1	UD	<u>800,00</u>
ESTRUTURA METÁLICA DA NOVA COBERTURA INCLUSO PINTURA CONFORME PROJETO	1	UD	<u>8.600,00</u>
OBS: Considerar materiais e instalação.			

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)





ORÇAMENTO

EMPRESA: Somavila e cia LTDA

CNPJ: 79.028.445/000-30

FONE: (46) 3242-1619

NOME P/ CONTATO: Odesio Somavilla

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 22/12/2015

OBRA: REFORMA DA COBERTURA ESCOLA MARIA EVANIRA

LOCAL: Rua Frei Vito

DESCRÍÇÃO	QT.	UN.	PREÇO
COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL (CONFORME PROJETO) INCLUSO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS	771,13	M ²	62.228,15
REFORÇO EM ESTRUTURA EXISTENTE CONFORME PROJETO	1	UD	2.800,00
ESTRUTURA METÁLICA DA NOVA COBERTURA INCLUSO PINTURA CONFORME PROJETO	1	UD	12.500,00
OBS: Considerar materiais e instalação.			


Odesio Somavilla

Carimbo da Empresa com CNPJ

79.028.445/0001-30

Somavila & Cia Ltda

Rua Castelo Branco, 4037

Bairro Cristo Rei

85560-000 CHOPINZINHO - PR



ORÇAMENTO

EMPRESA: EC metalmecânica
CNPJ: 22.649.952/0001-04
FONE: 99 26-1949
NOME P/ CONTATO: Edison Candiago
DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 22/12/2015

OBRA: REFORMA DA COBERTURA ESCOLA MARIA EVANIRA
LOCAL: Rua Frei Vito

DESCRÍÇÃO	QT.	UN.	PREÇO
COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL (CONFORME PROJETO) INCLUSO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS	771,13	M ²	<u>84.873</u>
REFORÇO EM ESTRUTURA EXISTENTE CONFORME PROJETO	1	UD	<u>4.300</u>
ESTRUTURA METÁLICA DA NOVA COBERTURA INCLUSO PINTURA CONFORME PROJETO	1	UD	<u>9.900</u>
OBS: Considerar materiais e instalação.			

Edison Candiago.

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Carimbo da Empresa com CNPJ
22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO
02910796957

Rua Sávio Ceni, 5234 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR



ORÇAMENTO

EMPRESA: G'LZ METALURGICA EIRELI - ME
CNPJ: 05552156 0001-07
FONE: 3242 3395
NOME P/ CONTATO: VALMIR ZAMELA / MARCOS
DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 23/12/15

OBRA: REFORMA DA COBERTURA ESCOLA MARIA EVANIRA
LOCAL: Rua Frei Vito

DESCRÍÇÃO	QT.	UN.	PREÇO
EXAUSTOR EÓLICO COMPLETO h=63 cm larg.= 90cm	5	UD	<u>244,80</u>
ELETROCALHA LISA, COM ABA PRÉ ZINCADA 200X100	18,50	M	<u>15,30</u>
OBS: Considerar materiais e instalação.			

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Carimbo da Empresa com CNPJ

988223226 (97)
excez eletrocalha
05552156 0001-07



ORÇAMENTO

EMPRESA: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: 18.119.650/0001-16

FONE: 46 - 3242 - 3935

NOME P/ CONTATO: Deoclecião Dalcotto

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 12/2015

OBRA: REFORMA DA COBERTURA ESCOLA MARIA EVANIRA

LOCAL: Rua Frei Vito

DESCRIÇÃO	QT.	UN.	PREÇO
EXAUSTOR EÓLICO COMPLETO h=63 cm larg.= 90cm	5	UD	<u>235,90</u>
ELETROCALHA LISA, COM ABA PRÉ ZINCADA 200X100	18,50	M	<u>16,90</u>
OBS: Considerar materiais e instalação.			

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Carimbo da Empresa com CNPJ

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ 18.119.650/0001-16

Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR



ORÇAMENTO

EMPRESA: Antoniaile MAt. Elétricos IT-05
CNPJ: 07.005.073/0001-15
FONE: 46 3242 3038
NOME P/ CONTATO: Anna
DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: Dezembro 2015

OBRA: REFORMA DA COBERTURA ESCOLA MARIA EVANIRA
LOCAL: Rua Frei Vito

DESCRIÇÃO	QT.	UN.	PREÇO
EXAUSTOR EÓLICO COMPLETO h=63 cm larg.= 90cm	5	UD	250,00
ELETROCALHA LISA, COM ABA PRÉ ZINCADA 200X100	18,50	M	14,00

OBS: Considerar materiais e instalação.

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Carimbo da Empresa com CNPJ

07.005.073/0001-15

Antoniaile Materiais
Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4328

Centro

CHOPINZINHO - PR

0800-000



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 09/10/2013 com a guia nº 100020134042109

Profissional Contratado: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRINI (CPF:022.185.389-89)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3883 FREI VITO

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:

Local da Obra: RUA FARROUPILHA 5771

CRISTO REI - CHOPINZINHO PR

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	1427,66 M ²
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVÍCIOS TÉC PROFESSIOAIS NA MODALIDA DE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	173	GALPÃO / BARRACAO ABERTO		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO	Dados Compl.	0
	130	OUTROS		
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		



ART Nº 20134042109

Retificação de ART

ART Principal



Nº Carteira: PR-100984/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ:
76.995.414/0001-60

Quadra: Lote:

CEP: 85560000

Guia N
ART Nº
20134042109

Data Início 05/12/2015
Data Conclusão 05/03/2016
Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A PROJETO ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTO DA COBERTURA DAS MANGUEIRAS DO RECINTO DE LEILOS DE GADO DE CORTE E LEITE
NO CENTRO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Insp.: 4910
16/11/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de **ART RETIFICADA**, não
há cobrança de taxa. O valor constante
da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

O valor de R\$ 67,68 referente a esta ART foi pago em 15/01/2016 com a guia nº 100020155602529

Profissional Contratado: RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF:070.457.669-47)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Endereço: RUA MIGUEL P. KURPEL 3811 SÃO MIGUEL

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: (46)3242-8600

Local da Obra: RUA FREI VITO S/N

NOSSA SRA. APARECIDA - CHOPINZINHO PR

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	119,78 M ²
Ativ. Técnica	2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Área Reformada	651,35 M ²
Tipo Obra/Serv	009 EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA	Área Ampliada	119,78 M ²
Serviços contratados	001 PROJETO ARQUITETÔNICO 004 PROJETO ELÉTRICO 130 OUTROS 301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Dados Compl.	0

Guia N

ART Nº

20155602529

CEP: 85560000

Quadra:10 Lote:02

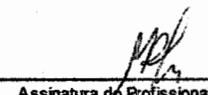
Vlr Taxa	R\$ 67,68	Entidade de Classe	0
----------	-----------	--------------------	---

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

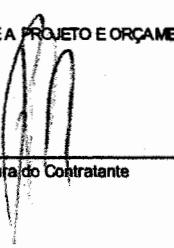
Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE A PROJETO E ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO

Insp.: 4610
26/02/2016
CreaWeb 1.08

 Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

 Assinatura do Contratante

2º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



ART Nº 20155602529

Vínculo Empregatício com Empresa Pública
ART Principal

Nº Carteira: PR-138208/D
Nº Vista Crea: -
Nº Registro:

CPF/CNPJ:
76.995.414/0001-00



Fis: 

PROTÓCOLO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENTRGA DE MEMORANDO

Subassunto.: ENTREGA DE MEMORANDO

No.Processo : 2016/02/000668

Data Protoc.: 26/02/16

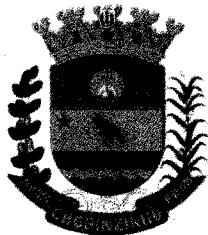
Requerente.: TALITA BASEGGIO KAMINSKI

Logradouro ..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/02/2016

Talita B. Kaminski.
Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

Fls: 115

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kupel, 380
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 26/2016 Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

0724

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 26/2016 – Tomada de Preços, que objetiva a contratação de empresa para a construção da cobertura das Mangueiras do Centro de Eventos e da Escola Maria Evanira Silvério, tendo como responsável pela fiscalização o Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins (fls. 03 e 35).

O processo já foi submetido a apreciação pela Procuradoria Municipal, tendo sido solicitado a apresentação de três orçamentos, adequação da planilha de custos com o preço praticado no mercado, quanto a obra da cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério.

A Divisão de Planejamento e Projetos encaminhou a cotação dos serviços não contemplados pela tabela do SINAPI (fl. 102/111) e também a ART de projeto e orçamento para todas as obras (fls. 112/113).

Em atenção ao apresentado pela Divisão de Planejamento e Projeto entendo que agora o processo possui condições de prosseguimento. A modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, é a que se amolda à situação em tela, pois determinada em função do limite constante do art. 23 da Lei 8.666/93, estando o Edital e anexos em consonância com o que determina a legislação.

Pelo exposto, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do certame nos moldes propostos.

Chopinzinho-PR, 01 de março de 2016.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Proc 26/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto.: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2016/03/000724

Data Protoc.: 02/03/16

Requerente.: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro.: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/03/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2016

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 1/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS MANGUEIRAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS E REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SII VÉRIO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 412/2015 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **30 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à **TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016**, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS MANGUEIRAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS E REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVANIRA SILVÉRIO** em Chopinzinho-PR, nas condições estabelecidas neste Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global - por Lote, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR.

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global por lote, do tipo menor preço por lote, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 079/2015, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) é a taxa que se adiciona ao custo de uma obra para obter lucro e cobrir gastos com despesas indiretas.

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO

Fis:



Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente. OBS: Caso o BDI não seja incluso no preço unitário do serviço, deverá ser incluso no preço global.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão de Licitação, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3242 - 8600, até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2600
25.560-000 CHOPINZINHO

Fax:

120

PARANÁ

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, por Lote, tipo menor preço por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote 01

Local: Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR.

Objeto: Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m².

Capital Social Mínimo: R\$ 17.975,52 (dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Preço máximo da obra: R\$ 179.755,26 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

Lote 02

Local: Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.

Objeto: Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m².

Capital Social Mínimo: R\$ 7.323,15 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e quinze centavos).

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Preço máximo da obra: R\$ 73.231,54 (setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (E) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) ou se forem inferiores a 1,10 tanto para a liquidez geral (LG) quanto para a liquidez corrente (LC), e/ou extrapolarem o intervalo 0,30 a 0,50 para o endividamento (E), prevalecerão para (LG) e (LC) o valor de 1,10 e para o (E) o valor de 0,50, sob pena de inabilitação.

05.3 A proponente deverá disponibilizar, em conformidade com o tipo de obra, para cada lote, no mínimo, os veículos, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo I.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800191.010.4.4.90.51 (500-501). Lote 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3000
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. Os arquivos também estarão disponibilizados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1** para cada lote. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob nome de reunião de todos estes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2000
85.500-000 CHOPINZINHO



um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsistem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir que o Município, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - No caso de a proponente participar em vários lotes, a mesma deverá apresentar apenas um **ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e tantos **ENVELOPES N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** quantos forem os lotes que deseja participar.

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2016
ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-1600
85.560-000 CHOPINZINHO



TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016 ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS LOTE:

08.5 - A proposta (inclui os envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (inclui os envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº01 e nº02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- a) carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- b) declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- c) atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- e) declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- f) capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- g) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- h) carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- i) planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- j) cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- l) minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- m) declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12*);
- o) declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (*Anexo nº 13*).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE N° 1**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), de acordo com o item 07.1;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Teletex (48) 3242-3600
35.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.3 - declaração de compromisso de uso de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal (Anexo nº 14).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, com data de emissão de no máximo 6 (seis) meses.

A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ainda em outro Conselho Competente, desde que regulamentado por legislação vigente;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);

10.3.3 Atestado de visita (Anexo nº 03), **para cada lote**, expedida pelo licitador, a ser realizada no dia 24/03/2016, às 08:30 (oito e trinta horas), para todas as proponentes. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2600
CEP 5560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fis:

125

PF

10.3.3.1 a visita técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo responsável técnico do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU ou a outro Órgão Competente, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.4 relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), para cada lote, em todas as suas fases, com base no contido no **subitem 05.3**, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado para este tipo de obra, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, para cada lote, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA/CAU ou outro Conselho respectivo e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado (responsável técnico), com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (Anexo nº 04);

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) para cada lote (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo CREA/CAU, ou Outro Conselho respectivo de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item **04.2**.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.3.8 Declaração de comprometimento em que deverão ser asseguradas aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, de acordo com o artigo 24.3, da NR 24.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-5500
25.550-000 CHOPINZINHO



- AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**, por lote;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.4.4.2 para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um.

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4, 10.3.8, 10.4.2 e 10.4.4**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Para cada lote deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº 2**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

11.1 Carta-proposta de Preços



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
25.500-000 CHOPINZINHO



Para cada lote deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo nº 08) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto dos lotes será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CNPJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) prazo de execução do objeto do lote em dias;
- f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão de Licitação.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços **para cada lote**.

11.2 Planilha de Serviços

Para cada Lote deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo nº 09) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou outro Conselho competente e assinatura do engenheiro ou outro profissional capaz e habilitado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços (**compatível com a aprovada pela SECPLAN**), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante do produto da quantidade, fornecida pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Con-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a aprovada pela SECPLAN, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s) do lote.

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.3 Cronograma Físico-Financeiro

Para cada Lote deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (compatível com o aprovado pela SECPLAN), conforme Anexo nº 10, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU ou outro Conselho competente e assinatura do profissional habilitado.

11.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

11.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11.3.3 A Empresa adjudicatária, na assinatura e durante a execução do contrato, deverá apresentar cronograma físico-financeiro executivo e histograma de mão de obra.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os compõem entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proácio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-9600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 2, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do envelope nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO PRELIMINAR e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial").

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

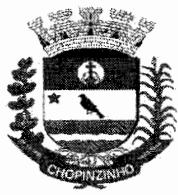
14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 13.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes n° 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes n° 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope n° 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelope n° 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope n° 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços **por lote** e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura apostada por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proácio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
25.560-000 CHOPINZINHO



16.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados nos **subitens 16.6.1, 16.6.2, 16.6.3 e 16.6.4**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes ao **subitem 16.6.4**, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado e/ou a adequação, sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

17.7 Será desclassificada:

17.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

17.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

17.7.3 a proposta que venha a ser considerada ineqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

17.7.3.1 Preços manifestamente ineqüíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

17.7.3.2 Consideram-se ineqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

17.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no **subitem 04.1**;

17.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8890
25.560-000 CHOPINZINHO



A proponente vencedora deverá permitir à SECPLAN, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

17.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

17.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

17.9 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

17.10 e todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

17.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

17.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial).

18. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

18.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

18.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR, ou outro Conselho respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

18.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura das propostas,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proácio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuênciia do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros deviamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.1 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s) de cada lote;

21.2 multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante de cada lote. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de Empreitada;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3800
35.500-000 CHOPINZINHO PARANÁ



21.3 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

21.4 multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o presente edital;

21.5 multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante e expressa anuência do MUNICÍPIO, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.6 multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no edital;

21.7 suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do ora licitador, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

21.8 a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

21.9 as sanções previstas inclusive, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

22 RESCISÃO

22.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

22.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

22.2 Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa ao rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no edital.

22.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 E demais hipóteses rescisórias mencionados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (48) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil, CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, servidor, devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2600
35.580-000 CHOPINZINHO PARANÁ



23.14 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

24.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09 e 18.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obra(s) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.7.1 Deverão ser apresentados:

a - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Tendo em vista a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, no início dos serviços deverá ser entregue aos trabalhadores os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) previstos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a função. A entrega deverá ser comprovada através de ficha individual e encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho. Ainda com relação ao PPRA, fica a empresa contratada responsável pela realização dos treinamentos pertinentes a cada cargo ou função, tendo a obrigatoriedade de apresentação dos devidos certificados antes do início das atividades.

b - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Com relação ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), deve ser incluído, em caráter obrigatório, a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

c - LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2000
25.560-000 CHOPINZINHO



d - Apresentação de relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores, correspondentes ao primeiro mês de trabalho, e ao fim das atividades. Em caso de serviços com mais de um ano de duração, a cada semestre deverá ser apresentada relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores. Os cargos ou funções, que por laudo técnico, prevejam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverá ter a comprovação de pagamento mediante inclusão e discriminação no holerite.

24.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no editorial, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(s) obra(s).

24.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

24.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

24.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para cada lote (Modelo nº 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s) de cada lote, sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis (tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, etc.), serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP 85.580-000 CHOPINZINHO PARANÁ



serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.3 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

26.4 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

26.5 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.6 – Não haverá reajustamento dos preços.

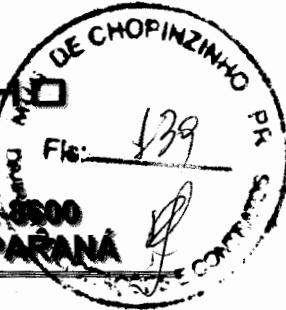


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



27. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pela senhora Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

27.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

27.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8800
35.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o resarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

27.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 27.10**.

27.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

27.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.15 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do Contratante, do sistema de Controle Interno do Município, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Chopinzinho - PR, 01 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3500
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) (inserir os números de lotes) da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro/Arquiteto (ou outro profissional capaz e habilitado) (inserir o nome completo), CREA/CAU (ou outro Conselho respectivo) nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote nº (inserir o número do lote), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procedo Kurpel, nº 3.811 - Teletex (46) 3242-3600
35.500-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 04

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) // (o ano) - (sigla do licitador)

MUNICIPIO

OBRA

SUBRA
PROBONEN

KROPPEN

104

OBS.: relacionar os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou Outros) na(s) obra(s).

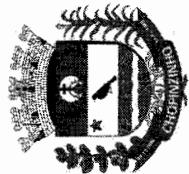
Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-referenciados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local) **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável/ legal)

(carimbo, nome:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kumpel, nº 3.811 - Teletax (46) 3242-3600
85.500-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano).

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declararamos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Lote Único	Nome	Especialidade	CREA/CAU – (Conselho) nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).



(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsávelável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proscópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.580-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fis:

146

IP

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3500
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fla. 149



ANEXO N° 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*.

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8800
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fis:

148

ANEXO Nº 08

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº (inserir o número do lote) da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) ((inserir o valor por extenso)).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kumpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3800
CHOPINZINHO
25.500-000



ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS (Deverá ser apresentada de acordo com o modelo digital disponibilizado)





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
CHOPINZINHO
85.360-000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Deverá ser apresentado conforme modelo digital disponibilizado)

ANEXO Nº 10





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proscópio Kumpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº / 201-

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Rogério Masetto, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF sob nº 797.794.179-15, e a Empresa, com sede na, Bairro, CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 26/2016, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, por lote, sem reajuste de preços, correspondente à:

Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR.

Lote 02 – Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.

Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de:

Lote 01 - R\$ (.....).

Lote 02 - R\$(.....)

Daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800191.010.4.4.90.51 (500-501). Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fis: 152

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, da seguinte forma:

Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil, CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo das Senhoras Luci A. Comiran Baraldi, CPF: 595.430.519-68, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Edina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governa-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2690
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



mentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SECPLAN, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fis: 154
P
2002 E COTER

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisada por profissionais designados pela SECPLAN.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8690
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8660
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

Não haverá reajustamento dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONTRATANTE, do sistema de Controle Interno do Município, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à SECPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A CONTRATADA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Providenciar, as suas espensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's.
- m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução, comprometendo-se que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;
- n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidades Técnicas ou Registros de Responsabilidades Técnicas;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- r) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- s) Refazer os serviços, sem ônus para ao **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2600
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

u) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

v) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da licitante vencedora.

x) Assegurar aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, de acordo com o artigo 24.3, da NR 24.

y) A contratada na assinatura e durante a execução do contrato, deverá apresentar cronograma físico-financeiro executivo e histograma de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

Convidar a **CONTRATADA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **CONTRATADA** terá como atender as exigências;

Supervisionar e acompanhar os serviços da **CONTRADADA**

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento da infraestrutura mínima para a construção da obra, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8000
85.560-000 CHOPINZINHO



Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

Parágrafo Quarto - Somente utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA e SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

A CONTRATADA deverá apresentar:

a - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Tendo em vista a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, no início dos serviços deverá ser entregue aos trabalhadores os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) previstos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a função. A entrega deverá ser comprovada através de ficha individual e encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho. Ainda com relação ao PPRA, fica a empresa contratada responsável pela realização dos treinamentos pertinentes a cada cargo ou função, tendo a obrigatoriedade de apresentação dos devidos certificados antes do início das atividades.

b - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Com relação ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), deve ser incluído, em caráter obrigatório, a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

c - LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

d - Apresentação de relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores, correspondentes ao primeiro mês de trabalho, e ao fim das atividades. Em caso de serviços com mais de um ano de duração, a cada semestre deverá ser apresentada relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores. Os cargos ou funções, que por laudo técnico, prevejam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverá ter a comprovação de pagamento mediante inclusão e discriminação no holerite.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por super-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



veniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir à SECPLAN ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Fls: 162
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3.811 - TELEFAX (46) 3242-8690
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-5600
85.560-000 CHOPINZINHO



Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ronaldo Miotto Martins - Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D - RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47
Engenheiro Fiscal

Luci A. Comiran Baraldi
CPF: 595.430.519-68
Secretaria Muni. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gerente do Contrato

Edina Accorsi
CPF: 053.271.259-55
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelani Lorenzi
RG: 4025660211 – RS

Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
25.560-000 CHOPINZINHO



EXTRATO DO CONTRATO N° /2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): , com sede na , inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo Senhor , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF

OBJETO: Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR.

Lote 02 – Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.

Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 01 R\$ (.....). Lote 02 R\$ (.....)

As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800191.010.4.4.90.51 (500-501). Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço. Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , de de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpal, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-3600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão n ° (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proácio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-2600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO N° 13

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, _____ de _____ 2016.

(nome, RG e assinatura do responsável legal da proponente)

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 30 de março do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 1/2016, para Contratação de Empresa para Construção da cobertura das mangueiras do Centro Municipal de Eventos e reforma da cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério. Valor R\$ 252.986,80. Convênio nº 119/2014 – SEAB/PR e Recursos Próprios. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

www.chopinzinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Empresa: JULIANA MARTINS ME.
Motivo: Notificação referente ao processo acima. Portaria 773/2015 – GAB, Pregão Presencial 1 espelhos, portas, janelas em vidro temperado e aço. do Decreto Municipal 9.032/2009. **Prazo para manifestação:** 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação, para apresentação de defesa final, conforme Decreto Municipal 9.032/2009. **Informações:** Poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel pelo telefone (0xx45) 3321-2228 ou através do e-mail: janea@cascavel.pr.gov.br. **Márcia Josiane Salles Severo OAB PR 58.847 SEADM - Matrícula 29.389-0 Presidente da Comissão de Processo Administrativo. Cascavel/PR, 07 de março de 2016.**

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

123011916

Documento emitido em 08/03/2016 08:04:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9651 | 08/03/2016 | PAG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br.

17172/2016

SO DE LICITAÇÃO

GÁO N°. 007/2.016

do Paraná, através da Comissão de Licitações,

016, torna público para o conhecimento de todos

às 09:00 horas do dia 18 de março de 2.016,

, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão,

40 - Centro. **AQUISIÇÃO DUAS AMBULANCIAS SIMPLES REMOÇÃO.**

Licitação será tipo menor preço (LOTE).

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmaltina/PR, 07 de março de 2.016

JOSE MARIA DOS SANTOS
CARCARGO Prefeito Municipal

17196/2016

MUNICÍPIO DE CASCABEL

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARCIMENTO

Empresa: M C M COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Motivo: Notificação referente ao processo administrativo nº 2015/10/45952, Portaria 737/2015 – GAB, Pregão Eletrônico nº 438/2014 – Aquisição de Medicamentos em atendimento às unidades de saúde do Município de Cascavel PR, com base no art. 10, § 2º do Decreto Municipal 9.032/2009. **Prazo para manifestação:** 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação, para apresentação de defesa final, conforme Decreto Municipal 9.032/2009. **Informações:** Poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel pelo telefone (0xx45) 3321-2228 ou através do e-mail: janea@cascavel.pr.gov.br. **Márcia Josiane Salles Severo OAB PR 58.847 SEADM - Matrícula 29.389-0 Presidente da Comissão de Processo Administrativo. Cascavel/PR, 07 de março de 2016.**

17314/2016

Chopinzinho

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 30 de março do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 1/2016, para Contratação de Empresa para Construção da cobertura das mangueiras do Centro Municipal de Eventos e reforma da cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério. Valor R\$ 252.986,80. Convênio nº 119/2014 – SEAB/PR e Recursos Próprios. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

17042/2016

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo van para implantação do transporte sanitário em atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 23/03/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bil.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

17423/2016

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016 - PROCESSO Nº. 019/2016. TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/03/2016, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: "Aquisição de óleo diesel S500, óleo Diesel S10, gasolina comum e etanol, para atendimento das Secretarias da Administração Municipal", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 07 de março de 2016. José Munio Maia Grevetti Pregoeiro.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

123011916

Documento emitido em 08/03/2016 08:04:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9651 | 08/03/2016 | PAG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br.

17172/2016

SO DE LICITAÇÃO

GÁO N°. 007/2.016

do Paraná, através da Comissão de Licitações,

016, torna público para o conhecimento de todos

às 09:00 horas do dia 18 de março de 2.016,

, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão,

40 - Centro. **AQUISIÇÃO DUAS AMBULANCIAS SIMPLES REMOÇÃO.**

Licitação será tipo menor preço (LOTE).

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmaltina/PR, 07 de março de 2.016

JOSE MARIA DOS SANTOS
CARCARGO Prefeito Municipal

17196/2016

Doutor Ulysses

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a implementação de novo cemitério. E não foi determinado estudo de impacto ambiental.

17287/2016

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016/PMEAI

OBJETO

Aquisição de materiais hospitalares de uso único para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 21/03/2016.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda – Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, situado a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 07 de março de 2016.

ALCIONE PEGORARO

Pregoeiro

17536/2016

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 006/2016/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DE RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE EC 29/00 O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 15:00 horas do dia 28 de março de 2016, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, pelo menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços especializados para realização de cirurgia de catarata – facetectomia, com implante de lente intra-ocular. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

EDITAL N° 007/2016/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 29 de março de 2016,

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 08 de Março de 2016

Ng Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 394 VALOR R\$ 3,50

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

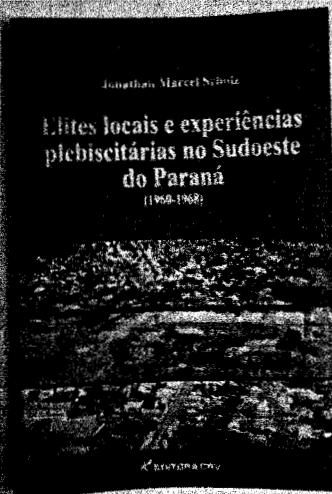
O JORNAL DA FAMÍLIA

A demora na fila de atendimento dos Correios



CORREIOS

PG. 05



SÃO JOÃO

PG. 03

Jonathan Marcel Scholz

Elites locais e experiências plebiscitárias no Sudoeste do Paraná
(1950-1960)

REVISTA EPV

Envolvido na morte de vereador em Sulina é condenado a 14 anos de prisão

SEGURANÇA

PG. 11

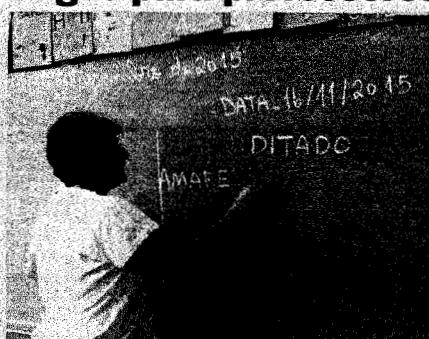
Empresário reage a assalto e é morto no centro de Coronel Vivida



SEGURANÇA

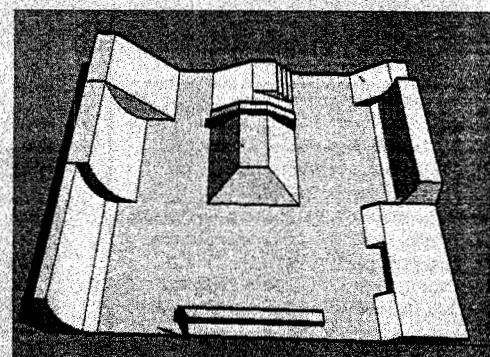
PG. 11

Prefeitura de Candói lança teste seletivo simplificado com 32 vagas para professores



CONCURSO

PG. 04



ESPORTE

PG. 09

População de baixa renda tem direito à Tarifa Social

AÇÃO SOCIAL

PG. 03

Pista de Skate será construída no Parque dos Lagos

Publicações Legais

candidatos, será a soma dos acertos na prova objetiva.
 5.1.1 - Não será classificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação na prova objetiva (nota zero).
 5.2 - A classificação do Processo Seletivo Público para estagiários será publicada por edital, apresentará os candidatos em ordem decrescente de pontos, inclusive a das pessoas com deficiência, conforme art. X da Lei Municipal 3.109/2013.

5.3 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

5.3.1 - No caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.71/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade.

5.3.2 - Após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue; a) maior idade, considerando-se: ano, mês, dia de nascimento; b) obter maior nota em Língua Portuguesa.

5.3.3 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado na sala de reuniões da Secretaria de Educação e Cultura, com a presença dos candidatos interessados e da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.2 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro edital.

6.3 - O resultado final está previsto para ser divulgado em 22 de março de 2016.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Executora.

6.5 - O Prefeito poderá, antes da homologação, sob responsabilidade do Município, anular ou cancelar o Processo Seletivo Público, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

6.6 - O processo Seletivo Público para estagiários terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município.

6.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Conteúdo Programático;

Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;

Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;

Anexo IV - Modelo de Formulário de Inscrição;

Anexo V - Modelo de Comprovante de Inscrição.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 FEVEREIRO DE 2016.

Rogerio Masetto
Prefeito em Exercício

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - EDITAL N.º 012/2016

OGRAFIA
- desenvolvimento sustentável
- Representações do globo terrestre

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de texto (de diferentes gêneros (relações lógico-discursivas, efeito de sentido decorrente da escolha de uma determinada palavra ou expressão, localização de informações implícitas e explícitas em um texto))
- Ortografia

CIÊNCIAS
- Formas de energia
- Ser humano e saúde (prevenção e transmissão de doenças)

DIDÁTICA

- Elementos constitutivos do planejamento
- Avaliação educacional

HISTÓRIA

- O processo da Independência do Brasil
- História de Chopinzinho

MATEMÁTICA

- Sistema de numeração decimal
- Gráficos
- Porcentagem
- Frações
- Raciocínio lógico

CONHECIMENTOS GERAIS

- Causas e consequências da DENGUE

- Causas da MICROCEFALIA

ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - EDITAL N.º 012/2016

N.º O M E :

Nº de INSCRIÇÃO: _____
TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA

Ref. Prova objetiva

Nº da questão: _____ Gabarito: _____

Resposta Candidato: _____

INSTRUÇÕES: _____

Digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital; Apresentar fundamentação lógica e consistente. Reproduzir a quantidade necessária. Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Se for recurso de gabarito, indicar o nº da questão:

Justificativa do candidato - Razões do recurso

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - EDITAL N.º 012/2016

N.º O M E :

Nº de INSCRIÇÃO: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência e de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congênere) Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

(Data e assinar)

Assinatura

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - EDITAL N.º 012/2016

Preenchimento no ato da inscrição pelo responsável

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO N.º

ÁREA DE ATUAÇÃO:

() Secretaria de Educação, Cultura e Esporte / Secretaria de Assistência Social

() Secretaria de Administração

NOME: _____

N.º RG _____ ÓRGÃO

EMISSOR _____

N.º CPF _____ DATA DE NASCIMENTO

CURSO: () SUPERIOR () MÉDIO () TÉCNICO

BAIRRO _____ CIDADE _____

ESTADO _____ CEP _____

E-MAIL _____

TELEFONES: RESIDENCIAL _____ COMERCIAL _____

CELULAR _____

SEXO: () FEMININO () MASCULINO
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIUVO ()
P () DIVORCIADO () SEPARADO () OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2016
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Público para Professores do Ensino em Tempo Integral, realizado de acordo com o Edital nº 002/2015, de 16 de março de 2015, ResOLVE,

TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor

ÁREA DE ATUAÇÃO/OFICINA
X-Alfabetização/Matemática;
- Ciências; - História e Geografia; - Língua Portuguesa/Leitura;
- Produção de texto; - Jardinagem Escolar; - Agroecologia;
- Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica e Empreendedora; - Uso eficiente da água e energia;
- Corrida de orientação; Recreação e Lazer/Brinquedoteca;
- Artesanato popular; - Desenho, Pintura e Mosaico;
- Educação Patrimonial; - Leitura; - Teatro; - Promoção da Saúde;
- Prevenção de Doenças e Agravos à Saúde; - História em Quadrinhos/Fotografia/Jornal Escolar/Vídeo; - Educação em Direitos Humanos

Candidatos: Marcia Joana Camargo
Priscila Paula Mathe
Noeli de Lima
Francilize Verdi Secchi
Daiane Barreto de Vargas

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 30 de março do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº. 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 1/2016, para Contratação de Empresa para Construção da cobertura das mangueiras do Centro Municipal de Eventos e reforma da cobertura da Escola Municipal Maria Evânia Silvério. Valor R\$ 252.986,80. Convênio nº 119/2014 – SEAB/PR e Recursos Próprios. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1057

Página 28/113

- () NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

(Datar e assinar)
Assinatura

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – EDITAL Nº 012/2016

Preenchimento no ato da inscrição pelo responsável

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO Nº _____

ÁREA DE ATUAÇÃO:

() Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Secretaria de Assistência Social

() Secretaria de Administração

NOME: _____

Nº RG _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

Nº CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____

CURSO: () SUPERIOR () MÉDIO () TÉCNICO

BR. RIO _____ CIDADE _____
ESTADO _____ CEP _____ E-MAIL _____

TELEFONES: RESIDENCIAL _____ COMERCIAL _____

CELULAR _____

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () DIVORCIADO

() SEPARADO () OUTROS

DATA:	VISTO:	CARIMBO:
/ /		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME		
NUMERO DE		
INSCRIÇÃO		
CPF		
RG		
ÁREA DE ATUAÇÃO		
DATA		
ENDERECO		
TELEFONE		
DATA:	VISTO:	CARIMBO:

Esta via deverá ser apresentada no dia da realização da prova junto com o documento de identidade.

Torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 30 de março do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 1/2016, para Contratação de Empresa para Construção da cobertura das mangueiras do Centro Municipal de Eventos e reforma da cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério. Valor R\$ 252.986,80. Convênio nº 119/2014 – SEAB/PR e Recursos Próprios. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

O Município de Chopinzinho-PR, comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume. OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia 24 de MARÇO de 2016, às 15:00 horas (quinze horas), no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 local: Prédio da Prefeitura, Cidade: Chopinzinho, Estado: Paraná. EDITAL: Poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, do Município de Chopinzinho, situada no endereço acima e também no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

Chopinzinho-PR, 03 de março de 2016.

Rogério Masetto - PREFEITO

Cod17B14

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 28/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de óleo de soja. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: Registro de computadores e material de apoio de comunicação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de artefatos de cimento. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo van para implantação do transporte sanitário em atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde—APSUS. Cadastramento de Propostas. Até as 17h00min do dia 23/03/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link-llicitações".

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 33/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pedras britadas. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 34/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de produtos para diagnósticos de brucelose e tuberculose. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Lista de presenca a Abertura e Julgamento do Processo No 26/2016 Tomada de Precos No 1/2016

Fornecedor

4835 - ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX - ME

Visto

4976 - DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA

Jandir Bortoluzz

[Large handwritten signature]



LAJOTEX
Artefatos de Cimento Lajotex Ltda.
INDICE: (42) 3653 1195

174

Pg

1. CADASTRO	2
2. DECLARAÇÃO MENOR 18 ANOS.....	3
3. DECLARAÇÃO COMPROMISSO	4
4. NEGATIVA FEDERAL.....	5
5. NEGATIVA ESTADUAL	6
6. NEGATIVA MUNICIPAL	7
7. NEGATIVA FGTS	8
8. NEGATIVA CNDT.....	9
9. DECLARAÇÃO PEQUENO PORTE	10
10.CERTIDAO SIMPLIFICADA	11
11.REGISTRO PESSOA JURIDICA	12 e 13
12.REGISTRO PESSOA FISICA	14 e 15
13.DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	16
14.ATESTADO VISITA	17
15.RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE VEICULOS.....	18
16.DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	19
17.CERTIDAO DE ACERVO TECNICO CAT.....	20 a 24
18.CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25
19.DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	26
20.DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA	27
21.DEMONSTRAÇOES CONTABEIS	28 a 33
22.DECLARACAO FALENCIA	34
23.DECLARACAO FATOS SUPERVINENTES	35
24.NEGATIVA FALENCIA	36
25.CONTRATO SOCIAL	37 a 41
26.CNPJ	42 e 43
27.ALVARA DE FUNCIONAMENTO	44
28.CICAD	45



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N°. 59/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA.

ENDEREÇO: ROD. BR 15, S/N, KM 18.

CEP: 85.340-000

CIDADE: Rio Bonito do Iguaçu – PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

01/10/2002

JUNTA COMERCIAL: 20113122071

DATA: 02/06/2011

CNPJ.: 05.364.911/0001-11

INSC. ESTADUAL: 90270508-21

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (42) 3353 - 1195

FAX: (42) 3653 - 1195

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jandir Bortoluzzi

CPF 545.823.009-44

RG 7.940.425-0 SSP/PR

Edoaldo Rodrigues da Silva

CPF 787.631.429-53

RG 5.973.810-0 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

Fabricação de casas pré-moldadas de concreto;

Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;

Fabricação de estruturas metálicas;

Fabricação de esquadrias de metal;

Fabricação de artigos de serralheira, exceto esquadrias;

Comércio Varejista de materiais de construção em geral;

Montagem de estruturas metálicas;

Construção de rodovias e ferrovias;

Construção de instalações esportivas e recreativas;

Outras obras de acabamento da construção.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 28 de março de 2016.



Artefatos de Cimento Lajotex Ltda.
Fone: (42) 3653 1195

176
[Signature]

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016

A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

O signatário da presente, o senhor JANDIR BORTOLUZZI, representante legalmente constituído da proponente **Artefatos de Cimento Lajotex**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Março de 2016.

Jandir Bortoluzzi
Jandir Bortoluzzi

Rg : 3.917.713-7

Sócio Administrador

105.364.911/0001-1

ARTEFATOS DE CIMENTO
LAJOTEX LTDA

BR 158, S/N, KM 18
PARQUE INDUSTRIAL

85 340 000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Jandir Bortoluzzi
RG: 3.917.713-7

[Signature]

(2)



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE
PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016

Eu, **Jandir Bortoluzzi**, RG nº 3.917.713-7 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente **Artefatos de Cimento Lajotex Ltda**, CNPJ **05.364-911/0001-11**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016 declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Março de 2016.

Jandir Bortoluzzi
RG: 3.917.713-7

Jandir Bortoluzzi
Jandir Bortoluzzi
Rg : 3.917.713-7
Sócio Administrador

05.364.911/0001-11

**ARTEFATOS DE CIMENTO
LAJOTEX LTDA**

BR 158, S/N, KM18
PARQUE INDUSTRIAL

85 340 000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

178
[Signature]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA - ME
CNPJ: 05.364.911/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:34:09 do dia 04/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2016.

Código de controle da certidão: F32D.E7C2.9829.520E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Signature]

(2)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

73

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014461717-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.364.911/0001-11

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

180

CERTIDÃO NEGATIVA 12/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/04/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HJZ5UFFHMJ4XT8A29H

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2563	05.364.911/0001-11	9027050821	

ENDERECO

AV. XV DE NOVEMBRO, S/N - PARQUE INDUSTRIAL - CENTRO CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de Fevereiro de 2016

Emitiido por: FABIO PROVIN
Fábio Provin
Técnico em Tributação
Decreto 050/2012

Início

IMPRIMIR

VOLTAR



181
FOLW

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05364911/0001-11

Razão Social: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA.

Nome Fantasia: LAJOTEX

Endereço: ROD BR-158 SN KM 18 / PARQUE INDUSTRIAL / RIO BONITO
DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2016 a 21/04/2016

Certificação Número: 2016032317372306322099

Informação obtida em 28/03/2016, às 09:58:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Q



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

182
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.364.911/0001-11

Certidão nº: 28707808/2016

Expedição: 28/03/2016, às 09:55:37

Validade: 23/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.364.911/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signature]



183
Jef

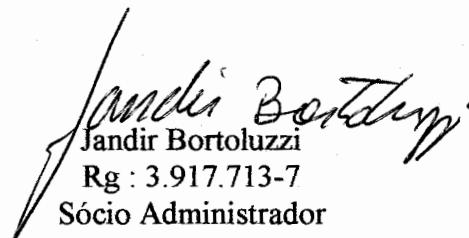
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016

A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

O signatário da presente, o senhor JANDIR BORTOLUZZI, representante legalmente constituído da proponente *Artefatos de Cimento Lajotex Ltda.*, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 147/14. Cujo os termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório TP 1/2016, realizado pelo município de Chopinzinho_PR.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Março de 2016.



Jandir Bortoluzzi
Rg : 3.917.713-7
Sócio Administrador

Jandir Bortoluzzi
RG: 3.917.713-7

05.364.911/0001-11
ARTEFATOS DE CIMENTO
LAJOTEX LTDA
BR 158, S/N, KM18
PARQUE INDUSTRIAL
85 340 000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0491387-3	05.364.911/0001-11	04/11/2002	01/10/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
BR 158 KM 18, SN, PARQUE INDUSTRIAL, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000

Objeto Social

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO, MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA, POSTES DE LUZ PADRÃO COPEL, LAJES TRELIÇADAS, ESTRUTURAS METÁLICAS E ESQUADRIAS, ABERTURAS E CALHAS DE METAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, OBRAS VIÁRIAS E DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.

Capital: R\$ 150.000,00
(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 150.000,00
(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDOALDO RODRIGUES DA SILVA 787.631.429-53	75.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXXXX
JANDIR BORTOLUZZI 545.823.009-44	75.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 02/06/2011

Número: 20113122071

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 23 de março de 2016

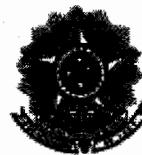
16/119546-6



Lib. Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Fax: (41) 3267-3034
E-mail: jcp@jcp.pr.gov.br
Site: www.jcp.pr.gov.br
Data: 28/03/2007

185

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 36060/2016

Validade: 25/09/2016

Razão Social: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME

CNPJ: 05364911000111

Num. Registro: 40506

Registrada desde : 24/02/2003

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: BR 158 KM 18, S/N PARQUE INDUSTRIAL

Município/Estado: RIO BONITO DO

IGUACU-PR

CEP: 85340000

Objetivo Social:

Fabricação de artefatos de cimento, estruturas pré-moldadas de concreto armado, casas pré-moldadas de concreto, artefatos de fibrocimento, massa de concreto e argamassa, postes de luz padrão COPEL, lajes treliçadas, estruturas metálicas e esquadrias, aberturas e calhas de metal, comércio varejista de materiais de construção em geral, montagem de estruturas metálicas, estruturas pré-moldadas de concreto armado e casas pré-moldadas de concreto, obras viárias e de acabamento da construção civil e construção de instalações esportivas e recreativas e Edificações Residenciais e Comerciais.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FABIO LUIZ BOVINO

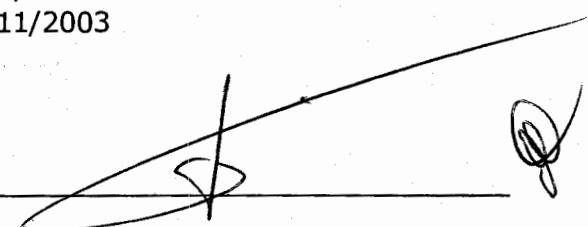
Carteira: PR-71944/D Data de Expedição: 04/08/2003

Desde: 24/02/2003 Carga Horária: 4: H/D Até: 01/11/2003

Desde: 16/01/2004 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA



Para fins de: LICITAÇÕES

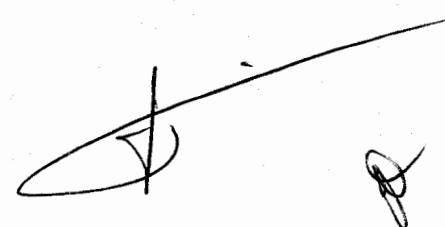
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/03/2016 16:22:53

186

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

1087
JAH

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **36058/2016**

Validade: 28/04/2016

Nome: FABIO LUIZ BOVINO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-71944/D
Registro Nacional : 1704335434
Registrado(a) desde : 04/08/2003

Filiação : SEZAR AUGUSTO BOVINO
OLIDES BOVINO
Data de Nascimento : 21/06/1979
Carteira de Identidade : 69297790
Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

CPF : 00494797924

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Data da Colação de Grau : 26/08/2002
Situação : Regular

Diplomação : 26/08/2002

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Concorrências

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 112206/2016.

JAH

29/03/2016

CREA

✓ 88

✓



Artefatos de Cimento Lajotex Ltda.
Fone: (42) 3653 1195

183
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº1/2016

O signatário da presente, o senhor **JANDIR BORTOLUZZI**, representante legalmente constituído da proponente **ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa aos lotes 01 e 02, da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Março de 2016.

Jandir Bortoluzzi
Jandir Bortoluzzi
Rg : 3.917.713-7
Sócio Administrador

05.364.911/0001-11

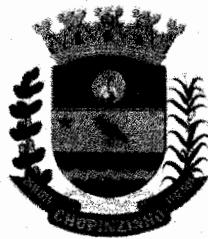
ARTEFATOS DE CIMENTO
LAJOTEX LTDA

BR 158, S/N, KM18
PARQUE INDUSTRIAL

85 340 000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Jandir Bortoluzzi
RG: 3.917.713-7

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

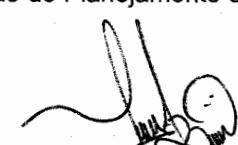
Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2016 referente a REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL MA-RIA EVANIRA SILVÉRIO, que a empresa **Artefatos de Cimento Lajotex LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.364.911/0001-11, com sede em Rio Bonito do Iguaçu - PR, representada por Fabio Luiz Bovino CPF 004.947.979-24 participou da Visita Técnica realizada em 24/03/2016, no local onde será realizado o serviço/obras constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 24 de Março de 2016.


Eng. Ronaldo Miotto Martins
CREA-PR138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos


Fabio Luiz Bovino
Representante Legal
CREA-PR 71944/D



Artefatos de Cimento Lajotex Ltda.
Fone: (42) 3653 1195

RELAÇÃO MÍNIMA DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 - PMC

ÍPIO : CHOPINHO - PR

**Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m².
CONTEÚDO: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA**

VEICULO/MÁQUINA/EQUIPAMENTO	MARCA E MÓDELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
CAMINHÃO MB 1725, equipado com GUINDASTE ARGOS 20.5 TONELADAS	MB 1725	Próprio	2008	1	Bom
CAMINHÃO CREVROLET 12000 equipado com GUINDASTE 3.5 TONELADAS	Chevrolet	Próprio	1986	1	Bom
CAMIONETA SAVEIRO	Volkswagen	Próprio	2012	1	Bom
BETONEIRA	Maqtron 400lt	Próprio	X	1	Regular
CARRINHO DE MÃO	Tramontina	Próprio	X	4	Bom
APARELHO DE SOLDA	Nagano	Próprio	X	2	Bom
BETONEIRA	Maqtron 260lt	Próprio	X	1	Regular
SERRA CIRCULAR	Makita	Próprio	X	2	Regular

Além dos outros, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos
utilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 28 de maio de 2016.
05.364.911/00001-11

**EFATOS DE CIMENTO
LAJOTEX LTDA**
ER 158, SIN, KM 18
PARQUE INDUSTRIAL

Fabio Luiz Soárez
CREA nº 71.944/D
RG. 6.929.779-0
Engenheiro
CREA PR 1944

Bortoluzzi
17.713-7
Administrador

5.364.911/0001-11 * CCE: 90270508-21



Artefatos de Cimento Lajotex Ltda.
Fone: (42) 3653 1195

102

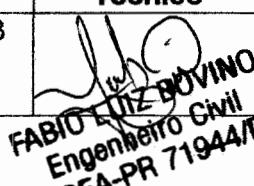
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016

Lote: 2

Objeto: Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m².

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	RG	Data do Registro	Assinatura do Responsável Técnico
01	Fabio Luiz Bovino	Engenheiro Civil	71.944/D	6.929.779-0	04/08/2003	 FABIO LUIZ BOVINO Engenheiro Civil CREA-PR 71944/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Março de 2016.

Jandir Bortoluzzi
RG: 3.917.713-7

Jandir Bortoluzzi
Rg : 3.917.713-7
Sócio Administrador

05.364.911/0001-11

ARTEFATOS DE CIMENTO
LAJOTEX LTDA

BR 158, S/N, KM18
PARQUE INDUSTRIAL

85 340 000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

101



11/3
JLW

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
FABIO LUIZ BOVINO**

Carteira Profissional: PR-71944/D

Acervo Técnico Nº.: **5999/2014**

Salvo de autenticidade: **A 020 991 - A 020 992**

RNP Nº: 1704335434

Protocolo Nº.: **2014/00394443**



294
JUL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

FABIO LUIZ BOVINO

Carteira Profissional: PR-71944/D

RNP Nº.: 1704335434

Acervo Técnico Nº.: **5999/2014**

Protocolo Nº.: **2014/00394443**

Selos de autenticidade: **A 020.991, A 020.992**

ART Nº.....: 20115183096 O..... Registrada: 05/12/2011.....

ART Correspon...: ART Vinculada:

Empresa Executora...: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME.....

Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - CNPJ/CPF:
95.585.477/0001-92.....

Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....

Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....

Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS / METÁLICAS.....

Serviço Contratado...: PROJETO.....

 FABRICAÇÃO / MONTAGEM.....

 EXECUÇÃO.....

 MONTAGEM.....

Dimensão.....: 1.223,77 M²..... Área Existente: 0,00 M²

Área Ampliada.....: 0,00 M² Área de Reforma: 0,00 M²

Dados Complementares: 0,00

Local da Obra.....: AV IGUAÇU, SN CENTRO L. 000 Q. 000.....

Município/Estado....: SAUDADE DO IGUACU/PR.....

Data de Início.....: 16/11/2011..... Data de Conclusão: 16/12/2011.....

Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv...: PROJETO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E
EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PRÉ MOLDADO (PILARES), COM
TESOURAS EM ESTRUTURA METALICA, COBERTURA EM
FIBROCIMENTO DE 6 MM, FUNDAÇÕES BLOCOS DE CONCRETO
SOBRE ESTACAS. COM DIMENSÕES DE 25,40 X 48,18 MTS,
TOTALIZANDO 1.223,70 M². CONFORME TP N° 16/2011.....

Observação.....:

105

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

FABIO LUIZ BOVINO

Carteira Profissional: PR-71944/D

RNP Nº.: 1704335434

Acervo Técnico Nº.: **5999/2014**Protocolo Nº.: **2014/00394443**Selos de autenticidade: **A 020.991, A 020.992**

ART N°.....: 20121275746 0 Registrada: 04/04/2012

ART Correspon...: ART Vinculada:

Empresa Executora...: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME

Contratante(s)...: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU -
CNPJ/CPF: 95.587.770/0001-99

Tipo de Contrato...: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...: EXECUÇÃO

Dimensão.....: 194,78 M2 Área Existente: 0,00 M2

Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2

Dados Complementares: 0,00

Local da Obra.....: RUA PROF. JOAQUIM NAZÁRIO RIBEIRO, S/N CAMPO DO BUGRE
L. 04 Q. 06

Município/Estado...: RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Data de Início.....: 04/04/2012 Data de Conclusão: 04/09/2012

Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Descr. Compl. Serv...: ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE OBRA DE UM POSTO DE SAÚDE
COM ÁREA DE 194,78M², EM CONCRETO ARMADO, ALVENARIA,
COBERTURA DE TELHA DE CONCRETO, TESOURA MADEIRA, E
DEMAIS ACABAMENTOS LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CAMPO
DO BUGRE - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CONFORME
CONTRATO N° 21/2012

Observação.....:

196

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
FABIO LUIZ BOVINO**

Carteira Profissional: PR-71944/D

Acervo Técnico Nº.: **5999/2014**

Selos de autenticidade: **A 020.991, A 020.992**

RNP Nº.: 1704335434

Protocolo Nº.: **2014/00394443**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 2014/00394443.

Emitida via Internet em 29/03/2016 16:27:25 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a **Empresa Artefatos de Cimento Lajotex Ltda ME** CNPJ nº 05.364.911-0001/11, devidamente registrado no CREA sob o nº 40506/D executou obra e serviço para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – CNPJ: 95.585.477/0001-92**, conforme descriminação abaixo, tendo um desempenho a contendo e atendendo a todas as especificações técnicas e padrões de qualidade exigida, não havendo nenhum fato que desabone a sua idoneidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
CNPJ: 95.585.477/0001-92

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FÁBIO LUIZ BOVINO CREA-PR 71944/D

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: AVENIDA IGUAÇU

ART: 20115183096

METRAGEM: 1223,77 m²

DATA DE INÍCIO: 16/11/2011

DATA DE TÉRMINO: 31/01/2012

Descrição dos serviços: A ART refere-se ao projeto, fabricação, fornecimento, montagem e execução de um barracão em pré-moldado (pilares), com tesouras em estrutura metálica, cobertura em fibrocimento de 6mm, dimensões de 25,40x48,18m, totalizando 1.223,77m². Conforme TP nº 16/2011.

Saudade do Iguaçu – PR, 13 Fevereiro de 2012.

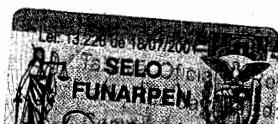
→ **TABELIONATO DE NOTAS** ←
Av Iguaçu, s/n Fone 46 3246-1260 Saudade do Iguaçu PR
Reconheço por Semelhança(s) a(s) firma(s) de Rôgerio
Gallina

do que dou fé Em test. da verdade

17 ABR. 2012

REJANES PERERA TABELIA

Rogerio Gallina
Prefeito Municipal



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem de um lado a empresa: **ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA**, sociedade empresária estabelecida a Rod. BR 158 - KM 18, s/n - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ 05.364.911/0001-11, aqui representada por seu Sócio - Administrador Sr. **JANDIR BORTOLUZZI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Rio Bonito do Iguaçu - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.917.713-7 PR e CPF 545.823.009-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **FABIO LUIZ BOVINO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Rio Bonito do Iguaçu - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG 6.929.779-0 PR e CPF 004.947.979-24, devidamente inscrito no CREA-SC S2.061491-0-P, doravante denominado **CONTRATADO**, o qual reger-se-a pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços do **CONTRATADO** a **CONTRATANTE**, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional na qualidade de responsável técnico, observando os termos e resolução do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** prestará serviços obedecendo a carga horária correspondente a 04 (quatro) horas diárias, de acordo com a necessidade da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se na data de 01/11/2003.

CLÁUSULA QUARTA: Fica estipulado o valor de R\$ 1.440,00 (Hum mil e quatrocentos e quarenta reais), a título de remuneração ao **CONTRATADO**, sendo a mesma paga pela **CONTRATANTE** até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme tabela de honorários fixados e homologada.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** responsabiliza-se pelo estado Higiênico , Sanitário e Tecnológico da Empresa contratante de seus serviços.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATANTE** proporcionará todas as condições para o bom desempenho das atividades do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que haja a comunicação formal por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao distrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional deve ser submetido a apreciação do Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), restando as partes ficarem cientes dos procedimentos contidos no manual de responsabilidade técnica do supracitado conselho.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Fórum da Comarca de Laranjeiras do Sul, para dirimir eventuais litígios acerca do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 01 de Novembro de 2003.

Testemunhas:

1

2

Jandir Bortoluzzi
ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA

Contratante

FABIO LUIZ BOVINO
Contratado



Artefatos de Cimento Lajotex Ltda.
Fone: (42) 3653 1195

193

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ARTIGO 24.3 da NR 24

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Março de 2016

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016

Prezados Senhores,

Conforme disposto no Artigo 24.3 da NR 24, eu **JANDIR BORTOLUZZI**, carteira de identidade **3.917.713-7 SSP/PR**, na qualidade de responsável legal pela proponente **ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA**, declaro que fico responsável por garantir que se cumpram as determinações do artigo acima descrito, sendo que a empresa irá se enquadrar mais adequadamente no **ARTIGO 24.3.9** conforme abaixo:

ARTIGO 24.3 da NR 24

24.3.9 Nos estabelecimentos e frentes de trabalho com menos de 30 trabalhadores, as refeições podem ser efetuadas nos locais de trabalho, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) condições adequadas de higiene e asseio corporal;
- b) paralisação das atividades nos períodos destinados às refeições;
- c) ambiente de trabalho isento de agentes nocivos químicos, físicos e biológicos;
- d) previsão em acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- e) possuir mesas e cadeiras em nº suficientes;
- f) cobertura para proteção contra o sol e intempéries.

Atenciosamente,

Jandir Bortoluzzi
RG: 3.917.713-7

Jandir Bortoluzzi
Rg : 3.917.713-7
Sócio Administrador

105.364.911/0001-11

ARTEFATOS DE CIMENTO
LAJOTEX LTDA

BR 158, S/N, KM18
PARQUE INDUSTRIAL

85 340 000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



Artefatos de Cimento Lajotex Ltda.
Fone: (42) 3653 1195

200
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2016/PMC
A Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valores em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)	(536.289,16 + 0,00)/ (35.563,32 + 0,00)	15,08
Liquidez Corrente (LC) LC=AC/PC	(536.289,16)/(35.563,32)	15,08
Endividamento (E) E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)	(35.563,32 + 0,00)/ (536.289,16 + 0,00 + 380.730,61)	0,04

AC – ativo circulante;

AP – ativo permanente;

PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;

ELP – exigível a longo prazo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu (PR), 29 de MARÇO de 2016.

 JANDIR BORTOLUZZI SÓCIO-ADMINISTRADOR RG 3.917.713-7 PR CPF 545.823.009-44	 ELOIMIR P.M. MELLO CONTADOR CPF 861.194.199-34 TC CRC/PR 041270/0-0
---	--

Eloimir P. M. Mello
TC CRC/PR 041270/0-0

LIVRO DIÁRIO

Firma: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME
 Insc. Est: 9027050821 CNPJ: 05.364.911/0001-11
 Folha: 1 Livro: 00010

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 10

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00020 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00020 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME

ROD BR 158 KM 18

S/N

0

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUACU / PR

CNPJ: 05.364.911/0001-11

Insc. Est: 9027050821 Insc. Mun:

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PR

Em: 04/11/2002 NIRE: 4120491387-3

Data Sefaz:

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 01 de Janeiro de 2014

Jandir Bortoluzzi
 JANDIR BORTOLUZZI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 545.823.009-44
 RG: 3.917.713-7

Valdecir Antenor da Silva
 VALDECIR ANTERON DA SILVA
 CONTADOR

PR 025920/0-8
 CPF: 545.817.379-15
 RG: 4.141.137-6



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

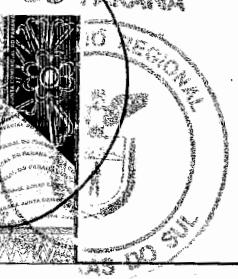
Termo de Autenticação 15/007482-4

O presente livreto, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

LARANJEIRAS DO SUL

29/ABR/2015

FABIANO KERBER
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Tonya Correia

ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME

RIO BONITO DO IGUACU / PR

001-11 I.E.: 9027050821

N.I.R.E.: 4120491387-3

Data Reg.: 04/11/2002

ara: EXATA ASSESSORIA CONTABIL.

Folha: 00015

Emissão: 31/12/2014

Hora: 14:04:16

Registro: 99200330

202
JL

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2014

ATIVO

[Anual]

ATIVO CIRCULANTE	536.289,16
DISPONIVEL	442.463,16
BENS NUMERARIOS	442.463,16
CAIXA/BANCOS	442.463,16
ESTOQUES	93.826,00
ESTOQUES	93.826,00
MERCADORIAS	93.826,00
AO CIRCULENTE	380.730,61
IMOBILIZADO	380.730,61
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	380.730,61
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	136.260,61
MOVEIS E UTENSILIOS	1.170,00
VEICULOS	243.300,00

917.019,77DB

AL DO ATIVO

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****917.019,77, bem como suas demonstrações.

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 31/12/2014

JANDIR BORTOLUZZI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 545.823.009-44
RG: 3.917.713-7

VALDECIR ANTENOR DA SILVA
CONTADOR

PR 025920/0-8
CPF: 545.817.379-15
RG: 4.141.137-6

0001 ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME
3-000 RIO BONITO DO IGUACU / PR
4.911/0001-11 I.E.: 9027050821 N.I.R.E.: 4120491387-3 Data Reg.: 04/11/2002
Endereço: EXATA ASSESSORIA CONTABIL.

Folha: 00016
Emissão: 31/12/2014
Hora: 14:04:17
Registro: 99200330

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2014

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		35.563,32
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		
OBRIGACOES FISCAIS	24.205,34	
SIMPLES A RECOLHER	16.063,67	
INSS A RECOLHER	7.190,90	
FGTS A RECOLHER	950,77	
OUTRAS OBRIGACOES	11.357,98	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8.780,54	
PRO-LABORE A PAGAR	2.577,44	
PATRIMONIO LIQUIDO		881.456,45
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00	
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		731.456,45
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	731.456,45	
LUCROS ACUMULADOS	731.456,45	

TOTAL DO PASSIVO

917.019,77CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****917.019,77, bem como suas demonstrações.

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 31/12/2014

JANDIR BORTOLUZZI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 545.823.009-44
RG: 3.917.713-7

VALDECIR ANTENOR DA SILVA

CONTADOR
PR 025920/O-8
CPF: 545.817.379-15
RG: 4.141.137-6

ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME

RIO BONITO DO IGUACU / PR

001-11 I.E.: 9027050821

N.I.R.E.: 4120491387-3

Data Reg.: 04/11/2002

ara: EXATA ASSESSORIA CONTABIL.

Folha: 00017

Emissão: 31/12/2014

Hora: 14:04:17

Registro: 99200330

E-mail: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

ADO DO EXERCICIO

C.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC

REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.

1.183.455,75

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS

1.026.634,02

VENDAS MERC.MERCADO INTERNO

1.026.634,02

VENDAS DE SERVICOS

156.821,73

VENDA DE SERV MERC. INTERNO

156.821,73

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

(90.534,83)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(90.534,83)

SIMPLES S/REC.BRUTA

(90.534,83)

Liquida

1.092.920,92CR

CUSTOS OPERACIONAIS

(594.111,05)

CUSTOS OPERACIONAIS

(594.111,05)

CUSTO MERCADORIAS/SERVICOS VENDIDOS

(194.486,45)

CUSTO OBRAS

(399.624,60)

Bruto

498.809,87CR

DESPESAS OPERACIONAIS

(245.192,12)

DESPESAS COM PESSOAL

(22.577,64)

SALARIOS E ORDENADOS

(25.326,77)

FERIAS

(3.208,35)

13§ SALARIOS

2.390,83

INSS

7.098,45

FGTS

(3.531,80)

HONORARIOS

(26.064,00)

DIRETORIA

(26.064,00)

DESPESAS GERAIS

(196.550,48)

DESP.C/AVEICULOS

(18.557,42)

DESP.C/COMBUSTIVEL

(53.672,03)

DESP.DIVERSAS

(55.967,64)

MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO

(49.009,67)

AGUA, LUZ E TELEFONE

(19.343,72)

Ultado Oper.Antes Provisoes

253.617,75CR

Ultado Antes Prov.IRI

253.617,75CR

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 31/12/2014

JANDI BORTOLUZZI
SOCIO ADMINISTRADOR

VALDECIR ANTENOR DA SILVA

CONTADOR

PR 025920/O-8

0001 ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME

00 RIO BONITO DO IGUACU / PR

11/0001-11 I.E.: 9027050821

N.I.R.E.: 4120491387-3

Data Reg.: 04/11/2002

do Para: EXATA ASSESSORIA CONTABIL.

Folha: 00018

Emissão: 31/12/2014

Hora: 14:04:18

Registro: 99200330

4

es Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2014

205
[Anual]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

o do Exercicio

253.617,75CR

RIO BONITO DO IGUACU / PR, 31/12/2014

Jandir Bortoluzzi
JANDIR BORTOLUZZI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 545.823.009-44
RG: 3.917.713-7

Valdecir Antenor da Silva
VALDECIR ANTERIOR DA SILVA

CONTADOR
PR 025920/O-8
CPF: 545.817.379-15
RG: 4.141.137-6

LIVRO DIÁRIO

Firma: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME
Insc. Est: 9027050821 CNPJ: 05.364.911/0001-11
Folha: 20 Livro: 00010
Periodo: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

206

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 10

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00020 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00020 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME
ROD BR 158 KM 18 S/N
0
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUACU / PR
CNPJ: 05.364.911/0001-11
Insc. Est: 9027050821 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PR
Em: 04/11/2002 NIRE: 4120491387-3
Data Sefaz:
RIO BONITO DO IGUACU / PR, 31 de Dezembro de 2014

JANDIR BORTOLUZZI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 545.823.009-44
RG: 3.917.713-7

VALDECIR ANTENOR DA SILVA

CONTADOR
PR 025920/O-8
CPF: 545.817.379-15
RG: 4.141.137-6



207
JULY

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Março de 2016

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016

Prezados Senhores,

Declaro para os devidos fins que a **ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA**, CNPJ 05.364.911/0001-11, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

Atenciosamente,

Jandir Bortoluzzi
Rg : 3.917.713-7
Sócio Administrador

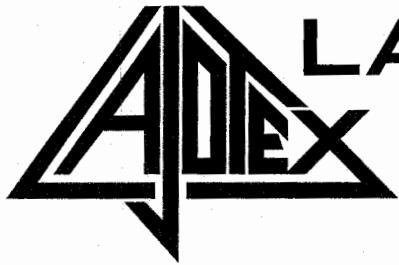
Jandir Bortoluzzi
RG: 3.917.713-7

05.364.911/0001-11

ARTEFATOS DE CIMENTO
LAJOTEX LTDA

BR 158, S/N, KM18
PARQUE INDUSTRIAL

85 340 000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



Artefatos de Cimento Lajotex Ltda.
Fone: (42) 3653 1195

238
JAN

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

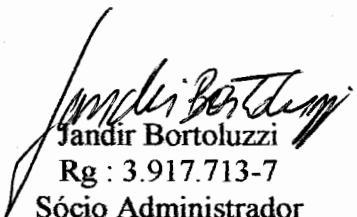
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016

O signatário da presente, em nome da proponente **Artefatos de Cimento Lajotex Ltda** declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de Março de 2016.

Jandir Bortoluzzi
RG: 3.917.713-7


Jandir Bortoluzzi
Rg : 3.917.713-7
Sócio Administrador

05.364.911/0001-11
ARTEFATOS DE CIMENTO
LAJOTEX LTDA

BR 158, S/N, KM18
PARQUE INDUSTRIAL
85 340 000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



239
Flávio

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME

CNPJ 05.364.911/0001-11, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 23 de Março de 2016, 14:16:32

ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME
CNPJ 05.364.911/0001-11
SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL



EDOALDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Guilherme Galera, 277 - CEP 85340-000 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.973.810-0 SSP PR e CPF 787.631.429-53 e JANDIR BORTOLUZZI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Salvador Raimundo, 376 - CEP 85340-000 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG 3.917.713-7 SSP PR e CPF 545.823.009-44, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a Razão Social de ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME, com sede e foro a BR 158 - KM 18 s/n - CEP 85340-000 - Parque Industrial - Rio Bonito do Iguaçu - PR, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N° 41204913873 em 04/11/2002 e Primeira Alteração Contratual sob N.º 20102506671 em 11/03/2010, resolvem por esse instrumento particular alterarem o seu Contrato Social conforme as clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - O Capital Social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), dividido em 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas de R\$ 100,00 (-Cem reais-) cada uma, sendo o presente aumento totalmente integralizado no presente ato em moeda corrente do País, na proporção de quotas pelos sócios, as quais ficam distribuídas nas seguintes proporções entre os sócios quotistas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
EDOALDO RODRIGUES DA SILVA	750	75.000,00
JANDIR BORTOLUZZI	750	75.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto mercantil que era o ramo de "Fabricação de Artefatos de Cimento, Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, Casas Pré-Moldadas de Concreto, Artefatos de Fibrocimento, Massa de Concreto e Argamassa, Postes de Luz Padrão Copel, Lajes Treliçadas, Estruturas Metálicas e Esquadrias, Aberturas e Calhas de Metal, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Montagem de Estruturas Metálicas, Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado e Casas Pré-Moldadas de Concreto, Obras Viárias e de Acabamento da Construção Civil e Construção de Instalações Esportivas e Recreativas", passa a ser "Fabricação de Artefatos de Cimento, Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, Casas Pré-Moldadas



**ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME
CNPJ 05.364.911/0001-11
SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL**

de Concreto, Artefatos de Fibrocimento, Massa de Concreto Argamassa, Postes de Luz Padrão Copel, Lajes Treliçadas, Estruturas Metálicas e Esquadrias, Aberturas e Calhas de Metal, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Montagem de Estruturas Metálicas, Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado e Casas Pré-Moldadas de Concreto, Obras Viárias e de Acabamento da Construção Civil e Construção de Instalações Esportivas e Recreativas e Edificações Residenciais e Comerciais".

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não vierem a colidir com as disposições do presente instrumento.

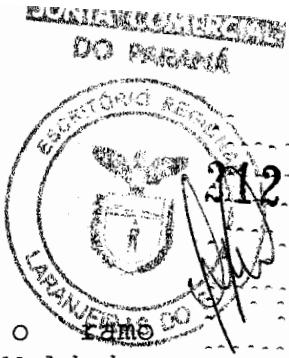
CLAUSULA QUARTA - Tendo em vista as alterações havidas, resolvem os sócios de comum acordo consolidar as Cláusulas em vigor do Contrato Social e alterações posteriores, ficando sua redação como segue:

**ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME
CNPJ 05.364.911/0001-11
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

I - EDOALDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Guilherme Galera, 277 - CEP 85340-000 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.973.810-0 SSP PR e CPF 787.631.429-53 e JANDIR BORTOLUZZI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, residente e domiciliado a Rua Salvador Raimundo, 376 - CEP 85340-000 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG 3.917.713-7 SSP PR e CPF 545.823.009-44, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a Razão Social de ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME, com sede e foro a BR 158 - KM 18 s/n - CEP 85340-000 - Parque Industrial - Rio Bonito do Iguaçu - PR, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N° 41204913873 em 04/11/2002 e Primeira Alteração Contratual sob N.º 20102506671 em 11/03/2010.

II - A sociedade gira sob a Razão Social de ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME , com sede e foro a br 158 km 18, s/n - CEP 85340-000 - Parque Industrial - Rio Bonito do Iguaçu - PR, com prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Outubro de 2002.

ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME
CNPJ 05.364.911/0001-11
SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL



III - A sociedade tem por objeto mercantil o de "Fabricação de Artefatos de Cimento, Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, Casas Pré-Moldadas de Concreto, Artefatos de Fibrocimento, Massa de Concreto e Argamassa, Postes de Luz Padrão Copel, Lajes Treliçadas, Estruturas Metálicas e Esquadrias, Aberturas e Calhas de Metal, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Montagem de Estruturas Metálicas, Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado e Casas Pré-Moldadas de Concreto, Obras Viárias e de Acabamento da Construção Civil e Construção de Instalações Esportivas e Recreativas e Edificações Residenciais e Comerciais".

IV - Os sócios já qualificados declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades comerciais.

V - O Capital Social de R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), dividido em 1.500 (Hum mil e quinhentas) quotas de R\$ 100,00 (-Cem reais-), totalmente integralizado é assim distribuído entre os sócios quotistas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
EDOALDO RODRIGUES DA SILVA	750	75.000,00
JANDIR BORTOLUZZI	750	75.000,00

VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

VII - As deliberações sociais ainda que impliquem em Alteração Contratual deverão ser tomadas por todos os sócios que integram o capital da sociedade.

VIII - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro, direito este que será exercido em 30 (Trinta) dias contados da notificação escrita do sócio alienante.

IX - A administração da sociedade caberá a EDOALDO RODRIGUES DA SILVA e JANDIR BORTOLUZZI, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização por escrito do outro sócio.

ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME
CNPJ 05.364.911/0001-11
SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL



X - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

XI - Ao Termínio de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, nos quatro meses seguintes ao termínio do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

XII - Os sócios, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

XIII - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "DECUJUS", podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apurados em Balanço os haveres do sócio falecido serão pagas em cinco prestações iguais vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação inclusive perante o registro do comercio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-os fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

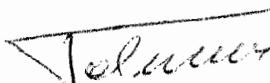


ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME
CNPJ 05.364.911/0001-11
SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

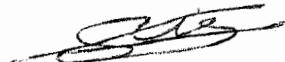
Rio Bonito do Iguaçu (PR), 04 de Maio de 2011

TESTEMUNHAS:


ROBERTO NOVOCHADLO
RG 1.777.945 SSP PR


TALVARO OLIVEIRA
RG 384722 SSP DF

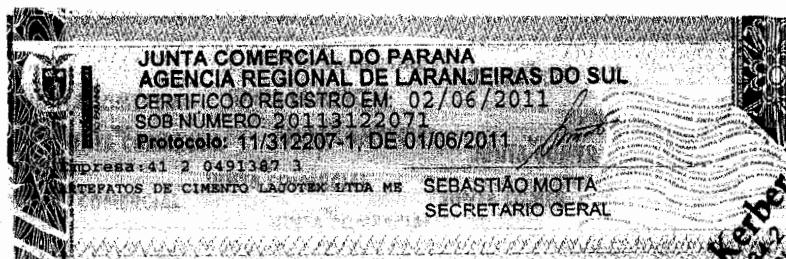
SOCIOS:


EDOALDO RODRIGUES DA SILVA


JANDIR BORTOLUZZI

Elaborado por:


VALDECIR ANTEROR DA SILVA
CRC/PR 025920/0-8



215

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.364.911/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2002
NOME EMPRESARIAL ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAJOTEX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO BR 158	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 18
CEP 85.340-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUACU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (42) 6351-522		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/03/2016 às 09:54:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

216
PSP

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/03/2016

~~216~~



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização
Alvará de Licença para Localização

Alvará Nº 026/2005

Livro 001

Fl. 001

Departamento de tributação e fiscalização por despacho do exmo Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima concede à

ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA.
CNPJ - 05.364.911/0001-11

Com Ramo de atividade Principal

23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

Para localizar-se a Título Precário à Rua

BR 158, KM 18

Número S/N Bairro PARQUE INDUSTRIAL Distrito SEDE

Rio Bonito do Iguaçu, 05 (CINCO) de (02) FEVEREIRO de 202016

Este Alvará deverá permanecer exposto em lugar visível e de livre acesso à Fiscalização

VALIDO POR UM ANO

Fábio Provin
Técnico em Tribu
Decreto 050/2016



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90270508-21	05.364.911/0001-11	12/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA

Título do Estabelecimento LAJOTEX

Endereço do Estabelecimento ROD BR 158, SN, KM 18 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 85340-000
FONE: (42) 3635-1522 - FAX: (42) 3635-1522

Município de Instalação RIO BONITO DO IGUACU - PR, DESDE 12/2002
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APPLICAVEL,
DESDE 01/2010

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

- 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
- 2330-3/04 - FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO
- 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
- 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
- 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
- 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
- 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	545.823.009-44	JANDIR BORTOLUZZI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	787.631.429-53	EDOALDO R SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/04/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90270508-21

Emitido Eletronicamente via Internet
30/03/2016 10:08:38

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



219
JULY

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA.
CNPJ: 21.188.542/0001-00 TELEFONE: (45) 3015-2323
ENDEREÇO: Rua Jorge Lacerda, 3819, Galpão 04, Cascavel-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

01/50

220
[Signature]

ÍNDICE

Certificado de Registro Cadastral.....	02
Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores.....	03
Declaração de Compromisso de Uso de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou de Origem Nativa de Procedência Legal.....	04
Certidão Negativa de Débitos Federais.....	05
Certidão Negativa de Débitos Estaduais.....	06
Certidão Negativa de Débitos Municipais.....	07
Certidão de Regularidade do FGTS.....	08
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.....	09
Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.....	10
Certidão Simplificada.....	11
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica CREA.....	12
Certidão de Registro de Pessoa Física CREA.....	13
Declaração de Recebimento de Documentos.....	14
Atestado de Visita Técnica LOTE 1.....	15
Atestado de Visita Técnica LOTE 2.....	16
Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Máquinas e Pessoal Técnico.....	17
Declaração de Responsabilidade Técnica.....	18
Atestado de Capacidade Técnica 1.....	19
Atestado de Capacidade Técnica 2.....	20
Certidão de Acervo Técnico com Atestado.....	21
Contrato Social Consolidado.....	25
Declaração de Comprometimento de Condições para Refeições.....	34
Análise Econômica Financeira.....	35
Demonstrações Financeiras.....	37
Declaração de não Inadimplência, Falência, Concordata, Fatos Impeditivos ou Restrições	47
Certidão Negativa de Falência e Concordata.....	48
Certidão da Corregedoria.....	49
Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.....	50

[Signature]

02/50

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 12390

Data da Inscrição: 23/02/2016

Data da Renovação: 23/02/2016

Válido Até: 23/02/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME		Data do Cadastro:	23/02/2016
Código:	12781	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:	
Endereço:	R JORGE LACERDA,3819 - GALPAO: 4;			
Bairro:	CLAUDETE			
Cidade:	Cascavel			
C.E.P.:	85811-350	Telefone:	4532254288	Estado: PR
CNPJ:	21.188.542/0001-00	Inscr. Estadual:	País: BRASIL	
Responsável:	e-mail: Fax: Inscr. Municipal: Identificação:			
Capital Social:	Faturamento Mensal:		Qtde Funcion.:	
Área Disponível:	Área Construída:			
Sócios Diretores:				
Principais Clientes:				
Principais Fornecedores:				
Outras Informações:				

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
50204327	41.20-4-00 - Construção de edifícios
50204330	42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
50204502	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
50204532	42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
50204568	25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
50204616	23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
50204635	42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
50204650	33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
50204688	25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERT. DE FALÊNCIA E CONCORDATA	306	25/01/2016	25/03/2016
CERT. NEG. DÉBITO - FAZENDA ESTADUAL	0143187777-87	23/02/2016	22/06/2016
CERT. NEG. DÉBITO - FAZENDA MUNICIPAL	3447	26/01/2016	25/04/2016
CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	C0814EF4DCF884B5	02/10/2015	30/03/2016
CND - FGTS	2016021910480601618064	19/02/2016	19/03/2016
CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	21189477/2016	23/02/2016	20/08/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE VIDEIRA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Joliana C. Boas



03/50

222
JULY

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016-PMC

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016-PMC, que a proponente Dutri Engenharia Metalúrgica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.188.542/0001-00, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Jorge Lacerda, 3819, Galpão 04, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

21.188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350
CASCABEL - PARANÁ

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Leandro Géller Abade".

Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.

Leandro Géller Abade – Diretor

RG: 10.450.722-0 SSP PR

Crea PR-133448/D

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "OQ".



04/Se
23

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE
PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016-PMC

Eu, Leandro Géller Abade, RG 10.450.722-0, legalmente nomeado representante da proponente Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda., CNPJ 21.188.542/0001-00, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2016, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

21.188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350
CASCASVEL - PARANÁ

Leandro Géller Abade

Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.

Leandro Géller Abade – Diretor

RG: 10.450.722-0 SSP PR

Crea PR-133448/D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

OS/50

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

224

Nome: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME
CNPJ: 21.188.542/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:05:45 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2016.

Código de controle da certidão: **22BF3B73.3D10.511B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

06/
235

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 014316323-35

235

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.188.542/0001-00

Nome: **DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

L



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

07/06
236

CERTIDÃO NEGATIVA 9890/2016

A presente Certidão é VALIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

Contribuinte:

DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA-ME

CPF/CNPJ:

21.188.542/0001-00

Endereço: RUA CURITIBA - CASCABEL

3347

ALTO ALEGRE VILA

Comp:

CEP: 85805230

Cidade: CASCABEL

Loteamento:

UF: PR

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 03 de Março de 2016

Código de Autenticidade: 704856747704856



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21188542/0001-00

Razão Social: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA ME

Endereço: RUA CURITIBA 3347 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2016 a 18/04/2016

Certificação Número: 2016032018421612975068

Informação obtida em 20/03/2016, às 18:42:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

028
Vale

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.188.542/0001-00

Certidão nº: 25850395/2016

Expedição: 15/03/2016, às 09:38:30

Validade: 10/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.188.542/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

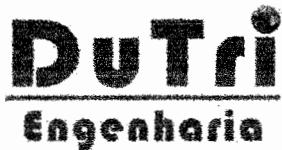
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

229
JUL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016-PMC

Prezados Senhores, Leandro Géller Abade, inscrito no CPF 063.391.929-20, portador do RG 10.450.722-0, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda., CNPJ 21.188.542/0001-00, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei complementar n.º 147/2014.

21.188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350
CASCABEL PARANÁ

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

Leandro Géller Abade

Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.
Leandro Géller Abade – Diretor
RG: 10.450.722-0 SSP PR
Crea PR-133448/D

11/2015

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0795714-6	21.188.542/0001-00	08/10/2014	01/10/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JORGE LACERDA, 3819-GALPAO: 04; CLAUDETE, CASCAVEL, PR, 85.811-350

Objeto Social

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.

Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Especie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MEIRE CRISTIANE FERREIRA DA CUNHA 026.431.459-09	14.000,00 SOCIO			XXXXXXXXXX
LEANDRO GELLER ABADE 063.391.929-20	6.000,00 SOCIO	Administrador		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 27/01/2015

Número: 20150634684

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CASCABEL - PR, 26 de janeiro de 2016

16/130981-0



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Deborah Dell'Asta Kriger
Deborah Dell'Asta Kriger
Relatora



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 24881/2016

Validade: 31/03/2016

Razão Social: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME

CNPJ: 21188542000100

Num. Registro: 57869

Registrada desde : 17/11/2014

Capital Social: R\$ 45.000,00

Endereço: RUA JORGE LACERDA, 3819 GALPÃO 4 CLAUDETTE

Município/Estado: CASCABEL-PR

CEP: 85811350

Objetivo Social:

Fabricação de estruturas metálicas, montagem de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, instalação de máquinas e equipamentos industriais, construção de edifícios, construção de obras-de-arte especiais, construção de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEANDRO GÉLLER ABADE

Carteira: PR-133448/D Data de Expedição: 09/08/2013

Desde: 17/11/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 81943/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **31736/2016**

Validade: 31/03/2016

Nome: LEANDRO GÉLLER ABADE
Carteira - CREA-PR Nº :PR-133448/D
Registro Nacional : 1712311662
Registrado(a) desde : 09/08/2013
Filiação : JOSÉ MARIA DA SILVA ABADE
SÔNIA TEIXEIRA GÉLLER ABADE
Data de Nascimento : 09/06/1991
Carteira de Identidade : 104507220
Naturalidade : UMUARAMA/PR

CPF : 06339192920

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 05/08/2013 Diplomação : 07/08/2013
Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
57869 - DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME
Desde: 17/11/2014 Carga Horária: 4 Horas

58320 - J. M. S. ABADE CONSTRUCOES - ME
Desde: 19/01/2015 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 100785/2016.



14/50

233
LNU

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016-PMC

Objeto: Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m² e Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m².

O signatário da presente, Sr. Leandro Géller Abade, representante legalmente constituído da proponente Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda., declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

21.188.542/0001-00

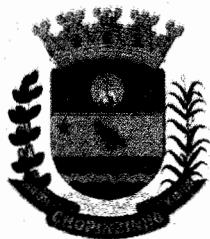
Chopinzinho, 24 de março de 2016.

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350
CASCABEL PARANÁ

Leandro Géller Abade

Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.
Leandro Géller Abade – Diretor
RG: 10.450.722-0 SSP PR
Crea PR-133448/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

234
Kam

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2016 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS MANGUEIRAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS que a empresa Dutri Engenharia Metalúrgica LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.188.542/0001-00, com sede em Cascavel - PR, representada por Leandro Géller Abade CPF 063.391.929-20 participou da Visita Técnica realizada em 24/03/2016, no local onde será realizado o serviço/obras constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos à presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 24 de Março de 2016.

Eng. Ronaldo Miotto Martins
CREA-PR138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Leandro Géller Abade
Representante Legal
CREA-PR 133448/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16/
sc

235

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2016 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL MA-RIA EVANIRA SILVÉRIO que a empresa Dutri Engenharia Metalúrgica LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.188.542/0001-00, com sede em Cascavel - PR, representada por Leandro Géller Abade CPF 063.391.929-20 participou da Visita Técnica realizada em 24/03/2016, no local onde será realizado o serviço/obras constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 24 de Março de 2016.

Eng. Ronaldo Miotto Martins
CREA-PR138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Leandro Géller Abade
Representante Legal
CREA-PR 133448/D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, APARELHAMENTO (MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO)**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016-PMC

Declaro que a empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda., possui disponibilidade de todos equipamentos e pessoal técnico, descrito nos quadros abaixo, necessários para executar o objeto referente à Licitação em epígrafe, bem como as instalações da obra (instalações sanitárias, vestiário, lavatório, local de refeições e demais elementos do canteiro de obras) estarão de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-18 (Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), do Ministério do Trabalho.

Pessoal Técnico Especializado

Função	Nome	Qualificação	Doc. de Identificação	Vínculo com a empresa
Diretor Técnico	Leandro Geller Abade	Engenheiro Civil	10.450.722-0	Sócio

Aparelhamento: Veículos, máquinas e equipamentos

Veículos, máquinas e equipamentos	Marca/Modelo	Próprio ou locado	Ano	Estado de Manutenção
Pick up	Ford Ranger	Locado	2010	Semi-nova
Pick up	Ford Pampa	Próprio	1990	Usada
Munck	Caminhão Munck	Locado	2000 ou mais novo	Semi-novo
03 maq. soldas	Inversora Weld Vision	Próprio	2014	Semi-novas
02 esmerilhadeiras	DeWalt	Próprio	2014	Semi-novas
01 policorte	DeWalt	Próprio	2014	Semi-novo
02 parafusaderias	DeWalt	Próprio	2014	Semi-novas
02 furadeiras imp.	DeWalt	Próprio	2014	Semi-novas

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

21.188.542/0001-00

Leandro Geller Abade

21.188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.
Leandro Geller Abade - Diretor
RG: 10.450.722-0 SSP PR
Crea PR-133448/D

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350
CASCAVEL - PARANÁ

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350
CASCAVEL - PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016-PMC

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução no 218 de 29/06/73 e no 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declararam que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico
1	Leandro Géller Abade	Engenheiro Civil	PR-133448/D	09/08/2013	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

21.188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350
PARANÁ
CASCAVEL

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.
Leandro Géller Abade - Diretor
RG: 10.450.722-0 SSP PR
Crea PR-133448/D

19/6



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos encontram-se concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projeto (s), memorial (is) descritivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante Emitente:

Nome/Razão Social: Cesar Augusto Rodrigues Eireli - EPP

CPF/CNPJ: 10.479.287/0001-38

Endereço: Rua Curitiba, nº 3347, Alto Alegre, Cascavel-PR

Responsável Técnico: Eng. Civil Meire Cristiane F. da Cunha Nº Crea: PR-67483/D

Contratado (a):

Nome/Razão Social: Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.

CPF/CNPJ: 21.188.542/0001-00 Nº Crea: 57869

Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 3819, Galpão 04, Claudete, Cascavel-PR

Responsável Técnico: Eng. Civil Leandro Geller Abade Nº Crea: PR-133448/D

Contrato do Serviço Executado:

Objeto: Projeto, fornecimento, fabricação e montagem de coberturas metálicas, esquadrias e acessórios.

Local: Unidade Experimental - Copacol, PR 180, Km 267, Cafelândia-PR

ART: 20145488146 Data de início: 01/12/2014 Data de término: 27/01/2015

Descrição dos Serviços Realizados	Unidade	Quantidade
Coberturas		
Cobertura do Centro de Eventos em telhas metálicas térmicas e telhas multidobra, estruturas em tesouras metálicas treliçadas. Marquise atirantada por cabos de aço.	m ²	708,68
Cobertura do Verstiário em telhas metálicas e telhas multidobra, estruturas em tesouras metálicas treliçadas.	m ²	87,13
Esquadrias		
Portão automático deslizante em chapa de aço	m ²	15,0
Portão manual pivotante em alambrado	m ²	4,0
Portão manual deslizante em chapa de aço	m ²	26,5
Acessórios		
Suportes metálicos tipo mão-francesa para climatizadores	un	04
Suportes metálicos em tipo Y para linha de vida	un	04

Era o tímido a atestar

10.479.287/0001-38

CESAR AUGUSTO RODRIGUES

Cesar Augusto Rodrigues Eireli
Cesar Augusto Rodrigues - Diretor
Rua Curitiba, 3347 - Alto Alegre

Cascavel, 25 de junho de 2015.

Meire Cristiane Ferreira da Cunha
Engº Civil
CREA-PR 67.483/D

Eng. Civil Meire Cristiane Ferreira da Cunha – Responsável Técnica

85805-230

CASCABEL - PR

Cesar Augusto Rodrigues EIRELI – EPP / CNPJ 10.479.287/0001-38

Rua Curitiba, 3.347 – Bairro Alto Alegre – Cascavel/PR



Atestado realizado mediante



20/5

223
[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos encontram-se concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projeto (s), memorial (is) descriptivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contratante Emitente:

Nome/Razão Social: Cesar Augusto Rodrigues Eireli - EPP

CPF/CNPJ: 10.479.287/0001-38

Endereço: Rua Curitiba, nº 3347, Alto Alegre, Cascavel-PR

Responsável Técnico: Eng. Civil Meire Cristiane F. da Cunha Nº Crea: PR-67483/D

Contratado (a):

Nome/Razão Social: Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.

CPF/CNPJ: 21.188.542/0001-00 Nº Crea: 57869

Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 3819, Galpão 04, Claudete, Cascavel-PR

Responsável Técnico: Eng. Civil Leandro Geller Abade Nº Crea: PR-133448/D

Contrato do Serviço Executado:

Objeto: Projeto, fornecimento, fabricação e montagem de coberturas metálicas, esquadrias e acessórios.

Local: Unidade de Produção de Alevinos - Copacol, PR 239, Km 538, Nova Aurora-PR

ART: 20145497307 Data de início: 01/12/2014 Data de término: 22/01/2015

Descrição dos Serviços Realizados	Unidade	Quantidade
Coberturas		
Cobertura do Laboratório em telhas metálicas e telhas multidobra, estruturas em tesouras metálicas treliçadas.	m ²	692,47
Cobertura do Escritório em telhas metálicas e telhas multidobra, estruturas em tesouras metálicas treliçadas.	m ²	268,07
Esquadrias		
Portão manual pivotante em chapa de aço	m ²	2,10
Portão manual pivotante em alambrado	m ²	10,60
Portão manual deslizante em chapa de aço	m ²	11,20
Acessórios		
Escada metálica externa com guarda-corpo	m	3,84
Suporte metálico para forro	un	01
Suporte metálico para caixa d'água	un	01

Era o tinhemos a atestar.

10.479.287/0001-38

**CESAR AUGUSTO RODRIGUES
EIRELI - EPP**

**Cesar Augusto Rodrigues Eireli
Cesar Augusto Rodrigues - Diretor
85005-230 CASCAVEL - PR**

Cascavel, 25 de junho de 2015.

[Signature]
Meire Cristiane Ferreira da Cunha
Engº Civil
CREA-PR 67.483/D

**Eng. Civil Meire Cristiane Ferreira da
Cunha – Responsável Técnica**





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL**LEANDRO GÉLLER ABADE**

Carteira Profissional: PR-133448/D

RNP Nº: 1712311662

Acervo Técnico Nº.: **3151/2015**Protocolo Nº.: **2015/00211732**Selos de autenticidade: **A 024.091, A 024.094**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

82/82

Certidão de Acervo Técnico

211
[Signature]

LEANDRO GÉLLER ABADE

Carteira Profissional: PR-133448/D

RNP Nº.: 1712311662

Acervo Técnico Nº.: **3151/2015**

Protocolo Nº.: **2015/00211732**

Selos de autenticidade: **A 024.091, A 024.094**

ART Nº.....: 20145488146 0..... Registrada: 01/12/2014.....

ART Correspon...: ART Vinculada: 20150585243 0

Empresa Executora.: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME.....

Contratante(s)...: CESAR AUGUSTO RODRIGUES EIRELI - EPP - CNPJ/CPF:
10.479.287/0001-38.....

Tipo de Contrato...: SUB-EMPREITADA.....

Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....

Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS METÁLICAS.....

Serviço Contratado...: PROJETO.....

EXECUÇÃO.....

INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.....

FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....

MONTAGEM.....

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....

Dimensão.....: 795,81 M² Área Existente: 0,00 M²

Área Ampliada.....: 0,00 M² Área de Reforma: 0,00 M²

Dados Complementares: 0,00

Local da Obra.....: PR 180, KM 267

Município/Estado....: CAFELANDIA/PR.....

Data de Início.....: 01/12/2014 Data de Conclusão: 05/12/2014.....

Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv...: PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA
DE COBERTURA DE 02 EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NA UNIDADE
EXPERIMENTAL DA COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CONSOLATA. ESTRUTURA EM TESOURAS METÁLICAS E
FECHAMENTO EM TELHAS METÁLICAS. CENTRO DE EVENTOS:
ÁREA DE 708,68 M² VESTIÁRIO: ÁREA DE 87,13 M².....

Observação.....:

[Signature]

[Signature]



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

23/52

242

Certidão de Acervo Técnico

LEANDRO GÉLLER ABADE

Carteira Profissional: PR-133448/D

RNP Nº.: 1712311662

Acervo Técnico Nº.: **3151/2015**

Protocolo Nº.: **2015/00211732**

Selos de autenticidade: **A 024.091, A 024.094**

ART Nº.....: 20145497307 0..... Registrada: 01/12/2014.....

ART Correspon...: ART Vinculada: 20145701354 0

Empresa Executora...: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME

Contratante(s)...: CESAR AUGUSTO RODRIGUES EIRELI - EPP - CNPJ/CPF:
10.479.287/0001-38.....

Tipo de Contrato...: SUB-EMPREITADA.....

Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....

Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....

Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS METÁLICAS.....

Serviço Contratado...: PROJETO.....
EXECUÇÃO.....

INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA.....

FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....

MONTAGEM.....

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....

Dimensão.....: 960,54 M²..... Área Existente: 0,00 M²

Área Ampliada.....: 0,00 M² Área de Reforma: 0,00 M²

Dados Complementares: 0,00

Local da Obra.....: PR 239, KM 538

Município/Estado....: NOVA AURORA/PR

Data de Início.....: 01/12/2014 Data de Conclusão: 05/12/2014

Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Descr. Compl. Serv...: PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA
DE COBERTURA DE 02 EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NA UNIDADE
DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS DA COPACOL - COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL CONSOLATA. ESTRUTURA EM TESOURAS
METÁLICAS E FECHAMENTO EM TELHAS METÁLICAS.
LABORATÓRIO: ÁREA DE 692,47 M². ESCRITÓRIO: ÁREA DE
268,07 M².....

Observação.....:

J



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

24/50
243

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**LEANDRO GELLER ABADE**

Carteira Profissional: PR-133448/D

RNP Nº.: 1712311662

Acervo Técnico Nº.: **3151/2015**Protocolo Nº.: **2015/00211732**Selos de autenticidade: **A 024.091, A 024.094**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00211732.

Emitida via Internet em 03/07/2015 14:16:51 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

L

25/5

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 21.188.542/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

p.1

244

MEIRE CRISTIANE FERREIRA DA CUNHA, brasileira, divorciada, engenheira civil, com registro no Crea PR-67483/D, portadora da Cédula de Identidade RG 6.701.385-9-SSP/PR e do CPF sob n.º 026.431.459-09, residente e domiciliada na Rua Curitiba n.º 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-230, em Cascavel-PR; e **LEANDRO GELLER ABADE**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 09/06/1991, portador da Cédula de identidade RG n.º 10.450.722-0-SSP/PR e do CPF n.º 063.391.929-20, residente e domiciliado na Rua Erechim, n.º 1753, Bloco F, apart. 02, Bairro Centro, CEP 85812-260, em Cascavel-PR; sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira com o nome empresarial de **DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA-ME**, com sede e foro Jurídico em Cascavel-PR, na Rua Curitiba, n.º 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207957146 em data de 08/10/2014, com posterior alteração sob n.º 20150634684, em data de 27/01/2015, inscrita no CNPJ sob nº 21.188.542/0001-00, resolvem, assim, alterar o contrato social e demais alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO – A sócia **MEIRE CRISTIANE FERREIRA DA CUNHA**, que possui na sociedade o capital de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, RETIRA-SE da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal e sem ágio de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), ao sócio **LEANDRO GELLER ABADE**, cuja importância a cedente declara ter recebido em moeda corrente do país, no presente ato, dando plena e geral quitação pela cessão das quotas acima.

CLAUSULA SEGUNDA: Em face da presente alteração, não ocorrerá a dissolução da sociedade pela falta de pluralidade de sócios no prazo de cento e oitenta dias, a contar da presente data, na forma do art. 1033, do Código Civil.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) inteiramente integralizado, fica elevado para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizados pelo único sócio **LEANDRO GELLER ABADE** neste ato em moeda corrente do país.

2

26/SC

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 21.188.542/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

p.2

CLAUSULA QUARTA: Por força da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim distribuído:

SÓCIO	PERCENTAGEM	QUOTAS	CAPITAL R\$
LEANDRO GELLER ABADE	100,00 %	45.000	45.000,00
SOMA	100,00 %	45.000	45.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao único sócio **LEANDRO GELLER ABADE**, na qualidade de administrador, ao qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo proibido o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: RAMO DE ATIVIDADE: A sociedade tem por objetivo a:
Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0-00);
Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8-01);
Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 2512-8-00);
Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 2330-3-01);
Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0-00);
Construção de edifícios (CNAE 4120-4-00);
Construção de obras-de-arte especiais (CNAE 4212-0-00);
Construção de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8-00); e
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7-01).

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Em razão da modificação ora ajustada, o único sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LEANDRO GELLER ABADE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 09/06/1991, portador da Cédula de identidade RG n.º 10.450.722-0-SSP/PR e do CPF n.º 063.391.929-20, residente e domiciliado na Rua Erechim, n.º 1753, Bloco F, apart. 02, Bairro Centro, CEP 85812-260, em Cascavel-PR; único sócio componente da sociedade empresaria limitada, que gira com o nome empresarial de **DUTRI**

876

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 21.188.542/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

p.3

246

ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA-ME, com sede e foro Jurídico em Cascavel-PR, na Rua Jorge Lacerda, n.º 3819, Galpão n.º 4, Bairro Claudete, CEP 85805-230, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207957146 em data de 08/10/2014, com posterior alteração sob nº 20150634684, em data de 27/01/2015, inscrita no CNPJ sob nº 21.188.542/0001-00, resolve consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA-ME**, tendo sua sede e foro em Cascavel-PR, na Rua Jorge Lacerda, n.º 3819, Galpão n.º 4, Bairro Claudete, CEP 85811-350.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a:

Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0-00);
Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8-01);
Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 2512-8-00);
Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 2330-3-01);
Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0-00);
Construção de edifícios (CNAE 4120-4-00);
Construção de obras-de-arte especiais (CNAE 4212-0-00);
Construção de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8-00); e
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7-01).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, assim distribuído:

SÓCIO	PERCENTAGEM	QUOTAS	CAPITAL R\$
LEANDRO GELLER ABADE	<u>100,00 %</u>	<u>45.000</u>	<u>45.000,00</u>
SOMA	<u>100,00 %</u>	<u>45.000</u>	<u>45.000,00</u>

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de outubro de 2014. Prazo de duração: Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, respondem solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo único sócio **LEANDRO GELLER ABADE**, na qualidade de administrador, ao qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo proibido o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto

28/07

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA-ME
CNPJ/MF N° 21.188.542/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

p.4

[Assinatura]

social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único: Fica proibido entre os sócios a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções para terceiros estranhos da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração Pró-Labore, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovada por 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

[Assinatura]

29/2

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 21.188.542/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

p.5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução tardal da sociedade, sendo apurado e pago os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá respeitado o direito vitalício do usufrutuário:

a) Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;

b) Segundo obter autorização do usufrutuário e garantir seus direitos;

c) Após a obtenção destas autorizações, dar, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este sua participação. Esta oferta deverá ser em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

Parágrafo Segundo: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Sétima e Décima oitava" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade

30/06
243

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 21.188.542/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

p.6

que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, know how, fundo de comércio) nem lucros cessantes ou outras indenizações.

Parágrafo Único: As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal do IGPM - FGV e mais 6% (seis pontos percentuais) de juros ao ano.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, sempre atendendo o disposto na clausula "Décima Sétima", porém sempre dentro do prazo máximo de 60 meses da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos

31/50

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA-ME
CNPJ/MF N° 21.188.542/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

p.7

250

haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem 50% (cinquenta por cento) do capital social, salvo os quorum já estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio.

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei n.º 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios e/ou administradores declararam sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

2

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 21.188.542/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

p.8

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 10 de fevereiro de 2016



MEIRE CRISTIANE FERREIRA DA CUNHA



Leandro Geller Abade
LEANDRO GELLER ABADE

Testemunhas:

Leonildo Antonio Forcelini
Leonildo Antonio Forcelini
RG 591153 SSP/PR

Ildo Forcelini
Ildo Forcelini
RG 4500813-4 SSP/PR

Elaborado por Ildo Forcelini OAB/PR 26.047

33/50

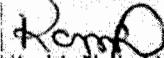
29 Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabeliã
Fone/Fax:(45)3224-5420

Selo xLfec.9s7tH.sx fu0-b+
Sz6.CJRS

Valide esse selo em ht-
tp://funarpen.com.br

RECONHEÇO e dou fé a firma
de MEIRE CRISTIANE FERREIRA
DA CUNHA; Pela forma VERDA-
DEIRA, Cascavel-PR,
17/02/2016 - 15:06:36h.

Em testemunho da verdade


Keyti Christiane M. Ribeiro
Auxiliar Cartório
(78416D)



29 Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabeliã
Fone/Fax:(45)3224-5420

Selo xLfec.9alH.1kGL2-pVh-
av.YYRS

Valide esse selo em ht-
tp://funarpen.com.br

RECONHEÇO e dou fé a firma
de LEANDRO GELLER ARADE;
pela forma VERDADEIRA, Cas-
cavel-PR, 17/02/2016
14:11:57h.

Em testemunho da verdade


Leandro Geller Araujo
Auxiliar de Cartório
(604877)





DECLARAÇÃO

34/50
253

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016-PMC

Prezados Senhores, Leandro Géller Abade, inscrito no CPF 063.391.929-20, portador do RG 10.450.722-0, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda., CNPJ 21.188.542/0001-00, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete em assegurar que seus trabalhadores terão condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, de acordo com o artigo 24.3, da NR 24, caso seja vencedora do certame em disputa.

21.188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 83011-350
CASCASVEL - PARANÁ

Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.
Leandro Géller Abade – Diretor
RG: 10.450.722-0 SSP PR
Crea PR-133448/D

DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME
 CNPJ:21.188.542/0001-00 NIRE:41207957146 - 08/10/2014
 Rua JORGE LACERDA, 3819 GALPAO 4 Bairro: CLAUDETE
 Cascavel - PR CEP: 85811-350

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2015 - BALANÇO

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	60.399,17	
b. PASSIVO CIRCULANTE	8.563,19	= 7,05

A empresa tem R\$ 7,05 para cada R\$ 1,00 de dívida.

2 - LIQUIDEZ SECA

a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	60.399,17	
b. PASSIVO CIRCULANTE	8.563,19	= 7,05

A empresa tem R\$ 7,05 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	60.399,17	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	8.563,19	= 7,05

A empresa tem R\$ 7,05 para cada R\$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	60.399,17	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	8.563,19	= 7,05

A empresa tem R\$ 7,05 para cada R\$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	8.563,19	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	60.399,17	= 0,14

Capital de terceiros representa 14,00% do investimento total.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	60.399,17	= 0,00

Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	0,00	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.714,98	= 0,00

Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	7.459,08	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	60.399,17	= 0,12

O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 12,00% do capital próprio.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	7.459,08	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.714,98	= 0,14

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	8.563,19	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.714,98	= 0,16

Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 16,00 de recursos de terceiros.

11 - CAPITALIZAÇÃO

a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.714,98	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	60.399,17	= 0,87

O capital próprio equivale a 87,00% do investimento total.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2015 - BALANÇO

255
JULY

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	= 0,00
b. PATR.LIQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	52.714,98	

0,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	7.459,08	= 0,28
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	26.357,49	

A empresa obtém R\$ 28,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	52.925,12	= 0,88
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	60.399,17	

A empresa vendeu R\$ 88,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	7.459,08	= 0,14
a. VENDAS LÍQUIDAS	52.925,12	

A empresa obtém R\$ 14,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	55.493,99	= 6,48
b. PASSIVO CIRCULANTE	8.563,19	

A empresa possui R\$ 6,48 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	60.399,17	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	60.399,17
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	8.563,19	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	8.563,19
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		51.835,98

Leandro Geller Abade
 LEANDRO GELLER ABADE
 Socio Administrador
 C.P.F. 063.391.929-20

Leonildo Antonio Forcelini
 Leonildo Antonio Forcelini
 Técnico Contábil
 CRC-PR 0020111/O2
 LEONILDO ANTONIO FORCELINI
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-PR-020111/O2
 C.P.F. 118.297.709-00

37/50

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 20 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 20, e servira de LIVRO PIARIO numero 1.

EMPRESA: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME

LOGRADOURO: Rua JORGE LACERDA

NUMERO: 3019 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: GALPÃO 4

BAIRRO: CLAUDETE DISTRITO:

MUNICIPIO: Cascavel UF: PR CEP: 85811-350

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9867827667

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 21.198.542/0001-80

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NIRE: #1207957146

DATA: 08/10/2014

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2015

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 08/12/2013, do D.R.E.I.,
declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

Cascavel , 01 de JANEIRO de 2015.

Leandro Geller Abrah

LEANDRO GELLER ABRAH
Sócio Administrador
C.P.F. 063.391.929-20

Silviano
LEONILDO ANTONIO FORCELINI
Técnico em Contabilidade
D.R.C. PR-PR-020111/02
C.P.F. 110.297.170-00



JUNTA COMERCIAL
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCABEL

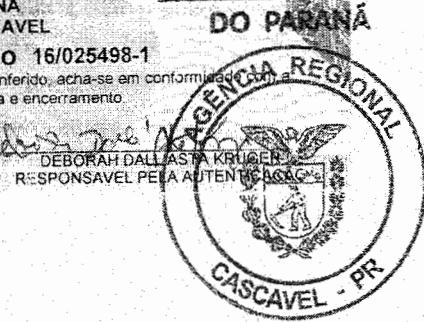
Termo de Autenticação 16/025498-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CASCABEL

Debora Krüger
04 MAR 2015

Deborah Dallasta Krüger
DEBORAH DALLASTA KRÜGER
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



J

DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME
CNPJ:21.188.542/0001-00 NIRE:41207957146 - 08/10/2014
Rua JORGE LACERDA, 3819 GALPAO 4 Bairro: CLAUDETE
Cascavel - PR CEP: 85811-350

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

	ATIVO
CIRCULANTE	60.399,17
DISPONIBILIDADES	55.493,99
CAIXA	55.493,99
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO	4.905,18
ADIANTAMENTOS	4.905,18
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	4.905,18
PERMANENTE	879,00
IMOBILIZADO	879,00
IMOBILIZADO	879,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	879,00
TOTAL DO ATIVO	61.278,17

DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME
 CNPJ:21.188.542/0001-00 NIRE:41207957146 - 08/10/2014
 Rua JORGE LACERDA, 3819 GALPAO 4 Bairro: CLAUDETE
 Cascavel - PR CEP: 85811-350

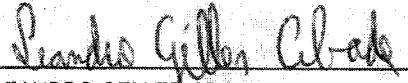
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

258

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	8.563,19
OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS	5.106,54
INSS A RECOLHER	562,82
FGTS A RECOLHER	423,26
CONTR CONFEDERATIVA A REC	94,02
SIMPLES NACIONAL	4.026,44
OBRIGACOES C/ PESSOAL	3.456,65
PROLABORE A PAGAR	701,32
SALARIOS A PAGAR	2.755,33
TOTAL DO PASSIVO	8.563,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.714,98
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	20.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	32.714,98
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	32.714,98
SALDO DO EXERCICIO	32.714,98
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	32.714,98
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	61.278,17

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015,
 TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE
 R\$*****61.278,17 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).


 LEANDRO GELLER ABADE
 Socio Administrador
 C.P.F. 063.391.929-20


 LEONILDO ANTONIO FORCELINI
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. PR-PR-020111/O2
 C.P.F. 118.297.709-00

DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME
CNPJ:21.188.542/0001-00 NIRE:41207957146 - 08/10/2014
Rua JORGE LACERDA, 3819 GALPAO 4 Bairro: CLAUDETE
Dascavel - PR CEP: 85811-350

FL. 11

259

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2015

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	192.910,49
VENDAS DE MERCADORIAS	78.850,18
VENDAS DE MERC A VISTA	78.850,18
VENDAS DE SERVICOS	114.060,31
VENDAS DE SERVICOS A VISTA	114.060,31
DEDUÇOES DA RECEITA BRUTA	5.688,53-
IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITAS	5.688,53-
SIMPLES S/FATURAMENTO	5.688,53-
RECEITA LÍQUIDA	187.221,96
CUSTOS DE VENDAS	79.481,35-
CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS	79.361,35-
COMPRAS DE MERC A VISTA	79.610,32-
(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS	248,97
CUSTOS DE SERVICOS PRESTADOS	120,00-
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	120,00-
LUCRO BRUTO	107.740,61
DESPESAS OPERACIONAIS	75.025,63-
DESPESAS C/ VENDAS	24,00-
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	24,00-
DESPESAS C/ PESSOAL	23.551,55-
FERIAS	426,21-
RESCISAO	1.113,66-
ENCARGOS C/ FGTS	1.640,76-
ENCARGOS C/ INSS	3.160,04-
SALARIOS E ORDENADOS	14.742,62-
DECIMO TERCEIRO SALÁRIO	1.202,33-
SEGURU ACIDENTE DE TRABALHO	253,01-
VALE ALIMENTAC AO - NUTRICARD	1.012,92-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	49.970,00-
SANEPAR	26,77-
ALLUGUEIS	6.600,00-
ASSOCIACOES E CLASSES	899,04-
CONSERVACAO E LIMPEZA	46,37-
DESPESAS C/ VIAGENS	6.638,84-
ENERGIA ELETRICA	871,97-
FRETES E CARRETOS	1.500,00-
PRO-LABORE	3.940,00-
MATERIAL DE CONSUMO	9.551,63-
SEGUROS	580,00-
SERVICOS DE TERCEIROS	10.564,07-
DESP DIVERSAS	33,00-
DESPESAS DE COMUNICACAO	142,30-
DESPESAS C/ VEICULOS	3.394,00-
DESPESAS C/ CARTORIOS	159,05-
HONORARIOS CONTABEIS	2.760,00-
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	1.793,36-
DESP COM INFORMATICA	469,60-
DESPESAS TRIBUTARIAS	1.480,08-
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	1.057,98-
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	422,10-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	32.714,98

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

A1/50
FL. 12
250

OUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME
CNPJ:21.188.542/0001-00 NIRE:41207957146 - 08/10/2014
Rua JORGE LACERDA, 3819 - GALPAO 4 Bairro: CLAUDETE
Cascavel - PR CEP: 85811-350

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2015



LEANDRO GELLER ABADE
Socio Administrador
C.P.F. 063.391.929-20



LEONILDO ANTONIO FORCELINI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-020111/O2
C.P.F. 118.297.709-00

DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME
CNPJ:21.188.542/0001-00 NIRE:41207957146 - 08/10/2014
Rua JORGE LACERDA, 3819 GALPAO 4 Bairro: CLAUDETE
Cascavel - PR CEP: 85811-350

2015
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE ENCERRADO EM 31/12/2015

Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício

32.714,98

Outros resultados abrangentes

Resultado Abrangente Total do Exercício

32.714,98

Leandro Geller Abade

LEANDRO GELLER ABADE

Socio Administrador

C.P.F. 063.391.929-20

Leonildo Antonio Forcelini

LEONILDO ANTONIO FORCELINI

Técnico em Contabilidade

C.R.C. PR-PR-020111/02

C.P.F. 118.297.709-00

43/50
FL. 1
TRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME
CJ:21.188.542/0001-00 NIRE:41207957146 - 08/10/2014
JORGE LACERDA, 3819 GALPAO 4 Bairro: CLAUDETE
cavel - PR CEP: 85811-350

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/2015 A 12/2015

	Capital Realizado	Resultado do Exercício	
MUTAÇÃO DO CAPITAL			
Capital subscrito e não utilizado	20.000,00		20.000,00
Capital Realizado		32.714,98	32.714,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	20.000,00	32.714,98	52.714,98
VALORES EM 31/12/2015			

Leônido Geller Abade

LEÔNIDO GELLER ABADE
Técnico Administrador
F. 063.391.929-20


LEONILDO ANTONIO FORCELINI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-020111/O2
C.P.F. 118.297.709-00

262

DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME
CNPJ:21.188.542/0001-00 NIRE:41207957146 - 08/10/2014
Rua JORGE LACERDA, 3819 GALPAO 4 Bairro: CLAUDETE
Cascavel - PR CEP: 85811-350

FL. 15

44/50

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO 263

2015

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores recebidos de clientes	192.910,49
Valores pagos a fornecedores e a empregados	146.535,44-

CAIXA GERADO PELAS OPERACOES

Tributos pagos	10.002,06-
----------------	------------

CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

36.372,99

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Compras de imobilizado	879,00-
------------------------	---------

CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

879,00-

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Integralizacao de capital	20.000,00
---------------------------	-----------

CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

20.000,00

AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES

Disponibilidades no inicio do periodo	55.493,99
Disponibilidades no final do periodo	0,00
	55.493,99

Leandro Geller Abade

LEANDRO GELLER ABADE

Socio Administrador

C.P.F. 063.391.929-20

Leonildo Antonio Forcelini

LEONILDO ANTONIO FORCELINI

Técnico em Contabilidade

C.R.C. PR-PR-020111/02

C.P.F. 118.297.709-00

95/50

DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME
CNPJ:21.188.542/0001-00 NIRE:41207957146 - 08/10/2014
Rua JORGE LACERDA, 3819 GALPAO 4 Bairro: CLAUDETE
Cascavel - PR CEP: 85811-350

FL. 16

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

a) Apresentacao das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos principios fundamentais da contabilidade e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. b) Principais Práticas contábeis: Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis ressaltamos: - Apuração do resultado. As receitas, despesas e provisões são escrituradas pelo regime de competência; - Aplicações de liquidez não imediata. Estão demonstradas pelo custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço; O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição; As obrigações e encargos são apresentados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, das correspondentes atualizações incorridas. c) A apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa está pelo método direto.



LEANDRO GELLER ABADE
Sócio Administrador
C.P.F. 063.391.929-20


LEONILDO ANTONIO FORCELINI
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-020111/02
C.P.F. 118.297.709-00

46/50

FL. 20

235
JUL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 30 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 20, e serviu de LIVRO DIARIO numero 1, do periodo de 01/01/2015 a 31/12/2015.

EMPRESA: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME

LOGRADOURO: Rua JORGE LACERDA

NÚMERO: 0818 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: GALPÃO 4

BAIRRO: CLAUDETTE DISTRITO:

MUNICÍPIO: Cascavel UF: PR CEP: 85811-350

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9067827667

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 51.188.542/0001-00

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ DATA: 08/10/2014
NIRE: 41207957146

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

Cascavel , 31 de DEZEMBRO de 2015.

Leandro Geller Alrade

LEANDRO GELLER ALRADE
Sócio Administrador
C.P.F. 063.391.929-20

Silvani
LEONILDO ANTONIO FORCELINI
TÉCNICO em Contabilidade
C.R.C. PR-PR-028111/02
C.P.F. 118.297.709-00

2

2



47/50
2016
DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016-PMC

Prezados Senhores, Leandro Géller Abade, inscrito no CPF 063.391.929-20, portador do RG 10.450.722-0, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda., CNPJ 21.188.542/0001-00, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

21.188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 83811-350
CASCAVEL - PARANÁ

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

Leandro Géller Abade

Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.
Leandro Géller Abade – Diretor
RG: 10.450.722-0 SSP PR
Crea PR-133448/D

48/50

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

Bel. RODRIGO TIMÓTEO TABORDA

INTITULADO: OFICIAL TITULAR

AVALENHO DISTRIBUIDOR PÚBLICO, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ - PR

267

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA ME
CNPJ: 21.188.542/0001-00

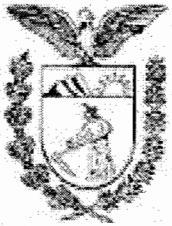
Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de março do ano de 2016. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Reckienwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 07/2009





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na Comarca de **CASCAVEL**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Março de 2016

ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



50/50

259

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016-PMC

O signatário da presente, em nome da proponente Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS 01-2016 em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está cien-te da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

21.188.542/0001-00

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350
CASCAVEL PARANÁ



Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.
Leandro Géller Abade – Diretor
RG: 10.450.722-0 SSP PR
Crea PR-133448/D

270
Jandir

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 1/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 30 de março de 2013.

Empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA

CNPJ: 05.364.911/0001-11

Jandir Bortoluzzi
RG: 7.940.425-0

271
M

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 1/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 30 de março de 2013.

Empresa: DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA – ME

CNPJ: 21.188.542/0001-00


Leandro Geller Abade
RG: 10.450.722-0



272
jew

INDICE

	Pg
1. PROPOSTA DE PREÇO.....	2
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	3
3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	4
4. CALCULO BDI	5

Q

J



Artefatos de Cimento Lajotex Ltda.
Fone: (42) 3653 1195

273
JULY

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

Objeto: Execução de reforma e ampliação da cobertura da Escola Maria Evanira

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos e submetemos a apreciação de V.S. nossa proposta de preços relativa a execução da obra constante do presente certame, obedecendo o Edital de Licitação Tomada de Preços nº. 01/2016-PMCPZ.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote 2 é de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10º dia da data de assinatura do contrato de empreitada.

O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope 1 e 2) pela comissão de licitação.

NOME DO REPRESENTANTE: JANDIR BORTOLUZZI

CPF: 545.823.009-44

E-mail: lajotex@hotmail.com

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de março de 2016.

Jandir Bortoluzzi
ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA - ME

05.364.911/0001-1

ARTEFATOS DE CIMENTO
LAJOTEX LTDA

BR 158, S/N, KM18

PARQUE INDUSTRIAL

85 340 000 RIO BONITO DO IGUAÇU

Jandir Bortoluzzi
RG: 3.917.713-7

Q

②



Artefatos de Cimento Lajotex Ltda.
Fone: (42) 3653 1195

ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA MARIA EVANIRA

LOCAL: CHOPINZINHO

DATA DA ELABORAÇÃO: MAR/2016

BDI 22,40

ÁREA REFORMADA: 651,35m²

ÁREA AMPLIADA: 119,78m²

ÁREA TOTAL: 771,13m²

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS INSUMOS	COD. SINAPI	UNID.	QUANT.	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/BDI (R\$)
1.0 COBERTURA						
1.1	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS 4MM (INCLUSO RETIRADA DE MANTA)	72231	M ²	651,35	6,00	R\$ 3.908,10
1.2	EXAUSTOR EÓLICO COMPLETO	COTAÇÃO	UD	5,00	240,00	R\$ 1.200,00
1.3	COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL (CONFORME PROJETO) INCLUSO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS	COTAÇÃO	M ²	771,13	68,00	R\$ 52.436,84
1.4	ESTRUTURA METÁLICA PARA NOVA COBERTURA	COTAÇÃO	M ²	119,78	69,00	R\$ 8.264,82
1.5	REFORÇO EM ESTRUTURA EXISTENTE CONFORME PROJETO	COTAÇÃO	UD	1,00	799,26	R\$ 799,26
1.6	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	72216	M ³	1,13	225,00	R\$ 254,25
1.7	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	72215	M ³	2,30	43,00	R\$ 98,90
1.8	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3), INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO.	73406	M ³	1,52	525,00	R\$ 798,00
1.9	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	73990/1	UD	1,52	590,00	R\$ 896,80
1.10	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	10567	M	5,39	122,00	R\$ 657,58
					Subtotal:	R\$ 69.314,55
2.0 ELETRICO						
2.1	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	73953/6	UD	9,00	96,00	864,00
2.2	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTQUE PIAL OU EQUIV	12129	UD	1,00	8,80	8,80
2.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	74130/1	UD	1,00	15,00	15,00
2.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	73613	M	3,00	15,00	45,00
2.5	ELETROCALHA LISA COM ABA, PRÉ ZINCADA, 200X100	COTAÇÃO	M	18,50	15,30	283,05
2.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	73860/7	M	70,00	2,80	196,00
					Subtotal:	1.411,85
3.0 COMPLEMENTOS						
3.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	9537	M ²	771,13	2,30	1.773,60
					Subtotal:	1.773,60
					TOTAL GLOBAL:	72.500,00

05.364.911/0001-11

ARTEFATOS DE CIMENTO
LAJOTEX LTDA

BR 158, KM 18

PARQUE INDUSTRIAL

85 340 000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

FABIO LUIZ BOVINO
Engenheiro Civil
CREA-PR 71944/D

Jandir Bortoluzzi
RG: 3.917.713-7



285
JLW

ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

DATA DA ELABORAÇÃO: MAR/2016

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA MARIA EVANIRA

VALOR: R\$ 72.500,00

PRAZO EXECUÇÃO: 2 MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1			MÊS - 2		
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
1	COBERTURA	69.314,55	95,61	80,00	55.451,64		20,00	13.862,91	
2	ELÉTRICO	1.411,85	1,95		-		100,00	1.411,85	
3	COMPLEMENTOS	1.773,60	2,45		-		100,00	1.773,60	
			0,00		-			-	0,00
TOTAL		72.500,00	100,0	76,49	55.451,64		23,51	17.048,36	
TOTAL ACUMULADO				76,49	55.451,64		100,00	72.500,00	

FABIO LUIZ BOVINO
Engenheiro Civil
CREA-PR 71944/D

05.364.911/0001-11
ARTEFATOS DE CIMENTO
LAJOTEX LTDA
BR 158, S/N, KM 18
PARQUE INDUSTRIAL
85 340 000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Jandir Bortoluzzi
Jandir Bortoluzzi
3.017.71-7

D

11



276
[Signature]

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:

Tomador:

Empreendimento:

Programa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA EVANIRA

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	<p>Informe a base de cálculo do ISSQN.</p> <p>Sobre os serviços.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sobre a mão-de-obra.</p>
		<p>Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SEM Desoneração.</p> <p>COM Desoneração.</p>

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,62%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,90%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,00%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,20%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,00%
H: PIS e COFINS				3,65%
I: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,40%
---	--------

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$


 FÁBIO LUIZ BOVINO CREA-PR 71944/D
 Carimbo e Assinatura

FÁBIO LUIZ BOVINO
Engenheiro Civil
CREA-PR 71944/D

05.364.911/0001-11
[Signature]
 ARTEFATOS DE CIMENTO
 LAJOTEX LTDA
 BR 158, SN, KM 18
 PARQUE INDUSTRIAL
 RIO BONITO DO IGUAÇU
 585340000
 (5)

Jandir Bortoluzzi
 ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME
 Carimbo e Assinatura

Jandir Bortoluzzi
 RG: 3.917.719-7



2017
JUL

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA.
CNPJ: 21.188.542/0001-00 TELEFONE: (45) 3015-2323
ENDEREÇO: Rua Jorge Lacerda, 3819, Galpão 04, Cascavel-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

J

X

OK

01/07



288
JG

ÍNDICE

Carta-Proposta LOTE 1.....	02
Planilha de Serviços LOTE 1.....	03
Cronograma físico-financeiro LOTE 1.....	04
Carta-Proposta LOTE 2.....	05
Planilha de Serviços LOTE 2.....	06
Cronograma físico-financeiro LOTE 2.....	07

100

02/07



279

PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 1

Razão Social: Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.
End.: Rua Jorge Lacerda, 3819, Galpão 04, Bairro Claudete, Cascavel-Pr
Fone.: (45) 3015-2323 Cnpj.: 21.188.542/0001-00

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016-PMC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa ao **LOTE 1**, Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², da licitação em epigrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto **DO LOTE 1** da licitação supramencionada é de R\$ 159.971,96 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

O prazo de execução do objeto é de 90 (Noventa) dias, contados a partir do 5º dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,

Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.
Leandro Géller Abade – Diretor
RG: 10.450.722-0 SSP PR
Crea PR-133448/D

21.188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350
CASCABEL - PARANÁ

03/07



DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA

CNPJ 21.188.542/0001-00

End Rua Jorge Lacerda, 3819, Galpão 04, Claudete, Cascavel-PR.

E-mail: dutri@outlook.com.br Telefone: (45) 3015-2323

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: COBERTURA MANGUEIRAS NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL

LOCAL: Rua Farroupilha - Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM (R\$)
1	COLUNAS					
1.1	Colunas metálicas em perfil "U" estrutural fechados de 10X10cm, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	229,46	68,00	15.603,28	
1.2	Bases metálicas em chapa preta 6,30mm fixadas sobre pilares existentes, incluindo pintura em esmalte sintético.	un	77,00	12,00	924,00	
	Total das colunas				-	16.527,28
2	ESTRUTURA DE COBERTURA					
2.1	Tesouras metálicas em perfil "U" estrutural com treliçamento em cantoneira de abas iguais com largura de 28,90 m e flecha de 1,80m, incluindo pintura em esmalte sintético.	un	21,00	3.800,00	79.800,00	
2.2	Terçamento metálico em perfil "U" estrutural soldados sobre as tesouras, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	1.387,20	18,90	26.218,08	
2.3	Contraventamento em ferro, diâmetro 10 mm com roscas e suportes para fixação sobre as tesouras.	ml	346,00	5,00	1.730,00	
2.4	Correntes de ligação do terçamento em ferro chato 16X3mm, incluindo pintura em esmalte sintético.	ml	365,00	3,00	1.095,00	
	Total da estrutura da cobertura				-	108.843,08
3	COBERTURA					
3.1	Telhas em fibrocimento de 2,44m, e=5,00mm	un	530,00	38,00	20.140,00	
3.2	Telhas em fibrocimento de 1,80m, e=5,00mm	un	180,00	30,00	5.400,00	
3.3	Cumeeiras em fibrocimento 5,00mm	un	90,00	18,00	1.620,00	
3.4	Parafusos auto brocantes galvanizados para fixação das telhas	un	5.472,00	0,30	1.641,60	
	Total da cobertura				-	28.801,60
4	CALHAS					
4.1	Calhas em chapa galvanizada 0,50mm com corte de 0,50m.	ml	116,00	50,00	5.800,00	5.800,00
	TOTAL GERAL COM BDI INCLUSO (R\$)					159.971,96

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

DuTri Engenharia Metalúrgica Ltda.
Engº Civil Leandro Geller Abade - Diretor
RG 10.459.722-0
Crea PR 133448/D

21.188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350
CASCABEL PARANÁ

04/07

28/03
2013

DUTRI Engenharia

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA

CNPJ 21.188.542/0001-00

End Rua Jorge Lacerda, 3819, Galpão 04, Claudete, Cascavel-PR.

E-mail: dutri@outlook.com.br

Telefone: (45) 3015-2323

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

OBJETO: Cobertura mangueiras no centro de eventos municipal.

LOCAL: Rua Farroupilha - Bairro Cristo Rei

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR DE FEVEREIRO A MAIO DE 2014									
		30			60			90			
		VALOR DOS SERVIÇOS	PESO	SIMPLES	VALOR	ACUMUL.	SIMPLES	VALOR	ACUMUL.	SIMPLES	VALOR
		R\$	%	%	R\$	%	%	R\$	%	%	R\$
1	COLUNAS	16.527,28	10,33	60,00	9.916,37	60,00	40,00	6.610,91	100,00	-	100,00
2	ESTRUTURA DE COBERTURA	108.843,08	68,04	60,00	65.305,85	60,00	40,00	43.537,23	100,00	-	100,00
3	COBERTURA	28.801,60	18,00	-	0,00	80,00	23.041,28	80,00	20,00	5.760,32	100,00
4	CALHAS	5.800,00	3,63	-	0,00	0,00	-	0,00	100,00	5.800,00	100,00
TOTAL		159.971,96	100,0	47,02	75.222,22	47,02	45,75	73.189,42	92,77	7,23	11.560,32
TOTAL ACUMULADO					75.222,22			148.411,64			159.971,96

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

Dutri Engenharia Metalmúrgica Ltda.
Engº Civil Leandro Geller Abade - Diretor

RG 10.450.722-0

Crea PR 133448/D

21.188.542/0001-00

**DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME**

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350
CASCASVER

05/07



282
JLW

PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 2

Razão Social: Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.
End.: Rua Jorge Lacerda, 3819, Galpão 04, Bairro Claudete, Cascavel-Pr
Fone.: (45) 3015-2323 Cnpj.: 21.188.542/0001-00

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016-PMC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa ao **LOTE 2**, Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto **DO LOTE 2** da licitação supramencionada é de R\$ 62.240,32 (Sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

O prazo de execução do objeto é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do 5º dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Atenciosamente,



Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda.

Leandro Geller Abade – Diretor

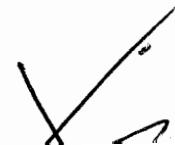
RG: 10.450.722-0 SSP PR

Crea PR-133448/D

21.188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 88311-350
CASCABEL PARANÁ





DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA

CNPJ 21.188.542/0001-00

End Rua Jorge Lacerda, 3819, Galpão 04, Claudete, Cascavel-PR.
E-mail: dutri@outlook.com.br Telefone: (45) 3015-2323

PLANILHA DE SERVIÇOS

06/07
283

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA MARIA EVANIRA
LOCAL: CHOPINZINHO

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	QUANT.	UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/BDI (R\$)
1.0	COBERTURA				
1.1	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS 4MM (INCLUSO RETIRADA DE MANTA)	M ²	651,35	3,00	R\$ 1.954,05
1.2	EXAUSTOR EÓLICO COMPLETO	UD	5,00	120,00	R\$ 600,00
1.3	COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL (CONFORME PROJETO) INCLUSO INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS	M ²	771,13	67,00	R\$ 51.665,71
1.4	ESTRUTURA METÁLICA PARA NOVA COBERTURA	M ²	119,78	44,00	R\$ 5.270,32
1.5	REFORÇO EM ESTRUTURA EXISTENTE CONFORME PROJETO	UD	1,00	500,00	R\$ 500,00
1.6	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M ³	1,13	100,00	R\$ 113,00
1.7	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M ³	2,30	25,00	R\$ 57,50
	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M ³	1,52	250,00	R\$ 380,00
1.9	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UD	1,52	250,00	R\$ 380,00
1.10	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	M	5,39	60,00	R\$ 323,40
				Subtotal:	R\$ 61.243,98
2.0	ELETÉRICO				
2.1	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	9,00	50,00	450,00
2.2	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UD	1,00	6,00	6,00
2.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	1,00	10,00	10,00
2.4	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3,00	10,00	30,00
2.5	ELETROCALHA LISA COM ABA, PRÉ ZINCADA, 200X100	M	18,50	10,00	185,00
2.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	70,00	1,20	84,00
				Subtotal:	765,00
3.0	COMPLEMENTOS				
3.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M ²	771,13	0,30	231,34
				Subtotal:	231,34
				TOTAL GLOBAL:	62.240,32

Leandro Geller Abade

DuTri Engenharia Metalúrgica Ltda.
Engº Civil Leandro Geller Abade - Diretor
RG 10,450.722-0
Crea PR 133448/D

21.188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
METALÚRGICA LTDA - ME

RUA JORGE LACERDA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350
CASCABEL - PARANÁ

07/07

DUTRI Engenharia

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA
 CNPJ 21.188.542/0001-00
 End Rua Jorge Lacerda, 3819, Galpão 04, Claudete, Cascavel-PR.
 E-mail: dutri@outlook.com.br Telefone: (45) 3015-2323

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
 OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA MARIA EVANIRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			
				MÊS - 1		MÊS - 2	
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %
1	COBERTURA	61.243,98	98,40	80,00	48.995,18	80,00	20,00
2	ELÉTRICO	765,00	1,23	-	-	0,00	100,00
3	COMPLEMENTOS	231,34	0,37	-	-	0,00	100,00
TOTAL		62.240,32	100,0	78,72	48.995,18	78,72	21,28
TOTAL ACUMULADO				78,72	48.995,18	48.995,18	100,00
						100,00	62.240,32

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

DuTri Engenharia Metalúrgica Ltda.

Engº Civil Leandro Geller Abade - Diretor
 RG 10.450.722-0
 Crea PR 133448/D

21.188.542/0001-00

DUTRI ENGENHARIA
 METALÚRGICA LTDA - ME

RUA JORGE LACERDA, 3819
 GALPÃO 4 - CLAUDETÉ - CEP 85811-350
 CASCABEL - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

285
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Delair Vilmar Ambrosini e membros os Senhores Onerio Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 412/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX – ME e DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA, sendo a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX – ME representada, respectivamente pelo senhor: Jandir Bortoluzzi. Ressalta-se que a empresa DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA não apresentou representante na Sessão. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se a conclusão que as Empresas ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX – ME e DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA encontram-se devidamente habilitadas. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo o Termo de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX – ME – Lote 2 - R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais); DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA – Lote 1 – R\$ 159.971,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos); Lote 2 – R\$ 62.240,32 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, como ninguém mais se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho-PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

286

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2016, para Contratação de Empresa para Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos e Reforma da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira. Silvério

Empresa	Preço Global	Lote	Colocação
DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA	159.971,96	1	1º
DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA	62.240,32	2	1º
ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX – ME	72.500,00	2	2º

Chopinzinho, PR, 30/03/2016.

ROGERIO MASETTO
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

287

Sexta-Feira, 01 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1074

Página 32 / 110

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2016

Pregão Presencial Nº 010/2016

Data da Assinatura: 29/03/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: P A MUNHOZ E MUNHOZ LTDA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 27.035,00 (Vinte e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais).

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Março de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de Março de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DENTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Junho de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Junho de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNOS MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Junho de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP-PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 01 de Outubro de 2015.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 04 de Novembro de 2015 e em 3 de março de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

5.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0150/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-80, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA-PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², e conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), adita-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 30 dias, pois o projeto está sendo realizado inteiramente com recursos próprios e, em função da diminuição da arrecadação municipal e a crise financeira que assola o País, a obra continua em andamento, porém realizada de acordo com os recursos disponíveis deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/03/2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
TESTEMUNHAS	

CHOPINZINHO

PREFEITURA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 1/2016, para Contratação de Empresa para Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos e Reforma da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério.

Empresa	Preço Global	Lote	Colocação
DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA	159.971,86	1	1º
OUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA	62.240,32	2	1º
ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX - ME	72.500,00	2	2º

Chopinzinho, PR, 30/03/2016.

ROGERIO MASETTO - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

288

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 1/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogerio Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA	159.972,0
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA	62.240,3

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

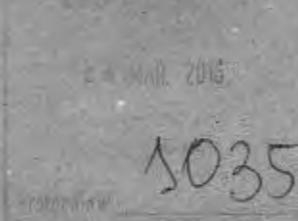
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11/04/16

ROGERIO MASETTO
Prefeito

DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA.
CNPJ: 21.188.542/0001-00 TELEFONE: (45) 3015-2323
ENDERECO: Rua Jorge Lacerda, 3819, Galpão 04, Cascavel-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

289



DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA.

CNPJ: 21.188.542/0001-00 TELEFONE: (45) 3015-2323

ENDEREÇO: Rua Jorge Lacerda, 3819, Galpão 04, Cascavel-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

290

1035



Artefatos de Cimento Lajotex Ltda.
Fone: (42) 3653 1195

RA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DE PREÇOS Nº 01/2016
DE MARÇO DE 2016 as 14:00Hrs.
E 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENTE: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME
O: BR 158 KM 18 PARQUE INDUSTRIAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
X: (42) 3653-1195
J: 05.364.911/0001-11

291



Artefatos de Cimento Lajotex Ltda.
Fone: (42) 3653 1195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINHO
ATOMADA DE PREÇOS nº 1/2016
DATA: 30 DE MARÇO DE 2015 as 14:00Hrs.
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

LOTE UNICO

PROponente: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA ME
ENDEREÇO: BR 158 KM 18 PARQUE INDUSTRIAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
FONE/FAX: (42) 3653-1195
CFC/CNPJ: 05.364.911/0001-11

292
G



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

293
PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel – PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR.

Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 01 - R\$ 159.971,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800191.010.4.4.90.51 (500-501).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME
Leandro Geller Abade
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

294

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel – PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 02 – Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.

Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 02 – R\$ 62.240,32 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME
Leandro Geller Abade
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

295
[Signature]

CONTRATO Nº 104/2016

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA DUTRI ENGENHARIA LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Rogério Masetto, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF sob nº 797.794.179-15, e a Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel – PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 26/2016, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, por lote, sem reajuste de preços, correspondente à:

Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de:
Lote 01 - R\$ 159.971,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).
Daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800191.010.4.4.90.51 (500-501).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, da seguinte forma:
Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

296
[Signature]

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil, CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo das Senhoras Luci A. Comiran Baraldi, CPF: 595.430.519-68, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

297

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SECPLAN, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

b

d



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

298

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SECPLAN.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

299

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

300
[Signature]

- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

Não haverá reajustamento dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

[Signature]
[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

301
PML

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

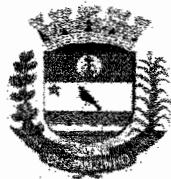
Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONTRATANTE, do sistema de Controle Interno do Município, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à SECPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A CONTRATADA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

302
JL

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's.

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução, comprometendo-se que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidades Técnicas ou Registros de Responsabilidades Técnicas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

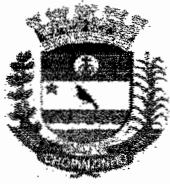
p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

s) Refazer os serviços, sem ônus para ao Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

303
[Signature]

u) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

v) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da licitante vencedora.

x) Assegurar aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, de acordo com o artigo 24.3, da NR 24.

y) A contratada na assinatura e durante a execução do contrato, deverá apresentar cronograma físico-financeiro executivo e histograma de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da CONTRATADA para execução dos serviços;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

Convidar a CONTRATADA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a CONTRATADA terá como atender as exigências;

Supervisionar e acompanhar os serviços da CONTRATADA

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento da infraestrutura mínima para a construção da obra, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

304
[Signature]

e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

Parágrafo Quarto – Somente utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA e SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

A CONTRATADA deverá apresentar:

a - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Tendo em vista a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, no início dos serviços deverá ser entregue aos trabalhadores os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) previstos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a função. A entrega deverá ser comprovada através de ficha individual e encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho. Ainda com relação ao PPRA, fica a empresa contratada responsável pela realização dos treinamentos pertinentes a cada cargo ou função, tendo a obrigatoriedade de apresentação dos devidos certificados antes do início das atividades.

b - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Com relação ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), deve ser incluído, em caráter obrigatório, a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

c - LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

d - Apresentação de relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores, correspondentes ao primeiro mês de trabalho, e ao fim das atividades. Em caso de serviços com mais de um ano de duração, a cada semestre deverá ser apresentada relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores. Os cargos ou funções, que por laudo técnico, prevejam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverá ter a comprovação de pagamento mediante inclusão e discriminação no holerite.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

305

da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir à SECPLAN ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

306
[Signature]

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 11 de abril de 2016.

21.188.542/0001-00

[Signature]
Leandro Geller Abade

Dutri Engenharia Ltda MEME

Leandro Geller Abade

CONTRATEL CLAUDETE, 3819

GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350

PARANÁ

CASCAS

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

307


Ronaldo Miotto Martins - Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D - RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47
Engenheiro Fiscal


Luci A. Comiran Baraldi
CPF: 595.430.519-68
Secretaria Muni. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gerente do Contrato

Testemunhas:


Roquelani Lorenzi
RG: 4025660211 - RS


Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

308

CONTRATO Nº 105/2016

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA DUTRI ENGENHARIA LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Rogério Masetto, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF sob nº 797.794.179-15, e a Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel – PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 26/2016, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, por lote, sem reajuste de preços, correspondente à:

Lote 02 – Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.

Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de:

Lote 02 – R\$ 62.240,32 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)
Daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, da seguinte forma:

Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

399
[Signature]

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo Miotto Martins, Engenheiro Civil, CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - O Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo das Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5º (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

[Signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

310

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 50 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SECPLAN, e necessários para a realização da obra, deverão ser executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

311

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SECPLAN.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

312
JULY

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;

JULY
2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

313

- a apresentação da matrícula da obra junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sétimo - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Oitavo - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

Não haverá reajustamento dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

314
[Signature]

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONTRATANTE, do sistema de Controle Interno do Município, bem como do Tribunal de Contas do Estado, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à SECPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A CONTRATADA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

[Signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

315

- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's.
- m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução, comprometendo-se que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;
- n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidades Técnicas ou Registros de Responsabilidades Técnicas;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- r) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- s) Refazer os serviços, sem ônus para ao Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- t) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurnel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

316

u) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

v) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da licitante vencedora.

x) Assegurar aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições, de acordo com o artigo 24.3, da NR 24.

y) A contratada na assinatura e durante a execução do contrato, deverá apresentar cronograma físico-financeiro executivo e histograma de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da CONTRATADA para execução dos serviços;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

Convidar a CONTRATADA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a CONTRATADA terá como atender as exigências;

Supervisionar e acompanhar os serviços da CONTRADADA

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento da infraestrutura mínima para a construção da obra, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

317

e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

Parágrafo Quarto – Somente utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA e SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

A CONTRATADA deverá apresentar:

a - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Tendo em vista a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, no início dos serviços deverá ser entregue aos trabalhadores os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) previstos no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) de acordo com a função. A entrega deverá ser comprovada através de ficha individual e encaminhada para a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho. Ainda com relação ao PPRA, fica a empresa contratada responsável pela realização dos treinamentos pertinentes a cada cargo ou função, tendo a obrigatoriedade de apresentação dos devidos certificados antes do início das atividades.

b - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - Com relação ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), deve ser incluído, em caráter obrigatório, a apresentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

c - LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;

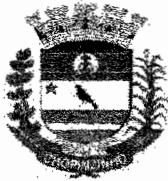
d - Apresentação de relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores, correspondentes ao primeiro mês de trabalho, e ao fim das atividades. Em caso de serviços com mais de um ano de duração, a cada semestre deverá ser apresentada relação com todos os holerites assinados pelos trabalhadores. Os cargos ou funções, que por laudo técnico, prevejam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverá ter a comprovação de pagamento mediante inclusão e discriminação no holerite.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

318

da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir à SECPLAN ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

319

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto
CONTRATANTE

21.188.542/0001-00

Leandro Geller Abade
Doutor Engenheiro Civil Autodidata MEME
MEGALERIA CLAUDIO GALLARDO, 3819
BONJORNEADA, 3819
GALPÃO 4 - CLAUDETE - CEP 85811-350
CASCAVEL - PARANÁ



Município de Chopinzinho

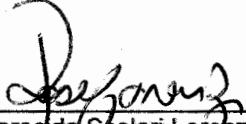
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

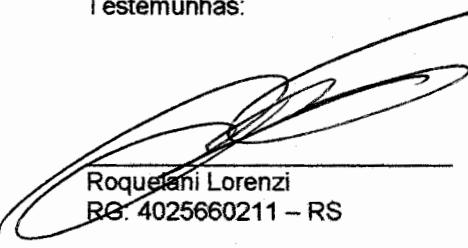
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

320
M


Ronaldo Miotto Martins - Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D - RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47
Engenheiro Fiscal


Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
CPF: 726.992.809-68
Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Gerente do Contrato

Testemunhas:


Roquelani Lorenzi
RG: 4025660211 – RS


Roberto Alencar Przendziuk
RG nº 5.253.580-8



GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 19 de Abril de 2016

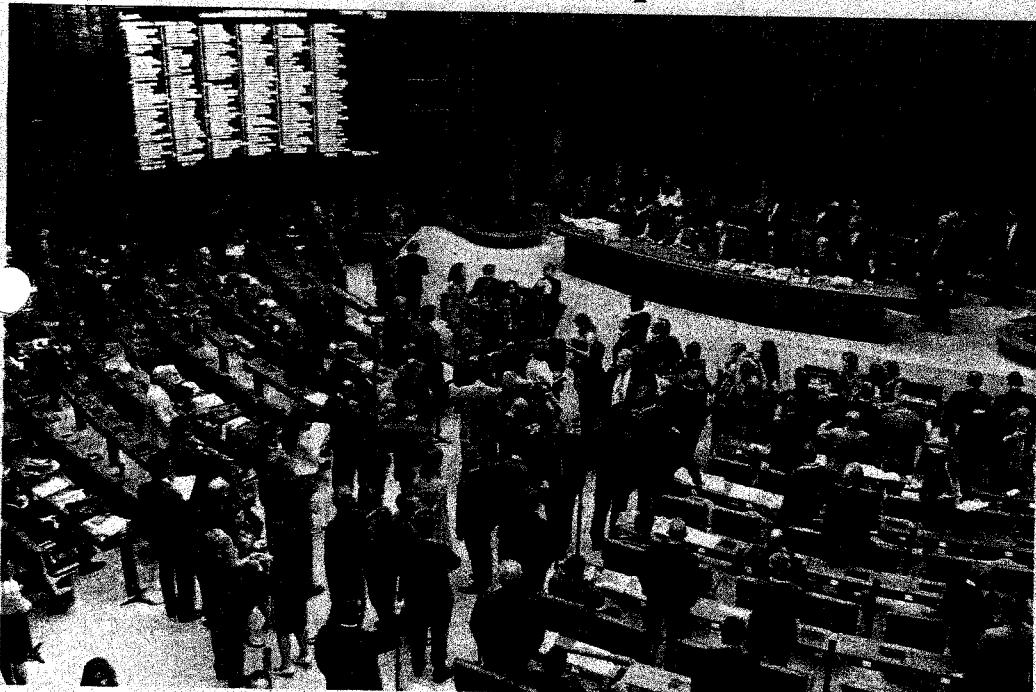
AL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

N_G Nossa Gazeta[®]

ANO 007 EDIÇÃO 400 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Maioria dos deputados do sudoeste vota "sim" pra impeachment



BRASIL

PG. 05

Condutor perde controle de veículo e cai em ribanceira em Chopinzinho

Camioneiro morre em grave acidente

Vendedor ambulante é preso portando drogas em Chopinzinho

Ex policial do sudoeste é morto a tiros em São José dos Pinhais

Homem é assassinado em frente a própria casa em Pato Branco

Mais uma vítima do golpe do bilhete premiado em Coronel Vivida

SEGURANÇA PG. 10 e 11

Super Loja/Borga Construções vence e leva o título da Copa Chopinzinho de Futebol

ESPORTE

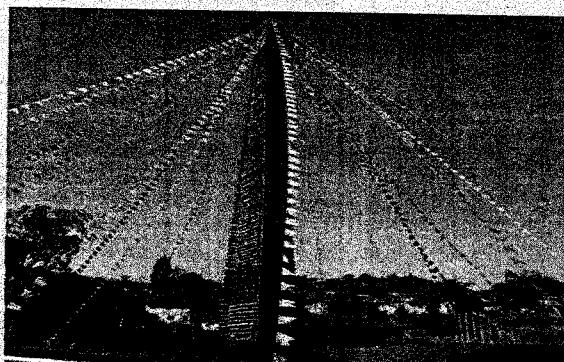
PG. 09

Semifinais da Taça Iguaçu acontece na próxima quinta-feira

ESPORTE

PG. 09

Definidas atrações da Fogueira 2016 em São João



FOGUEIRA

PG. 03

Saudade do Iguaçu adquire micro-ônibus



INVESTIMENTO

PG. 04

METALÚRGICA VIDRARÇANIA GDM
Misevski & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e
Coberturas em Policarbonato

Valdemar Misevski (Vegetalista) (41) 3406-1022
Fabiano Bessa Pfeifer (41) 9412-1165
Rua Expedicionário 808 - São João - PR

Publicações Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM S222 - Aspirado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Nº 53/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 10:30 (dez e trinta) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastramento de Propostas: Até as 09h00min do dia 05/05/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bil-compras.org.br "Acesso Identificado no link - Licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - notebooks. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2016. O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Azenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar, até as 17:00 horas do dia 06 de maio de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 219.208,08. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 144.134,64. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Manatur Ltda-Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 75.540,00. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 977.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel – PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR.

Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 01 - R\$ 159.971,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800191.010.4.4.90.51 (500-501).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME

Rogério Masetto

Leandro Geller Abade

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 977.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel – PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 02 – Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.

Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 02 – R\$ 62.240,32 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos

advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.490.51 (513-514).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME

Rogério Masetto

Leandro Geller Abade

CONTRATANTE

Especie: Extrato do Contrato 106/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvelle Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão periódica em Ambulância Renault Placa AZN 8591. Valor total: R\$ 3.083,97 (três mil e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 705. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 107/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonioli Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 2.464,95 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 15/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 874. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzo, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 108/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Telepato Equipamentos Telefônicos Ltda - Epp. CNPJ: 80.598.857/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação de Rede Telefônica na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 1.500,04 (mil e quinhentos reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 874. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzo, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 116/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tack Comunicação Visual Ltda - Me. CNPJ: 10.657.069/0001-46. Objeto: Contratação de Serviços para Personalização Visual para o Veículo novo Onibus Volare, Conteúdo de Faixas Educativas para a Campanha da Dengue e Cartão SUS. Valor: 7.000,02 (sete mil reais e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 17/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 457 e 1131. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Casagrande, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 119/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Molossi Máquinas e Equipamentos Ltda - Me. CNPJ: 13.696.691/0001-51. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copia e Cozinha. Valor: 2.564,76 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hercules Otávio Molossi, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 120/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schenck & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copia e Cozinha. Valor: 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edicarla Ceni Presa, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 109/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schlückmann & Rotta Ltda - Me. CNPJ: 18.960.418/0001-17. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas. Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R\$ 75.400,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo

Publicações Legais

333

Município e Joseane Aparecida Rotta Schlickmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 110/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. De. F. Trizotto Comércio de Máquinas Agrícolas - Me. CNPJ: 14.401.272/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R\$ 7.680,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rozelei de Fátima Trizotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 111/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda - Epp. CNPJ: 13.545.473/0001-16. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R\$ 9.040,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Kauê Muniz do Amaral, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 112/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tomazelli & Tomazelli Comércio de Implementos Agrícolas Ltda - Me. CNPJ: 03.580.108/0001-99. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R\$ 20.250,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eugenio dos Santos Tomazelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 113/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jean Pyer Vivian Eirel Epp. CNPJ: 06.161.649/0001-70. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R\$ 8.736,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jean Pyer Vivian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 114/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. CNPJ: 85.510.733/0001-29. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R\$ 20.000,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aurélio Francisco Milani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 115/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ceifagrill - Comercio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda - Epp. CNPJ: 79.210.035/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R\$ 3.435,99. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Horácio Salis Dutra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 117/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ibrap Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública Ltda. CNPJ: 62.008.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1189. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, faço público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s).

Empres(s)	Valor Total - R\$
MAQUINA MANUTUR LTDA	75.540,00
IVO BERNARDO DA SILVA	144.134,84
NAUBER P. SCOPEL	219.208,08

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/04/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Pregão Global, nº 1/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, faço público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresas:

Empresa	Valor Total - R\$
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA	159.972,0
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA	62.240,3

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 11/04/16

ROGERIO MASETTO

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2016, de 11 de abril de 2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, faço pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	3.083,47

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, faço pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.564,95	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, faço pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.500,04	TELEPATI EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, faço pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.000,02	TACK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO,

PR, 14 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, faço pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.564,76	MOLLOSSI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
900,00	SCHECHELK & PRESALTD

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO,

PR, 14 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2016, de 07/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, faço público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s).

Empres(s)	Valor Total - R\$
TOMAZELI & TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME	20.250,00
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP	20.000,00

SCHLICKMANN & ROTTÀ LTDA - ME

75.400,00

R. DE. F. TRIZOTTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME

7.680,00

LUMAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

9.040,00

JEAN PYER VIVIAN ERELI EPP

8.736,00

CEFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - EPP

3.435,99

Que apresentaram os Menores Preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, faço pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL	EMPRESA
1.836,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

DECRETO N° 199/2016

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas aberto pelo Edital nº 015/2015, de 02 de outubro de 2015.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o edital de abertura nº 015/2015, de 02 de outubro de 2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cujo resultado final foi publicado através do edital nº 019/2016, de 28 de março de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais , publicados pelo edital nº 009/2016, de 22 de fevereiro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2016, de 02 de outubro de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir em o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Danieli Aparecida Amerschmid

- Luci dos Santos Sifredo

- José Augusto da Silva Vogel

- Rosimeri Aparecida Cordeiro

Cargo: Assistente Social

- Juliana Paola Bernardo

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e